CONCORRÊNCIA 016/2025

Protocolo: 4814/2025

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland: no bairro Trigolândia.

VOLUME II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 4814/2025

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 22 de janeiro de 2026.
Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:29 do dia 22 de janeiro de 2025.
Plataforma: https://bll.org.br/, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da (s) seguinte (s) obra (s):

Lote 01
Local: Bairro Trigolândia - Piên
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:

- Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m)
- Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m)

Área Pavimentada: 1.770,20 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 51.382,39 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 513.823,99 (quinhentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Local: Bairro Trigolândia - Piên
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

placa de comunicação visual
Trechos:

- Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m)
- Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m)
- Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m)
- Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m)

Área Pavimentada: 1.993,51 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R$ 63.215,67 (sessenta e três mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
Valor máximo da licitação: R$ 632.156,72 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 104

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:
Lote 01 e 02

Pavimentação em Placas de Concreto de Cimento Portland

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA
1.3 O preço máximo admitido para execução da obra, para o LOTE 01 é de R$ 513.823,99 (quinhentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), sendo 58,32% referente aos materiais e 41,68% referente à mão de obra e para o LOTE 02 é de R$ 632.156,72 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo 56,66% referente aos materiais e 43,34% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).
1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

SISTEMA DE FUNDAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008-4490510000.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Pien-PR, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Pien-PR.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **https://www.pien.pr.gov.br** e no Sistema Eletrônico de Licitações https://bll.org.br/

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL- Bolsa Brasil de Licitações

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação https://bll.org.br/, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (inserir o nome do sistema).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bll.org.br/,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bll.org.br/.**

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **https://bll.org.br/,** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9° e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.2.4 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo XVIII)
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;
5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R$ 10,00 (Dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02(duas)horas , para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

AUS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Lote 01

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Placas de Concreto de Cimento Portland	885,10 m²

Lote 02

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Placas de Concreto de Cimento Portland	996,75 m²

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de

Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3632-1136 até o dia / / .

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento

SIAM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

AOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante	PC - passivo circulante	AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo	ELP - exigível a longo prazo	

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SEFIM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.
13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.° 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.
17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre

SISTEMA DE JURISCIONAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Rio Negro PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Plano de Amostragem
e) Modelo de placa.

ANEXO XVII - Declaração de conhecimento de práticas proibidas

Piên PR, 11 de dezembro de 2026.

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A , NA FORMA ABAIXO:

O município de Piên, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é - lote , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARANÁ

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.
6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. °

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do

recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

SIAM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos sejam mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

SEMA
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

SFAM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AGS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

SEM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de , Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO – PAVIMENTO RÍGIDO

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-04-23 Macadame Hidráulico
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-20-23 Macadame Asfáltico
DER-ES-PA-35-23 Pavimento Rígido

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 047/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte - Especificação de serviço
DNIT 048/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho - Especificação de serviço

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

DNIT 049/2013-ES - Pavimento rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrmas deslizantes - Especificação de serviço
DNIT 056/2013-ES - Pavimento rígido - Sub-base de concreto de cimento portland compactada com rolo - Especificação de serviço
DNIT 057/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base melhorada com cimento - Especificação de serviço
DNIT 058/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 059/2004-ES - Pavimento Rígido - Pavimento de concreto de cimento Portland, compactado com rolo - Especificação de serviço
DNIT 065/2004-ES - Pavimento Rígido - Sub-base de concreto de cimento Portland adensado por vibração - Especificação de serviço
DNIT 066/2004-ES - Pavimento rígido - Construção com peças pré-moldadas de concreto de cimento portland - Especificação de serviço
DNIT 067/2004-ES - Pavimento Rígido - Reabilitação - Especificação de serviço
DNIT 068/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de camada superposta de concreto do tipo Whitetopping por meio mecânico - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 404/00 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" – Método de ensaio
DNIT 046/2004 – EM – Pavimento rígido – selante de juntas – Especificação de Material
DNIT 050/2004 – EM – Pavimento rígido - cimento portland - Especificação de Material

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

SFM

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

SEMA SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

SIFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ AOS MUNICÍPIOS

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEAM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	NICÍPIOS DO PARANÁ

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

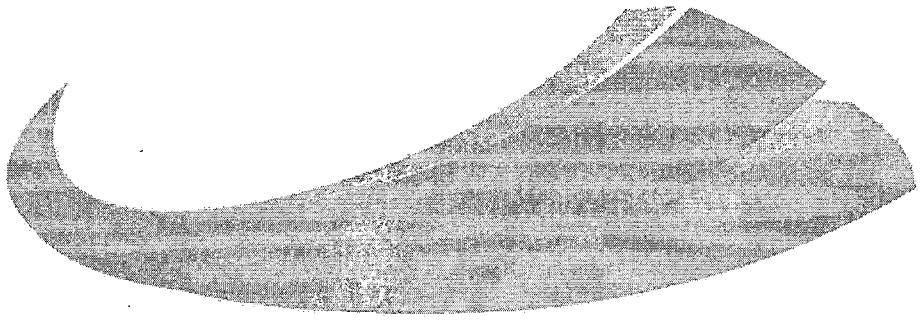
ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

953

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



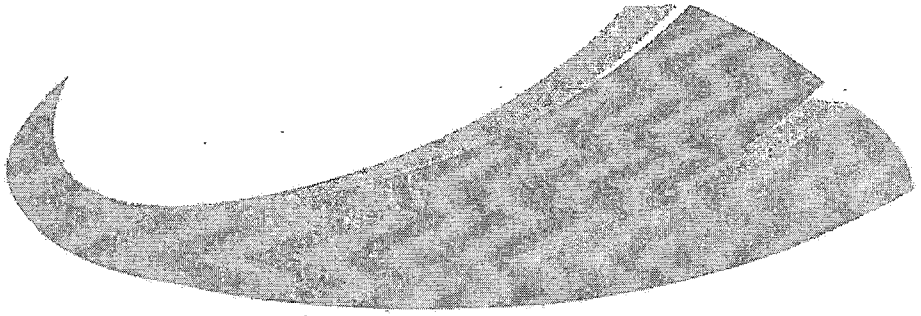
SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

952

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

960

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13° Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 20 __

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GARANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

962

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

LOTE 01:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,03	18,38
BDI (OBRA)	24,03%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02:

963

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	5,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,03	18,38
BDI (OBRA)	24,03%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

964

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica 965

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____-____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
		SOMATÓRIOS (∑) =			

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.° de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.°: Assinatura:

ANEXO XI

963

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

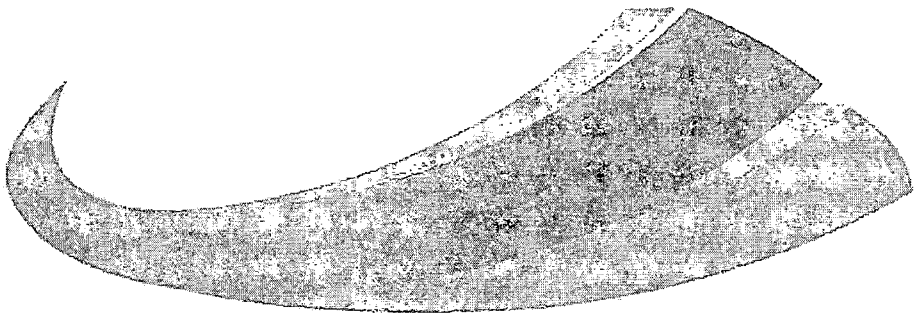
1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	EM OU AU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

DO ESTADO DO PARANÁ

973



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

974

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO		[illegible]						
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº,CREA nº e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

e) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XVII

976

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação [4] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

SIFMA
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AGUA LIMPA PARANÁ

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 4814/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Pavimentação SAM 104 Paraná cidades.

2) MODALIDADE: Concorrência.

3) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.145.980,71 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2025

Repasse: 04.001.15.451.0006.1008, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 Fonte: 00622	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
Saldo Atualizado em 28 / 11 / 2025 às 16:24 hrs R$ 7.696.900,19
(X) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
28 / 11 / 2025

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
28 / 11 / 25

8) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
( ) Não há previsão recursos financeiros.
( ) Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
1 / 12 / 25

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4814/2025
Assunto: "pavimentação de vias urbanas em placas de concreto de cimento portland – contrato fomento Paraná/SFM nº 4593/2025 – SAM 104".
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a "pavimentação de vias urbanas em placas de concreto de cimento portland – contrato fomento Paraná/SFM nº 4593/2025 – SAM 104".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, estudo técnico preliminar, projeto executivo, minuta do edital e anexos, declaração orçamentária/financeira.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta padrão do edital, indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, com a ressalva de que o ETP, item 03 – levantamento de mercado, deveria analisar e fundamentar melhor as técnicas pelas quais as vias urbanas serão pavimentadas.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

De outro giro, consta no procedimento licitatório o memorial descritivo da obra, bem como o seu projeto básico e executivo, os quais devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Quanto à forma e os meios de publicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, orienta-se para que seja respeitado o prazo mínimo de publicação do edital de licitação e a data da abertura das propostas, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que existe disponibilidade orçamentária/financeira pelo setor de contabilidade e pela Secretaria de Administração e Finanças.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "pavimentação de vias urbanas em placas de concreto de cimento portland – contrato fomento Paraná/SFM nº 4593/2025 – SAM 104", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

983
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

EDUARDO ARAUJO

Assinado de forma digital por EDUARDO ARAUJO
Dados: 2025.12.05 15:24:42 -03'00'

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58418

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Trigolândia, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **22 de janeiro do ano de 2026**, *na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br,* **CONCORRÊNCIA**, *na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):*

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	*Bairro Trigolândia*	*Pavimentação em Concreto de Cimento Portland*	*Rua João Carneiro 837,65 m²* *Ruas Flores 932,55 m²*	*180 dias*
2	*Bairro Trigolândia*	*Pavimentação em Concreto de Cimento Portland*	Rua Demétrio João de Borba 759,15 *m²*, Rua Projetada II 222,45 *m²*, Rua Maria Nenneman Da Rosa 541,63 *m²*, Rua Caxias com área de 470,28 *m²*	*180 dias*

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenek
Agente de Contratação

986

Edital nº 16/2025

Última atualização 12/12/2025

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 22 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/12/2025 16:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000302/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Lote 01: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20m². Lote 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51m². Local: Bairro Trigolândia - Piên

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.145.980,71

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Pavimentação de via urbana em Placas de Concreto de Cimento Portland 1.770,20 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Bairro Trigolândia - Piên Trechos: • Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) • Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m) Área Pavimentada: 1.770,20 m² Colocação de placas de comunicação visual.	1	R$ 513.823,99
2	Pavimentação de via urbana em Placa de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Bairro Trigolândia - Piên. Trechos: • Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m) • Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m) • Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m) • Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m) Área Pavimentada: 1.993,51 m²	1	R$ 632.156,72

987

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

		Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaiostecnológicos.	m2	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR,11dedezembrode 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:95498164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 015/2025

DITAL DE CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº015/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30horas dodia19dejaneirodo ano de 2026,na plataforma a Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br,CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Região Central- Rua Americana	Pavimentação de via urbana em CBUQ,	4.622,32m²	180dias
2	RegiãoCentral-RuaMaceió Rua Oliveira	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	4.133,67m²	180 dias
3	Região CentralRua Fortaleza Rua Alto Araguaia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	2.481,37m²	180 dias
4	BairroAvencal- Rua Florianópolis - Rua Juazeiro do Norte -	Pavimentação de vias urbanas em Concreto de Cimento Portland	3.815,35m²	180 dias
5	Região Central- Rua Duque de Caxias -	Pavimentação de via urbana em Concreto de Cimento Portland	2.107,26m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR,11dedezembrode 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:6A7574BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 016/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº016/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30horas do dia22dejaneirodo ano de 2026,na plataformaBolsa Brasil de Licitações – BLLno site: www.bll.org.br,CONCORRÊNCIA,na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	BairroTrigolândia	Pavimentação	Rua João Carneiro 837,65 m²	180 dias
		emConcreto de Cimento Portland	RuasFlores 932,55m²	
2	BairroTrigolândia	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	Rua Demétrio João de Borba759,15m², Rua Projetada II 222,45m²,Rua MariaNennemanDa Rosa541,63m², Rua Caxias com área de 470,28m²	180dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataformaBLL.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR,11dedezembrode 2025.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:714F5EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 417, de 27 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspenso o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo, inclusive dos processos administrativos tributários, de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2542D175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

exonera, VAGNER MATEUS DE SOUZA ocupante dO cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE ÁREA III - LAZER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Vagner Mateus de Souza,** portador da cédula de identidade civil RG nº 14.***.***-0/ ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ÁREA III - LAZER.**

983
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Valor Total: R$ 107.700,00 (cento sete mil setecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convenio n.º 1423/2025 firmado entre a SECID e o Município de Perobal – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura,
citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 11 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 11 de dezembro de 2025

171734/2025

Pérola

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 18/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 58.511,12 (cinquenta e oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 11 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

171625/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação cênica e técnica, fornecimento e operação de painéis de LED, serviço de anúncio volante e montagem de estrutura de palco de grande porte profissional e Camarim duplo em estrutura modular Octanorm, destinados a atender às demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas das secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 31/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 31/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 31/12/2025.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 915.917,96 (Novecentos e quinze mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 11 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

171638/2025



Piên

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Campo Novo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171671/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de Via Urbana em CBUQ e Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairros Centro e Avencal, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171672/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, Bairro Trigolândia, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.

Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratação

171677/2025

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL nº 92/2025 Pregão Eletrônico – 1ª Retificação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o Aviso de Publicidade não foi incluído nas edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, motivo pelo qual se fará necessária a reabertura do prazo de publicidade. Portanto, receberá até às 08:00:00 horas do dia 13/01/2026, propostas para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 16 (dezesseis) estufas agrícolas completas para atendimento de agricultores familiares do Município de Pinhalão/PR, em consonância com o Convênio nº 613/2025 – SEAB. Valor máximo: R$ 275.677,44. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Campo Novo	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	Estrada KO-305, Trecho 2 e Trecho 3 - 88.572,62 m2	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.
Marcos Aurélio Melenek - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Região Central - Rua Americana	Pavimentação de via urbana em CBUQ,	4.622,32m²	180 dias
2	Região Central - Rua Maceió Rua Oliveira	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	4.133,67m²	180 dias
3	Região Central Rua Fortaleza Rua Alto Araguaia	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,	2.481,37m²	180 dias
4	Bairro Avencal - Rua Florianópolis - Rua Juzzeiro do Norte -	Pavimentação de vias urbanas em Concreto de Cimento Portland	3.815,35m²	180 dias
5	Região Central - Rua Duque de Caxias -	Pavimentação de via urbana em Concreto de Cimento Portland	2.107,26m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.
Marcos Aurélio Melenek - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 22 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
1	Bairro Trigolândia	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	Rua João Carneiro 837,65 m² Ruas Flores 932,55 m²	180 dias
2	Bairro Trigolândia	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	Rua Demétrio João de Borba 759,15 m², Rua Projetada II 222,45 m², Rua Maria Nenneman Da Rosa 541,63 m², Rua Caxias com área de 470,28 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2025.
Marcos Aurélio Melenek - Agente de Contratação

Associação da Água de Aterrado Alto

EDITAL 01/2025
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação da Água de Aterrado Alto, Renato Jose Forteski, brasileiro, divorciado, gerente administrativo, portador do RG n. 21°/R-378.671-9 SESP/SC, inscrito no CPF sob o n. 028.508.769-09, residente e domiciliado na R Com Terra do Alto, s/n, bairro Terra do Alto, Município de Piên/PR, CEP 83.860-000, no uso de suas atribuições, com base no art. 15 e art. 23, V, do Estatuto da Associação da Água de Aterrado Alto, convoca todos os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2026, às 19:00 horas, nas dependências do Salão da Igreja da Comunidade de Lagoa dos Pretos, situado na Estrada Principal, s/n, bairro Lagoa dos Pretos, Município de Agudos do Sul/PR, para deliberar a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
b) Posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Prestação de Contas da atual Diretoria;

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, às 19:00 horas, com a presença de 50% dos associados, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número dos associados.

Oportunamente, esclarece que por um lapso da diretoria, o edital de convocação da assembleia para realização das eleições e de prestação de contas deixou de ser publicado com antecedência mínima de trinta dias do término do mandato, que se deu na data de 09 de dezembro de 2025, conforme prevê o art. 31 do Estatuto. Entretanto, para fins de imediata regularização da representação da Associação e possibilidade da continuidade nos trabalhos da mesma, bem como para regular atendimento do prazo disposto em previsão estatutária, publica-se o presente edital com convocação para eleição e posse de diretoria e conselho fiscal, bem como para fins de prestação de contas, com prazo de trinta dias para realização da Assembleia

Comunica, ainda, a todos os associados, que estão ABERTAS AS INSCRIÇÕES de chapas para concorrer a Eleição para Diretoria - Biênio Jan/2026 a Jan/2028. As Inscrições de chapas da diretoria deverão ser feitas até o dia 29 de dezembro de 2025, às 17h, mediante Requerimento endereçado ao Presidente da Associação, o qual deverá ser entregue a Renato Forteski, membro da Comissão de Eleição, sob protocolo, obedecido rigorosamente este prazo. O requerimento deverá ser assinado pelo representante da chapa e deverá conter a indicação de todos os cargos em disputa, bem como cópias de documentação pessoal e comprovantes de residência de todos os integrantes da chapa.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2025.
RENATO JOSE FORTESKI - CPF 028.508.769-09
Presidente

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2025

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5881/2025, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que recebera os documentos a partir do dia 15 de dezembro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026, das 08:00 as 17:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro, licitação na modalidade Chamada Publica, destinada a CREDENCIAMENTO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO A TÍTULO NÃO ONEROSO PARA CONCESSÃO DE SALAS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul/PR, em 10 de dezembro de 2025.
Thalsa Gabriell dos Santos - Presidente da Comissão de Contratação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.166.372/0001-55, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a fábrica de refrigeradores, instalada na Rua Chico Urso nº 979, Distrito Industrial I, em Fazenda Rio Grande/PR.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores(as) Familiares de Piên

Reconhecido em 10/10/74 sob nº 317 692/74 pelo M.T.P.S.

CNPJ n.76.002.872/0001-50
Fone: (41) 3632-1135 e-mail: Sindpien@yahoo.com.br
Avenida Paraná,109-Centro Piên/PR CEP: 83860-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Pelo Presente Edital ficam convocados todos os Associados em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, as 09:30 horas, na sede social, sito a Avenida Paraná, nº 109, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Leitura e Aprovação da Ata de Assembleia Anterior.
II. Leitura, Discussão e Votação da Previsão Orçamentaria para exercício de 2026, instruída com o parecer do Conselho Fiscal.
III. 2° Discussão de possível venda de Imóvel.
IV. Assuntos e Informações Gerais.

Não havendo, na hora acima indicada, números suficiente de Associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 1 (uma) hora após, em segunda convocação, com qualquer números de associados presentes.

Agnaldo Soares Martins - Presidente

O REGIONAL
O JORNAL DA REGIÃO
DIVULGUE SUA EMPRESA
ANUNCIE AQUI!
41 3632 1256

Prefeitura Municipal de Quitandinha

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DOCE GRANDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. Área construída 175,40. Valor R$ 149.444,61. Data limite do cadastramento das propostas: 02 de fevereiro de 2026 às 9h. Data de início dos lances: 02 de fevereiro de 2026 às 9h15min. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117260. whatsapp 41-991941121 .

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO N° 54/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO 527/2025 - SEAB

Data limite do cadastramento das propostas: 12 de janeiro de 2026 às 14:00h. Data de início dos lances: 12 de janeiro de 2026 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO N° 58/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. Data limite do cadastramento das propostas: 09 de janeiro de 2026 às 8h45min. Data de início dos lances: 09 de janeiro de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

AVISO PREGÃO N° 59/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE, ELETRONICOS, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES SESA/PROVIGIA, EMENDAS IMPOSITIVAS E IOAF. Data limite do cadastramento das propostas: 12 de janeiro de 2026 às 8h45min. Data de início dos lances: 12 de janeiro de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231.

Quitandinha, 11 de dezembro de 2025.
Antonio Iargas – Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
80	ANDREA DE MOURA	Inexigibilidade Nº 36/2025	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE BANDA GOSPEL	02/12/2025	02/12/2025	01/03/2026	R$ 15.000,00
81	NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	Dispensa de licitação Nº 23/2025	LOCAÇAO DE SERVIDOR DE DADOS	03/12/2025	03/12/2025	01/04/2026	R$ 37.095,00
82	ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	Inexigibilidade Nº 37/2025	CONTRATAÇAO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL PARA SHOWS DO NATAL ILUMINADO	09/12/2025	09/12/2025	08/03/2026	R$ 18.000,00
83	BEATRIZ SOCZEK LTDA						R$ 35.000,00
84	CANDOTI EVENTOS LTDA						R$ 90.000,00
85	GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA						R$ 25.000,00
86	JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 00576673929						R$ 7.500,00
87	MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	Inexigibilidade Nº 38/2025	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E SHOW NATALINO	09/12/2025	09/12/2025	08/03/2026	R$ 62.000,00

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2025	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
134	55.772.301 NATALIA TRENTINI	Pregão Eletrônico Nº 55/2025	RP DE LOCAÇAO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	05/12/2025	05/12/2025	04/12/2026	R$ 63.000,00
135	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA						R$ 175.769,08
136	F&V SHOWS E EVENTOS LTDA						R$ 127.600,00
137	MARIA APRECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS						R$ 179.100,00

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A	08/2022	Pregão Eletrônico Nº 57/2021	Acréscimo de Quantidades	05/12/2025	R$ 4.072.496,45	R$ 4.406.304,95
1	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	130/2024	Pregão Eletrônico Nº 47/2024	Prorrogação de Vigência e Valor e Acréscimo de Quantidades	11/12/2025	R$ 10.159,30 12/12/2025	R$ 20.318,76 12/12/2026
1	MERCADO E ACOUGUE KLECHEWSKI LTDA	131/2024				R$ 367.863,42 12/12/2025	R$ 735.726,84 12/12/2026
1	PANIFICADORA SCHUEDA LTDA	132/2024				R$ 183.125,05 12/12/2025	R$ 366.250,10 12/12/2026
2	PRADO ATACADO LTDA	133/2024				R$ 365.474,43 12/12/2025	R$ 735.736,55 12/12/2026
1	WK LTDA	134/2024				R$ 220.722,85 12/12/2025	R$ 573.961,52 12/12/2026

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715m67aYsk_huw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00870695983-LILIAN BAUMEL MAAHS

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada:

"MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA", com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42206841579 em 04/02/2016, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, com sede na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, resolve na forma abaixo, alterar seu contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA I

A razão social da empresa passa a ser **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** e adota como título de estabelecimento **STRA'BE.**

CLÁUSULA II

O endereço da empresa passa a ser Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748.

CLÁUSULA III

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e suas alterações, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

LILIAN BAUMEL MAAHS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1981, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Principal, nº 4879, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.285-365, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 5.841.377, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF nº 008.706.959-83, única sócia da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** adota o título de estabelecimento **STRA'BE** e está regida por este contrato social, pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, demais normas legais aplicáveis, e com Regência Supletiva da Lei nº 6.406/76.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

CLÁUSULA II

A empresa tem sede e domicílio a Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro Industrial Sul, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-748.

CLÁUSULA III

O objeto social da empresa é:

- Comércio varejista de materiais de construção;
- Comércio atacadista de materiais de construção;
- Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios sem operador;
- Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Construção de Rodovias e Ferrovias.

CLÁUSULA IV

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, totalizando R$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), fica:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Sócia	Nº Quotas	%	Vlr Unit.	Vlr Total
Lilian Baumel Maahs	95.400	100,00	1,00	R$95.400,00
T o t a l i z a n d o	**95.400**	**100,00**	**1,00**	**R$95.400,00**

Parágrafo único – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou nomeadas pela sócia única como garantia de dívidas pessoais.

CLÁUSULA V

A empresa iniciou suas atividades em 18/06/2002 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI

A sociedade poderá delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade caberá a sócia única **LILIAN BAUMEL MAAHS,** a qual fica dispensada de caução.
Parágrafo Primeiro: A administradora tem amplos poderes para administrar a sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, podendo hipotecar, penhorar ou onerar os bens que constituem o patrimônio social, em contratos de financiamentos com estabelecimentos bancários ou entidades financeiras autorizadas a operar no país, representar a sociedade ativa e passivamente em todos os atos que lhe digam respeito, praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de quaisquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando e endossando cheques, duplicatas, enfim, quaisquer títulos de comércio e de crédito, movimentando contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de crédito ou privados.
Parágrafo Segundo: É vedado a administradora a prestação de avais, fiança ou garantia em negócios estranhos ao objeto social.
Parágrafo Terceiro: A administradora poderá constituir e destituir procuradores.
Parágrafo Quarto: A sócia única poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas.
Parágrafo segundo: Por decisão da sócia única, poderá haver distribuição de lucros em periodicidade mensal, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.
Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

CLÁUSULA X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XII

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DE: MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA
PARA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00 NIRE 42206841579

Falecendo ou interditado a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sócia única.

CLÁUSULA XIII

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA XIV

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA XV

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI

Fica eleito o foro de São Bento do Sul/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justa e contratada, assina digitalmente o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Rio Negrinho/SC, 20 de julho de 2023.

Lilian Baumel Maahs
CPF nº 008.706.959-83

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238768856

TERMO DE AUTENTICACAO

995

NOME DA EMPRESA	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	238768856 - 25/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42206841579
CNPJ 05.133.291/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238768856

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238768856

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00870695983 - LILIAN BAUMEL MAAHS - Assinado em 25/07/2023 às 11:42:38

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2023
Certifico o Registro em 27/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 20238768856 Protocolo 238768856 de 25/07/2023 NIRE 42206841579
Nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 115472015331965
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206841579	05.133.291/0001-00	04/02/2016	18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

OBJETO SOCIAL
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SEM OPERADOR; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS R$ Capital integralizado: 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	95.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
15/07/2024	20243219121		
Ato: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

254575323

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206841579	CNPJ 05.133.291/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 04/02/2016	Inicio da atividade 18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

FLORIANOPOLIS - SC, 4 de Novembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

254575323

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

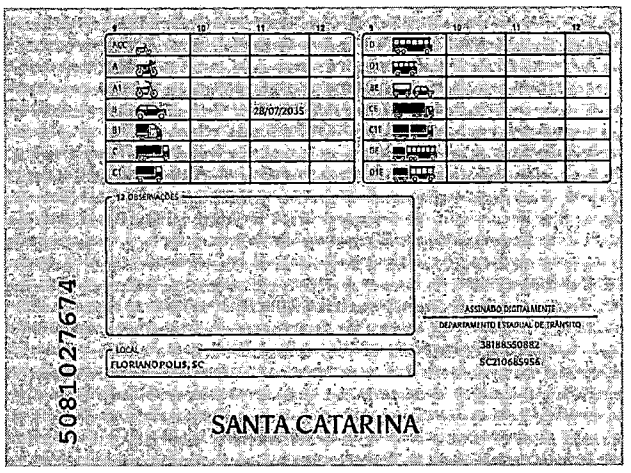

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

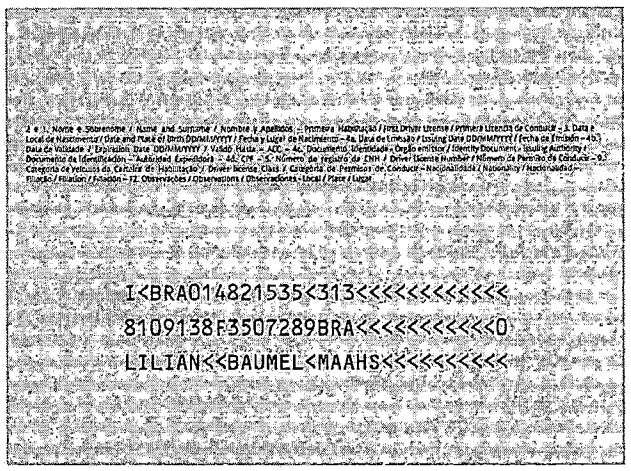
50810276 74

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LILIAN BAUMEL MAAHS
9 1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2000
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/09/1981, PIEN, PR
4a DATA EMISSÃO: 01/08/2025
4b VALIDADE: 28/07/2035
ACC:
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7565931 SESP PR
4d CPF: 008.706.959-83
5 Nº REGISTRO: 01482153531
6 CAT. HAB.: D
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: LEONILDA BAUMEL
TEREZA BAUMEL
7 ASSINATURA DO PORTADOR


ACC
A
A1
B 28/07/2035
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SC210685056

50810276 74

SANTA CATARINA


1 e 2 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3 - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b - Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validó Hasta - ACC - AC - Documento, Identidade, Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identidad - Autoridad Expedidora - 4d - CPF - 5 - Número de registro do CNH / Driver's License Number / Número de Permiso de Conducir - 9 - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA01482153531<313<<<<<<<<<<<<
8109138F3507289BRA<<<<<<<<<<<0
LILIAN<<BAUMEL<MAAHS<<<<<<<<<<

QR-CODE

998

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

999

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
05.133.291/0001-00		16/05/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
257964924	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/06/2016
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 23/03/2023
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/05/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR 280	3290	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89295-748	INDUSTRIAL SUL	RIO NEGRINHO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO.SBS@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR	47 36334767

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA desde 16/05/2016

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **13/01/2026 14:08:19** (data e hora de Brasília).

1000

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE VALIDADE
31/12/2026
Numero: 1222

Alvará 2026

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
6066	05.133.291/0001-00	257.964.924	24/02/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL
315052 - STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
STRA'BE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR-280	3290	BLOBO 04

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.295-748	INDUSTRIAL SUL	Rio Negrinho	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
0047.4/40.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0042.1/11.01	Construção de rodovias e ferrovias
0042.1/38.00	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
0046.7/96.04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
0077.3/22.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
0077.3/90.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FISCALL CONTABILIDADE SS

OBSERVAÇÃO

PREFEITURA DE RIO NEGRINHO

0/1

OBSERVAÇÃO / INFORMES

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

WIS031204-2347-IVUSJZUGRDQCH-2

Emitido por **FISCALL CONTABILIDADE SS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206841579	CNPJ 05.133.291/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 04/02/2016	Inicio da atividade 18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

OBJETO SOCIAL
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SEM OPERADOR; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS R$ Capital integralizado: 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	95.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 15/01/2026	Número 20253458501	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

269714758

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206841579	CNPJ 05.133.291/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 04/02/2016	Inicio da atividade 18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Janeiro de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

269714758

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUCESC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206841579	CNPJ 05.133.291/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 04/02/2016	Inicio da atividade 18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

OBJETO SOCIAL
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SEM OPERADOR; - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS R$ Capital integralizado: 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	95.400,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LILIAN BAUMEL MAAHS 008.706.959-83	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 15/01/2026	Número 20253458501	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

269714758

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206841579	CNPJ 05.133.291/0001-00	Arquivamento do ato Constituitivo 04/02/2016	Inicio da atividade 18/06/2002
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC - CEP: 89295748			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Janeiro de 2026

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

269714758

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1005

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38338204-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.133.291/0001-00**
Nome: **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/11/2025 09:16:50)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

1006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **05.133.291/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140407857902**
Data de emissão:	**05/12/2025 15:56:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**03/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/12/2025 10:38:44

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/12/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:15 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.
Código de controle da certidão: **5A62.F4AD.3AE8.9630**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

1008

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.133.291/0001-00
Razão Social: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: ROD BR-280 3290 / INDUSTRIAL SUL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101441223715540

Informação obtida em 13/01/2026 13:59:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 156/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**315052 - STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ/CPF:	05.133.291/0001-00
Endereço:	RODOVIA BR-280, 3290
Complemento:	********
Bairro:	INDUSTRIAL SUL — Cidade: Rio Negrinho - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/01/2026	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 9 de janeiro de 2026

Código de Autenticação: WGT211201-000-LGYONWXFJVACWU-1

PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3652-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 64/2026

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL
58432	05.133.291/0001-00	257964924

ENDEREÇO

RODOVIA BR 280, 3290, 2803290 - INDUSTRIAL SUL - BLOCO 04 Rio Negrinho - SC CEP: 89295748

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

Documento emitido em **13/01/2026**.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QETX44XC4UA4**.

Certidão válida até 12/02/2026, salvo se a empresa foi baixada antes.

1011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Certidão nº: 76500881/2025
Expedição: 10/12/2025, às 10:37:03
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.133.291/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1012

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.133.291/0001-00 **MATRIZ**		**18/06/2002**

NOME EMPRESARIAL
STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STRA'BE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 280	**3290**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.295-748	**INDUSTRIAL SUL**	**RIO NEGRINHO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO.SBS@FISCALLCONTABILIDADE.COM.BR	**(47) 9979-4918**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2026** às **14:06:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

1013

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 94554/2025 Validade: 11/02/2026

Nome civil:
BRUNA MIRELE JANTSCH

CPF:
081.453.979-36

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-1712734/D

Documento de Identidade:
5950644

Registro Nacional:
2519316888

Órgão emissor:
SSP/SC/SC

Registrado(a) desde:
06/04/2020

Filiação:
PAI: GERONIMO JANTSCH
MÃE: ANDREA MARIA DE LIMA SOUZA JANTSCH

Naturalidade:
RIO NEGRINHO/SC

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau: 14/02/2020 - Diplomação: 14/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO, ALINEA "A", DO DECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/2016, COMBINADO COM AS A TIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PO RTOS, RIOS E CANAIS"

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

CNPJ: 79390530000143

Desde: 09/11/2022 Carga Horária: 15h

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05133291000100

Desde: 26/10/2023 Carga Horária: 15h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 235506/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/08/2025 10:35:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

3961

1015

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3970/2026 — Validade: 30/03/2026

Razão social:
STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:
05.133.291/0001-00

Num. Registro:
83074

Data do Registro:
26/10/2023

Capital Social:
R$ 95.400,00

Endereço:
RODOVIA BR 280, 3290, INDUSTRIAL SUL

CEP:
89295-748

Cidade:
RIO NEGRINHO-SC

Nº da Alteração Contratual:
5

Data da última alteração:
27/07/2023

Objetivo Social:
Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção; Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios sem operador; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Construção de Rodovias e Ferrovias.

Restrição de atividade:
A atividades técnicas devem estar circunscritas às atribuições de suas responsáveis técnicas.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 05.133.291/0001-00

NOME CIVIL: BRUNA MIRELE JANTSCH

Carteira: SC-1712734/D - Data de expedição: 06/04/2020

Desde 26/10/2023 - Carga horária: 15h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO, ALINEA "A", DO DECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE 01 A 18, PREVISTAS NO ARTIGO 5 DO PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/2016, COMBINADO COM AS A TIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PO RTOS, RIOS E CANAIS"

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: EXCETO ALÍNEA A

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: KARLA DAYANE OLIVEIRA NEVES

Carteira: MT-29881/D - Data de expedição: 20/04/2016

Desde 17/06/2025 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea/MT.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 12874/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/01/2026 14:13:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1017

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: BRUNA MIRELE JANTSCH **CPF: 081.453.979-36**

Registro no CREA-SC: 171273-4 Registro nacional: 2519316888 Data do Registro: 06/04/2020

2. Formações

Data: 14/02/2020 Título: Engenheira Civil

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

3. Especializações

Não constam especializações.

Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alinea a, do decreto 23.569/33 e;
o desempenho das atividades de 01 a 18, previstasno artigo 5 do paragrafo 1 da resolucao 1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolucao 218/73, ambas do confea, exceto portos, rios e canais

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/02/2025 13:45:44 válida até 31/03/2026.

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi.Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/ mediante o preenchimento do
Token: b93f849c-bfd3-4759-ae1b-25d4a711ef47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Strabe Comércio e Construções Ltda.
Número de registro: 198916-8
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 05/04/2023
CNPJ: 05.133.291/0001-00

Endereço de contrato:
Rodovia BR-280, 3290
CEP: 89295-748
Telefone: (47) 9 9979-4918

Cidade: Rio Negrinho

Bairro: Industrial Sul
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 5
Data da certificação: 27/07/2023
Capital social atual: R$95.400,00 - (noventa e cinco mil quatrocentos reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Civil para: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 171273-4
RNP: 2519316888
Nome: Bruna Mirele Jantsch
Pedido para anotação: 05/04/2023
Data de validade: 30/03/2026
Título:
Engenheira Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5.194/66, nos artigos 28 e 29, exceto, alinea a, do decreto 23.569/33 e; o desempenho das atividades de 01 a 18, previstasno artigo 5 do paragrafo 1 da resolucao 1.073/2016, combinado com as atividades do artigo 7 da resolucao 218/73, ambas do confea, exceto portos, rios e canais
Vínculo técnico aprovado em: 05/04/2023
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

Registro: 136113-6
RNP: 1213045304
Nome: Karla Dayane Oliveira Neves
Pedido para anotação: 01/07/2024
Data de validade: 30/03/2025
Título:
Engenheiro Civil
Atribuições do profissional:
Artigo 7 da lei 5194/66 e artigo 7 da resolucao 218/73 do confea
Vínculo técnico aprovado em: 01/07/2024
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.
Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 24/03/2025 14:30:07, válida até 31/03/2026.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

1020
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004544
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA MIRELE JANTSCH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro: **SC-1712734/D** RNP: **2519316888**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720241063179** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2024 Baixada em: 16/07/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIÊN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Rua: RUA AMAZONAS Nº: 373

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 001/2024 celebrado em 08/02/2024

Valor do contrato: R$ 1.238.167,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PARANAGUÁ Nº: S/N

Bairro: TRIGOLANDIA

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Coordenadas Geográficas: -26,119352 x -49,387563

Data de início: 08/02/2024 Conclusão efetiva: 04/06/2025

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIÊN CNPJ: 76.002.666/0001-40

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 168,05 M3; **2-** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 2523,87 M3; **3-** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 1548,44 M3; **4-** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 4854,1 M2; **5-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 497,02 TON; **6-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 1431 METRO; **7-** Execução de obra de aplicação de concreto , 1677,57 M2; **8-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 38 UNID; **9-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 3 UNID; **10-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 552 METRO; **11-** Ensaio de ensaio , 77 UNID

Observações:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA PARANAGUÁ PIÊN/PR

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250004544/2025
16/07/2025 13:42

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 196430/2025.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250004544
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 196430/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 196430/2025.

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 196430/2025.

CAT nº 172025000454 de 16/07/2025, página 3 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, com sede em PIÊN/PR, na Rua Amazonas n.º 373, neste ato representada pelo Eng. Civil Emerson Gonçalves com CREA PR 76.446/D identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa Strabe Comercio e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Iantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888 realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 001/2024
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Paranaguá, bairro: Trigolandia n° s/n Piên/PR CEP: 83860-000, Coordenadas Geográficas -26,119352 x -49,387563
3. Número da Art: 1720241063179
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
(Execução de obra) de compactação-terraplenagem	M³	168,05
(Execução de obra) de volume/área de escavação- terraplenagem	M³	2523,87
(Execução de obra) de base e sub-base para rodovias	M³	1548,44
(Execução de obra) de escarificação-terraplenagem	M²	4854,10
(Execução de obra) de pavimentação asfáltica para vias urbanas	Ton	497,02
(Execução de obra) de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta	Metro	1431,00
(Execução de obra) de aplicação de concreto	M²	1677,57
(Execução de obra) de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	Unidade	38,00
(Execução de obra) de sistemas de drenagem para obras civis bueiro	Unidade	3,00
(Execução de obra) de sistemas de drenagem para obras civis travessia	Metro	552,00
(Ensaio) de ensaio	Unidade	77,00

5. Período de realização dos serviços:

Data de início: 08/02/2024
Data de término: 04/06/2025

Piên/PR 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

EMERSON GONCALVES:92976930910

Assinado de forma digital por EMERSON GONCALVES:92976930910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=EMERSON GONCALVES:92976930910
Dados: 2025.07.02 18:09:47 -03'00'

Assinatura do Fiscal Designado

Eng. Civil Emerson Gonçalves
CREA/PR 75.446/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 196430/2025.

CAT nº 172025000004544 de 16/07/2025, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

1024
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173266
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro.....: SC S1 171273-4
C.P.F.....: 081.453.979-36
Data Nasc....: 09/02/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•ART 09464768-7
Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA.
Proprietário.: MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO
Endereço Obra: RUA FRANCISCO SOUZA S N
Bairro..... SAO PEDRO
89295 - RIO NEGRINHO - SC
Registrada em: 09/09/2024 Baixada em.. 10/07/2025
Período (Previsto) - Início: 02/09/2024 Término.....: 02/01/2025
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA		
Dimensão do Trabalho ..:	1.399,01	METRO(S) CUBICO(S)
DRENAGEM		
Dimensão do Trabalho ..:	428,00	METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO		
Dimensão do Trabalho ..:	35,00	UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
Dimensão do Trabalho ..:	291,23	METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE		
Dimensão do Trabalho ..:	148,31	METRO(S) CUBICO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA		
Dimensão do Trabalho ..:	33,19	METRO(S) CUBICO(S)
PAVIMENTACAO EM CONCRETO		
Dimensão do Trabalho ..:	1.248,58	METRO(S) QUADRADO(S)
MEIO FIO		
Dimensão do Trabalho ..:	760,43	METRO(S)
SINALIZACAO VERTICAL		
Dimensão do Trabalho ..:	6,00	UNIDADE(S)
SINALIZACAO HORIZONTAL		
Dimensão do Trabalho ..:	2.028,97	METRO(S)

EXECUCAO DE 3 RUAS NO BAIRRO SAO PEDRO RIONEGRINHO SC 01 RUA ROBETINA PEREIRA HANTSCHEL PAVIMENTO DE CONCRETO 02 RUA OLINDA PRESTES PAVIMENTO DE CONCRETO 03 RUA FRANCISCO SOUZA PAVIMENTO ASFALTO

Registro realizado eletronicamente, para vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a CAT nº 252025173266 de 11/07/2025, página 1 de 4 do protocolo nº 72500085970
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173266
Atividade concluida

1025

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500085970, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025173266
11/07/2025,08:24:07

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500085970
CAT nº 252025173266 de 11/07/2025, página 2 de 4
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Rio Negrinho
Aconchego da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro realizado eletronicamente, pai... acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a ... do protocolo nº 72500085970 CAT nº 252025173266 de 11/07/2025, página 3 de 4
CREA-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MINICIPAL DE RIO NEGRINHO, inscrita no CNPJ 83.102.756/0001-79, com sede em RIO NEGRINHO/SC, na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque n.° 200 Centro, neste ato representada pelo Sr. Felipe Rueckl Bail – CREA-SC 195747-3, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 167/2024

Valor do Contrato: R$ 675.876,55

Objeto: EXECUÇÃO DE 3 RUAS NO BAIRRO SÃO PEDRO RIO NEGRINHO/SC. 01- ROBERTINA PEREIRA HANTSCHEL PAVIMENTO DE CONCRETO.02-RUA OLINDA PRESTES PAVIMENTO DE CONCRETO 03- RUA FRANCISCO SOUZA PAVIMENTO DE ASFALTO

N° Art: 9464768-7

2. Endereço da obra ou serviço tecnico: Rua Francisco de Souza, s/n São Pedro- Rio Negrinho/ SC CEP: 89295-000

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de escavação em terra	M³	1.399,01
Execução de drenagem	M	428,00
Execução de boca de lobo	Unidade	35,00
Execução de base	M³	291,23
Execução de sub-base	M³	148,31
Execução de pavimentação asfáltica	M³	33,19
Execução de pavimentação em concreto	M²	1248,58
Execução de meio-fio	M	760,43
Execução de sinalização vertical	Unidade	6,00
Execução de sinalização horizontal	Metro	2.028,97

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500085970 CAT nº 252025173266 de 11/07/2025, página 4 de 4

CREA-SC

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 02/09/2024

Data de término: 21/03/2025

Rio Negrinho- SC 09 de julho de 2025.

FELIPE RUECKL BAIL:09468297993 Assinado de forma digital por FELIPE RUECKL BAIL:09468297993 Dados: 2025.07.09 09:20:14 -03'00'

Assinatura do Fiscal Designado

Felipe Rueckl Bail

Eng. Civil

CREA/SC 195747-3

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500085970 Página 4 de 4

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500085970 em 11/07/2025

CAT nº 252025173266 de 11/07/2025

1028

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173198
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro.....: SC S1 171273-4
C.P.F.....: 081.453.979-36
Data Nasc....: 09/02/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•ART 09676677-9
Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA.
Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO BENTO SUL
Endereço Obra: RUA EHRENFREDO KNOP S N
Bairro..... PROGRESSO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 04/02/2025 Baixada em.. 09/07/2025
Período (Previsto) - Início: 30/01/2025 Término.....: 31/03/2025
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
TOPOGRAFIA
Dimensão do Trabalho ..: 270,00 UNIDADE(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 161,03 METRO(S) CUBICO(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 420,15 METRO(S)
PAVIMENTACAO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 3.220,56 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO EM PAVIMENTO DE CONCRETO RUA ENRENFREDO KNOP SAO BENTO DO SUL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500084741, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025173198
09/07/2025,14:10:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252025173198 emitida em 09/07/2025

Registro realizado eletronicamente, pa... acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a... do protocolo nº 72500084741 de 09/07/2025, página 1 de 3
CREA-SC Registro realizado a... CAT nº 252025173198

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173198
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

1029

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500084741
CAT nº 252025173198 de 09/07/2025, página 2 de 3

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

1030

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00, com sede em São Bento do Sul/SC, na Rua Jorge Lacerda nº 75 Centro, neste ato representada pelo Sr. Pedro Antonio Stotz da Silva, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. **Número do Contrato**: 008/2025
2. **Valor do Contrato**: R$ 401.190,33
3. **Objeto**: EXECUÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO RUA ENRENFREDO KNOP- SÃO BENTO DO SUL/SC
   N° Art: 9676677-9
4. **Endereço da obra ou serviço técnico**: Rua Enrenfredo Knop, s/n Progesso- São Bento do Sul/ SC CEP: 89280-902

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de topografia	Unidade	270,00
Execução de base	M³	161,03
Execução de meio-fio	M	420,15
Execução de pavimentação em concreto	M²	3.220,56

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 30/01/2025
Data de término: 06/05/2025

São Bento do Sul, 08 de julho de 2025.

Pedro Antonio Stotz da Silva:07012541903

Assinado de forma digital por Pedro Antonio Stotz da Silva:07012541903
Dados: 2025.07.08 15:59:04 -03'00'

Assinatura do Fiscal Designado

Eng. Civil Pedro Antonio Stotz da Silva
CREA/SC 155.050-6

Registro realizado a CAT nº 25202517319 8 de 09/07/2025, página 3 de 3 do protocolo nº 72500084741
Registro realizado eletronicamente, pa... vinculada ou diretamento no sítio: http:... crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
Registro realizado eletronicamente, pela CAT nº 25202517319 8 de 09/07/2025, página 3 de 3 do protocolo nº 72500084741

1031

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173199
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro.....: SC S1 171273-4
C.P.F.....: 081.453.979-36
Data Nasc....: 09/02/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•ART 09676704-2
Empresa.....: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA.
Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO BENTO SUL
Endereço Obra: RUA ALDO ANTONIO DA SILVA S N
Bairro..... PROGRESSO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 04/02/2025 Baixada em.. 09/07/2025
Período (Previsto) - Início: 30/01/2025 Término.....: 31/03/2025
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
TOPOGRAFIA
Dimensão do Trabalho ..: 270,00 UNIDADE(S)
PAVIMENTACAO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 2.171,28 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO DA RUA ALDO ANTONIO DA SILVA SAO BENTO DO SUL SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500084770, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025173199
09/07/2025,14:13:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

---

Certidão de Acervo Técnico nº 252025173199 emitida em 09/07/2025

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500084770
CAT nº 252025173199 de 09/07/2025, página 1 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ 86.051.398/0001-00, com sede em São Bento do Sul/SC, na Rua Jorge Lacerda nº 75 Centro, neste ato representada pelo Sr. Pedro Antonio Stotz da Silva, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa Strabe Comercio e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00, sob a responsabilidade técnica da Bruna Mirele Jantsch, Engenheira Civil, sob o n° de registro 1712734/D RNP 2519316888, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. **Número do Contrato**: 008/2025
2. **Valor do Contrato**: R$ 286.259,74
3. **Objeto**: EXECUÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO RUA ALDO ANTONIO DA SILVA - SÃO BENTO DO SUL/SC
   N° Art: 9676704-2
4. **Endereço da obra ou serviço técnico**: Rua Aldo Antonio da Silva, s/n Progesso-São Bento do Sul/ SC CEP: 89280-902.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

ATIVIDADE TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
Execução de topografia	Unidade	270,00
Execução de pavimentação em concreto	M²	2171,28

4. Período de realização dos serviços:

Data de início: 30/01/2025
Data de término: 06/05/2025

São Bento do Sul, 08 de julho de 2025.

Pedro Antonio Stotz da Silva:07012541903

Assinado de forma digital por Pedro Antonio Stotz da Silva:07012541903
Dados: 2025.07.08 15:58:28 -03'00'

Assinatura do Fiscal Designado

Eng. Civil Pedro Antonio Stotz da Silva
CREA/SC 155.050-6

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500084770 em 09/07/2025, página 2 de 2
Registro realizado eletronicamente, pa... acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC Registro realizado a... CAT nº 252025173199 de 09/07/2025, página 2 de 2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001870
Atividade concluída

1033

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA MIRELE JANTSCH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA MIRELE JANTSCH**
Registro: **SC-1712734/D** RNP: **2519316888**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720251547640** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/03/2025 Baixada em: 21/03/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO** CNPJ: **76.002.641/0001-47**

Rua: R JUVENAL FERREIRA PINTO Nº: 2070

Complemento: Bairro: SEMINARIO

Cidade: RIO NEGRO UF: PR CEP: 83881-500

Contrato: 47/2024 celebrado em 04/07/2024 Vinculado a ART: 1720244045104

Valor do contrato: R$ 464.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ERVINO ERNESTO BRUNQUELL Nº: S/N

Bairro: CENTRO (LAJEADO DOS VIEIRAS)

Cidade: RIO NEGRO UF: PR CEP: 83888-180

Coordenadas Geográficas: -26,154709 x -49,514995

Data de início: 11/07/2024 Conclusão efetiva: 11/12/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO CNPJ: 76.002.641/0001-47

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de volume/área de cortes - terraplenagem , 192,5 M3; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 635,37 M3; **3-** Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem , 508,54 M3; **4-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 423,78 METRO; **5-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 12 UNID; **6-** Execução de obra base e sub-base , 927,66 M3; **7-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 520,01 METRO; **8-** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 86,62 M3; **9-** Execução de obra de calçada , 780,02 M2; **10-** Execução de obra de acessibilidade em vias urbanas, 4 UNID; **11-** Execução de obra de sinalização viária, 98,57 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250001870/2025
25/03/2025 14:31

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser consultada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 68007/2025.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250001870
Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 68007/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 68007/2025.

CAT nº 1720250001870 de 25/03/2025, página 2 de 3

CREA-PR

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025
O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Strabe Comercio e Construções Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas o profissional Responsável Técnico que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº.12.378/2010 e com o §9.º do art.67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.
Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

1	Nome: BRUNA MIRELE JANTSCH	
	Título: ENGENHEIRA CIVIL	CREA e/ou CAU n.º 171273-4 SC
	Atribuição de Engenheira Civil Responsável pela execução da obra.	
	Assinatura: BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.19 11:41:34 -03'00'	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica- ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o antigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.19 14:04:27 -03'00'

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00
LILIAN BAUMEL MAAHS
Representante Legal
CPF: 008.706.959-83

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.19 11:41:52 -03'00'

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, n° 3290- Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho, Santa Catarina representada no presente contrato por Lilian Baumel Maahs inscrita no CPF: 008.706.959-83, brasileira, casada e empresária.

CONTRATADO: Bruna Mirele Jantsch, inscrita no CPF 081.453.979-36, brasileira, solteira, Engenheira Civil com inscrição no CREA171273-4, domiciliada a Rua: Jorge Zipperrer n°342, Bairro: Centro em Rio Negrinho, Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil como responsavél técnico conforme aLei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em Fiscalização deObras, Execução de Obras, Execução Projetos, Laudos Técnicos e Emissão de ART, sendo sua jornada de trabalho nos seguintes dias e horários: Quarta-feira: 7:00 as 12:00hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs e Quinta-feira: 7:00hrs as 12hrs e das 13:00hrs as15:00hrs, totalizando 15 horas semanais.

1º Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

2º A realização da(s) obra(s) e/ou serviços (s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais a importância de R$7.000,00 (Sete mil reais) até dia 10 do respectivo mês.

Parágrafo Único- A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados conforme o Cronograma Físico- Financeiro abaixo estipulado:

CARGA HORÁRIA	MÊS DE VIGÊNCIA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
15 HORAS	OUTUBRO/2024	R$7.000,00	10/11/2024
15 HORAS	NOVEMBRO/2024	R$7.000,00	10/12/2024
15 HORAS	DEZEMBRO/2024	R$7.000,00	10/01/2025
15 HORAS	JANEIRO/2025	R$7.000,00	10/02/2025
15 HORAS	FEVEREIRO/2025	R$7.000,00	10/03/2025
15 HORAS	MARÇO/2025	R$7.000,00	10/04/2025
15 HORAS	ABRIL/2025	R$7.000,00	10/05/2025
15 HORAS	MAIO/205	R$7.000,00	10/06/2025
15 HORAS	JUNHO/2025	R$7.000,00	10/07/2025
15 HORAS	JULHO/2025	R$7.000,00	10/08/2025
15 HORAS	AGOSTO/2025	R$7.000,00	10/09/2025
15 HORAS	SETEMBRO/2025	R$7.000,00	10/10/2025

15 HORAS	OUTUBRO/2025	R$7.000,00	10/11/2025
15 HORAS	NOVEMBRO/2025	R$7.000,00	10/12/2025
15 HORAS	DEZEMBRO/2025	R$7.000,00	10/01/2026
15 HORAS	JANEIRO/2026	R$7.000,00	10/02/2026
15 HORAS	FEVEREIRO/2026	R$7.000,00	10/03/2026
15 HORAS	MARÇO/2026	R$7.000,00	10/04/2026

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O presente contrato terá vigência de 31/09/2024 a 30/03/2026, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes. A rescisão deve ser precedida de aviso de 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização do referido dispêndio.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/PR, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATADO, na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA NONA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ :05.133.291/0001-00
Lilian Brumel Maahs

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.20 10:28:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SC 171273-4
Bruna Mirele Jantsch

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2024.08.20 09:36:21 -03'00'

Rio Negrinho 20 de agosto de 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, n° 3290- Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho, Santa Catarina representada no presente contrato por Lilian Baumel Maahs inscrita no CPF: 008.706.959-83, brasileira, casada e empresária.

CONTRATADO: Bruna Mirele Jantsch, inscrita no CPF 081.453.979-36, brasileira, solteira, Engenheira Civil com inscrição no CREA171273-4, domiciliada a Rua: Jorge Zipperrer n°342, Bairro: Centro em Rio Negrinho, Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em Fiscalização de Obras, Execução de Obras, Execução Projetos, Laudos Técnicos e Emissão de ART, sendo sua jornada de trabalho nos seguintes dias e horários: Quarta-feira: 7:00 as 12:00hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs e Quinta-feira: 7:00hrs as 12hrs e Sexta-feira das 7:00hrs as 9:00hrs, totalizando 15 horas semanais.

1° Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

2° A realização da(s) obra(s) e/ou serviços (s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Pelos serviços pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais a importância de R$7.000,00 (Sete mil reais) até dia 10 do respectivo mês.

Parágrafo Único- A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados conforme o Cronograma Físico- Financeiro abaixo estipulado:

CARGA HORÁRIA	MÊS DE VIGÊNCIA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
15 HORAS	OUTUBRO/2024	R$7.000,00	10/11/2024
15 HORAS	NOVEMBRO/2024	R$7.000,00	10/12/2024
15 HORAS	DEZEMBRO/2024	R$7.000,00	10/01/2025
15 HORAS	JANEIRO/2025	R$7.000,00	10/02/2025
15 HORAS	FEVEREIRO/2025	R$7.000,00	10/03/2025
15 HORAS	MARÇO/2025	R$7.000,00	10/04/2025
15 HORAS	ABRIL/2025	R$7.000,00	10/05/2025
15 HORAS	MAIO/205	R$7.000,00	10/06/2025
15 HORAS	JUNHO/2025	R$7.000,00	10/07/2025
15 HORAS	JULHO/2025	R$7.000,00	10/08/2025
15 HORAS	AGOSTO/2025	R$7.000,00	10/09/2025
15 HORAS	SETEMBRO/2025	R$7.000,00	10/10/2025
15 HORAS	OUTUBRO/2025	R$7.000,00	10/11/2025
15 HORAS	NOVEMBRO/2025	R$7.000,00	10/12/2025
15 HORAS	DEZEMBRO/2025	R$7.000,00	10/01/2026
15 HORAS	JANEIRO/2026	R$7.000,00	10/02/2026
15 HORAS	FEVEREIRO/2026	R$7.000,00	10/03/2026
15 HORAS	MARÇO/2026	R$7.000,00	10/04/2026

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O presente contrato terá vigência de 31/09/2024 a 30/03/2026, podendo ser prorrogado ou rescindido mediante acordo entre as partes. A rescisão deve ser precedida de aviso de 10 dias.

CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expresso, POR ESCRITO, para a realização do referido dispêndio.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/SC, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a

responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATADO, na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao (à) CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao (à) CONTRATADO (a) tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA NONA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do (a) CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ :05.133.291/0001-00
Lilian Brumel Maahs

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.20 10:05:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SC 171273-4
Bruna Mirele Jantsch

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2024.08.20 09:27:15 -03'00'

Rio Negrinho 20 de agosto de 2024.

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

ANEXO VIII.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025

A empresa Strabe Comercio e Construções Ltda, inscrita no CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280,nº 3290, bairro Industrial Sul na cidade de Rio Negrinho-SC, com telefone 47 99979-4918, e-mail nfe@strabe.com.br, por meio de sua representante legal Lilian Baumel Maahs, inscrita no CPF Nº 008.706.959-83 e RG Nº 7.565.931, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026.

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.19 11:42:42 -03'00'

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025.

Eu, LILIAN BAUMEL MAAHS, RG 7.565.931, legalmente nomeado represente legal da Strabe Comercio e Construções Ltda, CNPJ 05.133.291/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art.156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.21 14:17:41 -03'00'

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00
LILIAN BAUMEL MAAHS
Representante Legal
CPF: 008.706.959-83

STRABE

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

1044

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.19 11:43:01 -03'00'

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

1045

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5568315
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Raiz do CNPJ: 05.133.291
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO NEGRINHO
Endereço da sede : ROD BR 280, Industrial Sul, 3290, 89.295-748

Certidão emitida às 11:00 de 10/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Eduardo Jose de Souza - CPF: ***.962.779-** gov.br Ouro

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

1046

ANEXO XIV
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025/

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da (s) seguinte (s) obra (s):
LOTE 01: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) e Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.770,20 m²
LOTE 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m); Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m); Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m); Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.993,51 m².

Declaramos que os veículos abaixo listados estão disponiveis durante execução da obra, caso venhamos a ganhá-la:

Placa	Marca/Modelo	Ano Fab	Ano Modelo	Modelo	Disponibilidade para uso
AKN-2E19	FORD/CARGO 815	2002	2002	Caminhão	Segunda a sexta 07:00 às 17:00
EVD-1B61	M.BENZ/2726 K6X4	2011	2011	Caminhão	Segunda a sexta 07:00 às 17:00
MWZ-5C12	FORD/CARGO 1722	2010	2010	Caminhão	Segunda a sexta 07:00 às 17:00
NOY-8A24	M.BENZ/2726 6X4	2011	2012	Caminhão	Segunda a sexta 07:00 às 17:00
SDZ-6B84	VOLVO/VM 330 6X4R	2022	2022	Caminhão	Segunda a sexta 07:00 às 17:00
SEZ-6B84	VOLVO VM/330 6X4 R	2022	2022	Caminhão	Segunda a sexta 07:00 às 17:00

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	MODELO	MARCA	ANO	DISPONIBILIDADE DE USO
PÁ CARREGADEIRA 426 ZX	SERIE 1788923	JCB	2013	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
ROLO COMPACTADOR CS54B	SERIE CATCS54BJM5 B00516	CATERPILLAR	2014	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN 300 DX	SÉRIE DHKCECAOVE 0006894	DOOSAN	2015	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
RETROESCAVADEIRA 3CX		JCB	2020	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
PÁ CARREGADEIRA 624		JHON DEERE	2020	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00
VIBROACABADORA	SERIE 5106486	TEREX	2010	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 17:00

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.19 14:05:55 -03'00'

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00
LILIAN BAUMEL MAAHS
Representante Legal
CPF: 008.706.959-83

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.19 11:43:18 -03'00'

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

STRABE

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Município:	**Piên-PR**
Objeto:	**OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da seguinte obra :** LOTE 01: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) e Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.770,20 m²
Local da Obra:	**Trechos: Trechos: Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) e Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m). Local: Bairro Trigolândia**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025- lote 01	
PRAZO DE EXECUÇÃO 180(centro e oitenta) DIAS	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E QUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXUCUÇÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS						
			30	60	90	120	150	180
1	CAÇAMBA TOCO	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL
		QUANTIDADE	4	4	4	4	4	4
2	CAÇAMBA BITRUCK	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3
3	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
4	PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
6	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
7	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
8	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1

RIO NEGRINHO 22 DE JANEIRO DE 2026

PRAZO DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

LILIAN BAUMEL MAAHS
CPF: 008.706.959-83
REPRESENTANTE LEGAL

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.19 14:06:49 -03'00'

BRUNA MIRELE JANSTSCH
TECNICO RESPONSAVEL
CREA 171273-4 SC

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.19 11:43:35 -03'00'

0148

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

STRABE

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Município:	**Pién-PR**
Objeto:	**OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da seguinte obra :** LOTE 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem,drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m); Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m); Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m); Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m). Local: Bairro Trigolândia – Pién. Área Pavimentada: 1.993,51 m².
Local da Obra:	**Trechos: : Bairro Trigolândia; Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m); Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m); Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m); Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m).**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025- lote 01	
PRAZO DE EXECUÇÃO 180(centro e oitenta) DIAS	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E QUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXUCUÇÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS						
			30	60	90	120	150	180
1	CAÇAMBA TOCO	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL
		QUANTIDADE	4	4	4	4	4	4
2	CAÇAMBA BITRUCK	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL	TRANSPORTE DE MATERIAL
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3
3	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO	TRANSPORTE DE CONCRETO
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
4	PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL	MOVIMENTO MATERIAL
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL	CORTE/ ATERRO MOVIMENTO MATERIAL
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
6	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS	COMPACTAÇÃO DOS SOLOS
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
7	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE	SUB BASE/ BASE
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
8	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1

RIO NEGRINHO 22 DE JANEIRO DE 2026

PRAZO DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

LILIAN BAUMEL MAAHS
CPF: 008.706.959-83
REPRESENTANTE LEGAL

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.19 14:07:19 -03'00'

BRUNA MIRELE JANSTSCH
TECNICO RESPONSAVEL
CREA 171273-4 SC

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.19 11:43:51 -03'00'

4049

Fls:

1050

STRABE

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025.

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da (s) seguinte (s) obra (s):
LOTE 01: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) e Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.770,20 m²
LOTE 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m); Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m); Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m); Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.993,51 m².

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.133.291/0001-00, vem, pela presente, DECLARAR que:

(x) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

STRABE

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

(x) Acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.21 14:19:03 -03'00'

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00
LILIAN BAUMEL MAAHS
Representante Legal
CPF: 008.706.959-83

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.19 11:44:08 -03'00'

Bruna Mirele Janstsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

STRABE

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Concorrência Eletrônica nº 016/2025

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da (s) seguinte (s) obra (s):

LOTE 01: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

Trechos: Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) e Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.770,20 m²

LOTE 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos: Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m); Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m); Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m); Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m). Local: Bairro Trigolândia – Piên.

Área Pavimentada: 1.993,51 m².

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista
	GRUPO A		
A1	INSS	22,00%	22,00%
A2	SESI	Não incide	Não incide
A3	SENAI	Não incide	Não incide
A4	INCRA	Não incide	Não incide
A5	SEBRAE	Não incide	Não incide
A6	Salário Educação	Não incide	Não incide
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3%	3%
A8	FGTS	7%	7%
A9	SECONCI	1%	1%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	33%	33%
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,00%	Não incide
B2	Feriados	3,00%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	1,00%	0,50%
B4	13º Salário	11,10%	8,3%
B5	Licença Paternidade	0,01%	Não incide
B6	Faltas Justificadas	0,50%	0,50%
B7	Dias de Chuva	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	Não incide
B9	Férias Gozadas	13,00%	10,00%
B10	Salário Maternidade	0,01%	Não incide
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	47,92%	19,30%

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4%	3%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1%	Não incide
C3	Férias Indenizadas	1%	0,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,00%	1,00%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,30%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	7,60%	4,80%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18%	7,00%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indezinado	0,40%	0,30%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro.	18%	7,30%
TOTAL (A+B+C+D)		106,92%	64,40%

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.19 14:04:58 -03'00'

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.19 11:42:25 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH
Engenheira Civil
CREA/SC: 171273-4 SC
CREA/PR: 1712734D

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 999794918

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025.

O Signatário da presente, Lilian Baumel Maahs, Carteira de Identidade n.º 7565931, representante legal, em nome da empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.133.291/0001-00, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal cenha a ocorrer duranteo processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº.14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1.º do art.9.º e no art.14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados da legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA/PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art.63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) Que atesta o atendimento à política ambiental da licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no §1.º do art.63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.19 14:05:23 -03'00'

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 05.133.291/0001-00
LILIAN BAUMEL MAAHS
Representante Legal
CPF: 008.706.959-83

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS		
	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,65**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**

BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**24,03%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.23 09:01:08 -03'00'

LILIAN BAUMEL MAAHS

Data da Proposta:

21/01/2026 - qua

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.21 20:22:28 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH GRABOSKI - CREA PR-1712734D

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Município:	PIEN		SAM	104	Data da Proposta		Nº dias para início Obra		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONTRATO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	88	Valor Total da Proposta da Empresa		R$ 503.547,11	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1	Data	23/01/2026	Dias	30	Data	04/03/2026	Sigla	SFM	Nº	4593	nº dias	180	Ok o nº de DIAS					
Quantidade:	1.770,20	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																		Valor Total	503.547,11	100,00%
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	6	1	2	3	4	5	6															
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		180	30	30	30	30	30	30															
	Data Início		4/3/26	4/4/26	5/5/26	5/6/26	6/7/26	6/8/26															
	Data Fim		3/4/26	4/5/26	4/6/26	5/7/26	5/8/26	5/9/26															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	96,44			3,56															2	6.590,62	0,01
2	TERRAPLENAGEM	%	45,77			54,23															2	7.896,35	0,02
3	DRENAGEM	%	35,02		1,40	60,78		2,80													4	119.320,78	0,24
4	BASE / SUB-BASE	%		50,78		49,22															2	71.523,67	0,14
5	REVESTIMENTO	%			51,09		48,91														2	178.940,48	0,36
6	MEIO-FIO E SARJETA	%		46,12			53,88														2	40.052,08	0,08
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%																				-	-
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%						100,00													1	29.689,32	0,06
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%					100,00														1	15.627,78	0,03
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																				-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%		8,24	42,54	2,74	46,47														4	33.906,03	0,07
TOTAIS																						503.547,11	1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6														
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	6.356,13	-	-	234,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	6.590,62	1,31%
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	3.613,91	-	-	4.282,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7.896,35	1,57%
3F	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	41.785,25	-	1.670,68	72.523,49	-	3.341,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	119.320,78	23,70%
4F	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	-	36.321,71	-	35.201,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	71.523,67	14,20%
5F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	91.427,59	-	87.512,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	178.940,48	35,54%
6F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$	-	18.472,42	-	-	21.579,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	40.052,08	7,95%
7F	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8F	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	29.689,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	29.689,32	5,90%
9F	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	15.627,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	15.627,78	3,10%
10F	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11F	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$	-	2.794,95	14.424,73	930,20	15.756,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	33.906,03	6,73%
F	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	51.755,29	57.589,08	107.523,00	113.172,58	140.476,48	33.030,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		503.547,11	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	51.755,29	57.589,08	107.523,00	113.172,58	140.476,48	33.030,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		503.547,11	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	10,28%	11,44%	21,35%	22,48%	27,90%	6,56%													503.547,11	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	10,28%	21,71%	43,07%	65,54%	93,44%	100,00%													OK	OK

Nome da Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.133.291/0001-00

Resentante da Empresa:	Assinatura:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Assinatura:	data:
LILIAN BAUMEL MAAHS	LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 95983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:51:21 -03'00'	BRUNA MIRELE JANTSCH GRABOSKI - CREA PR-171273/D		23/01/2026 - sex

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026 - sex

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 08:54:19 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PIEN		PRIORIDADE Nº 88	SAM 104
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº 1
Local da Obra :	TRIGOLÂNDIA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	SFM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		23/01/2026 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 513.823,99**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 214.137,64** **41,68%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 299.686,35** **58,32%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA: Empresa Participante: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 503.547,11**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 207.543,24** **41,22%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 296.003,87** **58,78%**
Menor Preço (desconto calculado)...	**(2,00 %)**	**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?**	**SIM**		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 503.547,11	
Medição 1 - Inicio	30	R$ 51.755,29	Iniciará na Rua João Carneiro com 1 placa de obra; Na Rua Flores instalar 1 placa de obra e executar os serviços preliminares, de terraplanagem e drenagem;
Medição 2	30	R$ 57.589,08	Na Rua Flores executar a regularização do sub-leito , base britada e meio fio; realizar ensaios correspondentes;
Medição 3	30	R$ 107.523,00	Na Rua Flores executar o revestimento e realizar os ensaios correspondentes;
Medição 4	30	R$ 113.172,58	Na Rua João Carneiro executar os serviços preliminares, de terraplenagem,drenagem, regularização do sub-leito e base britada;
Medição 5	30	R$ 140.476,48	Na Rua João Carneiro executar os serviços de meio-fio e de revestimento; Realizar os ensaios correspondentes;
Medição 6	30	R$ 33.030,69	Na Rua Flores executar a sinalização viária ; Na Rua João Carneiro executar a sinalização viária;

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:01:55 -03'00'	BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 08:56:30 -03'00'	23/01/2026 - sex
LILIAN BAUMEL MAAHS	BRUNA MIRELE JANTSCH GRABOSKI - CREA PR-1712734D	

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN	SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM	104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº	1
Local da Obra:	RUA FLORES			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDI COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		23/01/2026 - sex

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)	PROPOSTA DA EMPRESA: PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES												161,68	3.291,97	3.353,65	1,41 %	3.353,65				(3,93 %)	161,24	3.164,14	3.255,38
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples				134,39	3,23	137,62	166,68	4,01	170,69	m3	0,81	151,68	3,65	155,33	0,07 %		166,20	3,72	169,92	(0,45 %)	151,24	3,35	154,59
11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.					2.578,67	2.578,67	-	3.198,32	3.198,32	un	1,00	-	3.198,32	3.198,32	1,35 %			3.100,75	3.100,75	(3,06 %)	-	3.100,75	3.100,75
2	554	TERRAPLENAGEM												3.961,41	-	3.961,41	1,67 %	3.961,41				(0,77 %)	3.813,82	-	3.813,82
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	11,18	68,32	-	68,32	0,04 %		7,44		7,44	(2,82 %)	65,18	-	65,18
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm				49,15		49,15	60,99	-	60,99	un	-	-	-	-	-		59,53		59,53	(2,93 %)	-	-	-
520100A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte				3,78		3,78	4,69	-	4,69	m3	11,18	52,43	-	52,43	0,02 %		4,59		4,59	(2,13 %)	51,32	-	51,32
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB - 2,00 ; 0,00	1,5000	5,08	3,78		8,86	10,95	-	10,95	m3	318,92	3.495,36	-	3.495,36	1,47 %		9,92		9,92	(9,49 %)	3.163,69	-	3.163,69
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora				0,62		0,62	1,02	-	1,02	m3	318,92	325,30	-	325,30	0,14 %		0,89		0,99	(2,94 %)	315,73	-	315,73
3	555	DRENAGEM												12.604,09	31.448,32	44.053,21	18,57 %	44.053,21				(1,34 %)	12.176,56	31.277,39	43.455,82
600300	DER	Escavação de Buetos em 1ª Categoria				8,94		8,94	11,09	-	11,09	m3	131,46	1.457,69	-	1.457,69	0,61 %		9,92		9,92	(10,55 %)	1.304,98	-	1.304,98
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	95,68	3.226,33	-	3.226,33	1,36 %		33,49		33,49	(2,68 %)	3.204,32	-	3.204,32
631900H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,49	71,78	155,68	184,06	89,03	193,09	m3	11,71	1.218,54	1.042,54	2.261,08	0,95 %		152,56	656,12	808,68	(1,78 %)	-	-	-
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m			1,86	25,55	181,93	209,34	34,00	200,84	234,84	m	134,00	4.556,00	26.912,56	31.468,56	13,27 %		32,20	199,69	231,94	(1,23 %)	4.321,59	26.756,45	31.078,98
6104000	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			52,58	461,69	834,46	1.348,73	637,65	1.034,58	1.672,83	un	3,00	1.913,55	3.104,84	5.018,43	2,12 %		636,27	1.034,41	1.670,68	(0,13 %)	1.908,81	3.103,23	5.012,04
BLSM150	DER/PRC	b.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m			14,31	173,21	313,05	500,57	232,58	368,28	620,86	un	1,00	232,58	368,28	620,86	0,26 %		234,42	364,49	618,91	(0,31 %)	234,42	364,49	618,91
CLA040	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo ø0,40												13.996,86	22.664,22	36.661,08	15,45 %	36.661,08				(0,83 %)	13.715,87	22.665,84	36.381,71
4	556	BASE / SUB-BASE							-	-	-														
511100A	DER/PRC	Regularização compactada/aterro 100% PN				4,09		4,09	5,07	-	5,07	m2	949,26	4.812,70	-	4.812,70	2,03 %		4,96	-	4,96	(2,17 %)	4.706,28	-	4.706,28
531000	DER	Brita Graduada	LCB - 19,20 ; 0,00	2,4000	39,65	12,95	126,33	180,33	64,50	159,17	223,67	m3	142,38	9.184,16	22.664,22	31.848,38	13,43 %		63,26	158,76	222,02	(0,74 %)	9.007,59	22.606,84	31.613,43
5	551	REVESTIMENTO							-	-	-			30.556,21	63.129,79	93.686,00	39,50 %	93.686,00				(2,41 %)	29.429,27	62.019,32	91.427,59
505415	DER	Cura química de pavimento de concreto				0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	8,76	m2	932,55	857,95	7.311,19	8.169,14	3,44 %		0,87	7,44	8,31	(5,14 %)	811,32	6.938,17	7.749,49
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras				0,39	1,38	1,77	0,48	1,71	2,19	m2	932,55	447,62	1.594,66	2.042,28	0,86 %		0,37	1,61	1,98	(9,59 %)	346,04	1.501,41	1.845,45
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Talcon Q-138 ou equivalente	LCC - 20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,76	9,07	0,38	10,87	11,25	kg	22,60	8,59	245,66	254,25	0,11 %		0,37	8,92	10,29	(8,53 %)	8,36	224,19	232,55
502646	DER	Pavimento de concreto Fck=4,5MPa executado com régua vibratória			107,73	58,37	342,11	508,21	206,61	424,32	630,93	m3	121,65	25.081,12	51.618,53	76.670,65	32,33 %		198,45	424,18	622,63	(1,22 %)	24.141,44	51.601,56	75.742,94
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal				2,85	1,61	4,76	3,53	2,26	5,79	m	80,00	282,40	180,80	463,20	0,20 %		3,47	2,25	5,72	(1,21 %)	277,60	180,00	457,60
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal				7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	11,10	m	432,57	3.835,41	980,65	4.816,06	2,03 %		8,68	1,18	9,86	(11,17 %)	3.768,59	511,07	4.277,66
37524	PM_237	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)					2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	158,00	-	510,34	510,34	0,22 %		-	2,37	2,37	(46,83 %)	-	374,46	374,46
601940	PM_237	Cone sinalizador tipo cone/bolo de notra h=1,10m, base 60x60cm para sinalização provisória				4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	50,54	UN	2,00	10,52	90,96	101,48	0,04 %		4,96	44,98	49,94	(1,19 %)	9,92	89,92	99,84
602160	PM_237	Placa de sinalização provisória				4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	40,77	un	2,00	10,52	71,02	81,54	0,03 %		4,96	35,51	40,47	(0,74 %)	9,92	71,02	80,94
601961	PM_237	Luz intermitente (piscante)					61,13	61,13	-	90,04	90,04	un	4,00	-	384,16	384,16	0,16 %		-	96,89	96,89	(0,16 %)	-	383,56	383,56
601941	PM_237	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória				4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	23,05	un	8,00	42,08	142,32	184,40	0,08 %		4,96	17,76	22,72	(1,41 %)	39,68	142,08	181,76
6	557	MEIO-FIO E SARJETA												8.135,08	10.373,63	18.508,71	7,80 %	18.508,71				(3,20 %)	8.125,63	10.348,63	18.472,62
610150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0982	0,77	29,19	27,05	56,01	36,80	33,55	69,65	m	201,00	7.396,80	6.427,55	13.793,65	7,05 %		26,03	33,49	59,54	(0,67 %)	7.320,05	8.418,69	15.738,74
610650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0726	0,57	16,00	21,19	39,76	23,03	26,26	49,31	m	36,00	829,08	946,08	1.775,16	0,75 %		22,33	26,05	48,38	(1,29 %)	803,88	937,80	1.741,68
9	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							-	-	-			4.650,28	13.898,02	18.548,30	7,99 %	18.548,30				(2,27 %)	4.770,76	13.738,53	18.518,29
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional				8,62	31,29	39,91	10,69	38,61	49,30	un	140,00	1.496,60	5.403,40	6.900,00	2,92 %		9,92	34,45	44,37	(2,23 %)	1.388,63	5.383,06	6.771,69
622000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,28	16,99	27,27	12,75	21,07	33,82	m2	164,76	2.100,69	3.471,49	5.572,18	2,35 %		12,40	19,84	32,24	(4,67 %)	2.043,02	3.268,84	5.311,86
620000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/un) + suporte METÁLICO				107,34	457,35	614,69	133,13	505,24	638,37	un	3,00	399,39	1.515,72	1.915,11	0,81 %		132,71	504,80	637,51	(0,13 %)	398,13	1.514,40	1.912,53
620000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO				110,99	414,22	525,21	137,65	513,76	651,42	un	1,00	137,65	513,76	651,42	0,27 %		136,42	513,48	649,91	(0,23 %)	136,42	513,48	649,91
620000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO				108,48	429,49	537,97	134,55	507,89	642,44	un	5,00	672,75	2.539,45	3.212,20	1,35 %		133,95	507,28	641,23	(0,16 %)	669,76	2.536,40	3.206,16
620000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de0,20x060) em L (0,2400 m2/un) + suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	143,19	524,20	667,39	un	1,00	143,19	524,20	667,39	0,28 %		142,53	523,41	665,94	(0,20 %)	142,53	523,41	665,94
9	559	ILUMINAÇÃO PÚBLICA							-	-	-			-	-	-	-	-					-	-	-
644000	DER	Remanejamento postes linha transmissão				4.227,57		4.227,57	5.243,49	-	5.243,49	un	1,00	-	-	-	-	-	5.209,26	-	5.209,26	(0,65 %)	-	-	-
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							-	-	-			17.723,38	296,65	18.020,03	7,60 %	18.020,03				(4,44 %)	17.023,38	196,38	17.219,62
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Requalirização a Compactação de Subleito				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,41 %		173,64	12,40	186,04	(6,06 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,41 %		173,64	12,40	186,04	(6,06 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				146,60	16,28	162,88	181,63	20,18	202,02	un	5,00	909,15	100,95	1.010,10	0,43 %		173,64	13,27	186,91	(7,46 %)	868,20	66,35	934,55
cotação	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão de 6m3				183,33		183,33	227,38	-	227,38	un	16,00	3.638,08	-	3.638,08	1,53 %		223,25	-	223,25	(1,62 %)	3.572,00	-	3.572,00
cotação	PM	Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.				260,00		260,00	322,48	-	322,48	un	16,00	5.159,68	-	5.159,68	2,18 %		310,08	-	310,08	(3,65 %)	4.961,28	-	4.961,28
cotação	PM	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (sentimetros 2 corpos de prova a cada 50m3).				375,00		375,00	465,11	-	465,11	un	5,00	2.325,55	-	2.325,55	0,98 %		434,11	-	434,11	(0,67 %)	2.170,55	-	2.170,55
cotação	PM	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 dia/cad)				3.166,67		3.166,67	3.927,62	-	3.927,62	gb	1,00	3.927,62	-	3.927,62	1,66 %		3.720,90	-	3.720,90	(5,26 %)	3.720,90	-	3.720,90

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
	38,82%	61,18%			
	92.079,79	145.112,90			237.192,69

Desconto Final Calculado da Proposta %		PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
	(2,07 %)	90.170,08	142.064,03	232.234,11

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,93% (vem na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço (%): (2,07 %) Valor desta VIA R$ 232.234,11

PROPOSTA DA EMPRESA

1056

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:02:23 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 08:56:48 -03'00'

(%) - MATERIAIS:	18,38%	marcar "1" na coluna "AL" para usar o BDI de Material	Usar o "0" ou "1" nos "Serviços EXTRAS" na COLUNA "AL"
(%) - SERVIÇOS:	24,03%	marcar "0" na coluna "AL" para usar o BDI de Serviços	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN	SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SAM 104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº 1
Local da Obra:	TRIGOLÂNDIA			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 [SINAPI de ABRIL/2025
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026 - sex

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE: SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	CUSTOS UNITÁRIOS (R$): MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI: VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	550	SERVIÇOS PRELIMINARES													381,70	6.405,82	6.787,52	1,32 %	6.787,52
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples					134,39	3,23	137,62	166,68	4,01	170,69	m3	2,28	381,70	9,18	390,88	0,09 %	
11396	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.						2.578,67	2.578,67	-	3.198,32	3.198,32	un	2,00	-	6.396,64	6.396,64	1,24 %	
	554	TERRAPLENAGEM												-	8.653,12	-	8.653,12	1,68 %	8.653,12
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	21,39	168,98	-	168,98	0,03 %	
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm					49,15		49,15	60,96	-	60,96	un	1,00	60,96	-	60,96	0,01 %	
520100A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte					3,78		3,78	4,69	-	4,69	m3	21,39	100,32	-	100,32	0,02 %	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,96	-	10,96	m3	694,73	7.614,24	-	7.614,24	1,48 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM																	
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora					0,82		0,82	1,02	-	1,02	m3	694,73	708,62	-	708,62	0,14 %	
	555	DRENAGEM												-	41.002,50	80.081,19	121.083,69	23,57 %	121.083,69
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria					8,94		8,94	11,09	-	11,09	m3	511,92	5.677,19	-	5.677,19	1,10 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico					27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	429,44	14.480,72	-	14.480,72	2,82 %	
603900H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,49	71,78	155,68	104,08	89,09	193,09	m3	30,47	3.170,71	2.712,74	5.883,45	1,15 %	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m				18,96	105,35	539,52	663,63	154,18	669,17	823,35	un	1,00	154,18	669,17	823,35	0,16 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	1,00 ; 0,00	0,1154	0,08				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	19,20 ; 0,00	0,4105	6,68				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	19,20 ; 0,00	0,7496	12,20				-	-	-		-	-	-	-	-	
810400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1				1,86	25,56	161,93	189,34	34,00	200,84	234,84	m	331,00	11.254,00	66.478,04	77.732,04	15,13 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	60,10 ; 0,00	0,0019	0,08				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	27,00 ; 0,00	0,0100	0,22				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Tubo	LCC	10,00 ; 0,00	0,1100	1,56				-	-	-		-	-	-	-	-	
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldada H até 1,50 m				52,58	461,69	834,46	1.348,73	637,85	1.034,98	1.672,83	un	8,00	5.102,80	8.279,84	13.382,64	2,60 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	1,00 ; 0,00	0,5214	0,37				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	19,20 ; 0,00	1,4552	23,68				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	19,20 ; 0,00	1,7534	28,53				-	-	-		-	-	-	-	-	
CLA040	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40				14,31	173,21	313,05	500,57	232,58	388,28	620,86	un	5,00	1.162,90	1.941,40	3.104,30	0,60 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	1,00 ; 0,00	0,1153	0,08				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	19,20 ; 0,00	0,4061	6,61				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	19,20 ; 0,00	0,3619	5,89				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Tijolo	LCC	1,00 ; 1,00	0,1708	1,48				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Cal	CCC	60,70 ; 0,00	0,0057	0,25				-	-	-		-	-	-	-	-	
	556	BASE / SUB-BASE												-	27.562,26	44.629,68	72.191,94	14,06 %	72.191,94
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN					4,09		4,09	5,07	-	5,07	m2	1.869,25	9.477,10	-	9.477,10	1,84 %	
831000	DER	Brita Graduada	LCB	19,20 ; 0,00	2,4000	39,05	12,95	128,33	180,33	64,50	159,17	223,67	m3	280,39	18.085,16	44.629,68	62.714,84	12,21 %	
	551	REVESTIMENTO												-	59.990,23	123.378,89	183.369,12	35,68 %	183.369,12
503415	DER	Cura química de pavimento de concreto					0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	8,76	m2	1.770,20	1.628,58	13.878,37	15.506,95	3,02 %	
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras					0,39	1,38	1,77	0,48	1,71	2,19	m2	1.770,20	849,70	3.027,04	3.876,74	0,75 %	
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	LCC	20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,78	9,07	0,38	10,87	11,25	kg	62,85	23,88	683,18	707,06	0,14 %	
602646	DER	Pavimento de concreto Fctmk=4,50MPa executado com régua vibratória				107,73	58,37	342,11	508,21	206,01	424,32	630,33	m3	237,60	48.947,98	100.818,43	149.766,41	29,16 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	60,10 ; 0,00	0,3800	16,21				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	27,00 ; 0,00	0,7005	15,50				-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Massa	LMF	19,20 ; 0,00	2,1965	48,31				-	-	-		-	-	-	-	-	
		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO																	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal					2,85	1,91	4,76	3,53	2,26	5,79	m	260,00	917,80	587,60	1.505,40	0,29 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal					7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	11,10	m	847,97	7.496,05	1.916,41	9.412,46	1,83 %	
37524	PM_237	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)						2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	338,00	-	1.091,74	1.091,74	0,21 %	
601940	PM_237	Cone sinalizador tipo cobdobolo de malha h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória					4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	50,54	UN	4,00	21,04	181,12	202,16	0,04 %	
802160	PM_237	Placa de sinalização provisória					4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	40,77	un	4,00	21,04	142,04	163,08	0,03 %	
601961	PM_237	Luz intermitente (piscante)						81,13	81,13	-	96,04	96,04	un	8,00	-	768,32	768,32	0,15 %	
601941	PM_237	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória					4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	23,05	un	16,00	84,16	284,64	368,80	0,07 %	
	557	MEIO-FIO E SARJETA												-	17.625,15	22.499,13	40.124,28	7,81 %	40.124,28
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC	1,00 ; 0,00	0,0982	0,77	20,19	27,05	48,01	26,00	33,55	59,55	m	615,00	15.990,00	20.633,25	36.623,25	7,13 %	
810050	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	LCC	1,00 ; 0,00	0,0729	0,57	18,00	21,19	39,76	23,03	26,28	49,31	m	71,00	1.635,13	1.865,88	3.501,01	0,68 %	
	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												-	8.294,42	22.097,74	30.393,16	5,92 %	30.393,16
673000	DER	Tachão refletivo bidirecional					8,62	31,29	39,91	10,69	38,81	49,50	un	140,00	1.496,60	5.433,40	6.930,00	1,35 %	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)					10,28	16,99	27,27	12,75	21,07	33,82	m2	331,56	4.227,39	6.985,97	11.213,36	2,18 %	
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO					107,34	407,35	514,69	133,13	505,24	638,37	un	6,00	798,78	3.031,44	3.830,22	0,75 %	
820000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					110,99	414,22	525,21	137,66	513,76	651,42	un	2,00	275,32	1.027,52	1.302,84	0,25 %	
820000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO					108,48	409,49	517,97	134,55	507,89	642,44	un	9,00	1.210,95	4.571,01	5.781,96	1,13 %	
820000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO					115,45	422,64	538,09	143,19	524,20	667,39	un	2,00	286,38	1.048,40	1.334,78	0,26 %	
	559	ILUMINAÇÃO PÚBLICA												-	15.730,38	-	15.730,38	3,06 %	15.730,38
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão					4.227,57		4.227,57	5.243,46	-	5.243,46	un	3,00	15.730,38	-	15.730,38	3,06 %	
	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS													34.896,90	593,90	35.490,80	6,91 %	35.490,80
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito					142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	10,00	1.763,30	196,00	1.959,30	0,38 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base					142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	10,00	1.763,30	196,00	1.959,30	0,38 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado					146,60	16,28	162,88	181,83	20,19	202,02	un	10,00	1.818,30	201,90	2.020,20	0,39 %	
		SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS																	
cotação	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira, Considerando caminhão de 8m3					183,33		183,33	227,38	-	227,38	un	31,00	7.048,78	-	7.048,78	1,37 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos, Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.					260,00		260,00	322,48	-	322,48	un	31,00	9.996,88	-	9.996,88	1,95 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)					375,00		375,00	465,11	-	465,11	un	10,00	4.651,10	-	4.651,10	0,91 %	
cotação	PM	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova, (sendo considerado 4 diárias)					3.166,67		3.166,67	3.927,62	-	3.927,62	un	2,00	7.855,24	-	7.855,24	1,53 %	

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL
	41,68%	58,32%	
	214.137,84	299.686,15	513.823,99

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/1/2026

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço (%) calculado... (2,00 %) | VALOR GLOBAL da Proposta: R$ 503.547,11

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL

CÓDIGO ITEM	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
550	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(2,90 %)	380,60	6.210,02	6.590,62
606700A	124,00	3,00	163,20	3,72	166,92	(0,45 %)	380,60	8,52	389,12
11396		2.500,00	-	3.100,75	3.100,75	(3,05 %)	-	6.201,50	6.201,50
554	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(8,75 %)	7.896,35	-	7.896,35
401000	6,00		7,44	-	7,44	(5,82 %)	159,14	-	159,14
400300	48,00		59,53	-	59,53	(2,35 %)	59,53	-	59,53
520100A	3,70		4,59	-	4,59	(2,13 %)	98,18	-	98,18
520100B	8,00		9,92	-	9,92	(9,49 %)	6.891,72	-	6.891,72
SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM									
404300	0,80		0,99	-	0,99	(2,94 %)	687,78	-	687,78
555	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(1,45 %)	39.886,35	79.634,43	119.520,79
600300	8,00		9,92	-	9,92	(10,55 %)	5.078,25	-	5.078,25
601200	27,00		33,49	-	33,49	(0,68 %)	14.381,95	-	14.381,95
603900H	83,00	71,00	102,94	88,06	191,00	(1,08 %)	3.136,58	2.683,19	5.819,77
620000	123,00	528,00	152,56	656,12	808,68	(1,78 %)	152,56	656,12	808,68
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
810400C	26,00	161,00	32,25	199,69	231,94	(1,23 %)	10.674,75	66.097,39	76.772,14
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
BLSM150	513,00	834,00	636,27	1.034,41	1.670,68	(0,13 %)	5.090,16	8.275,28	13.365,44
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
CLA040	188,00	310,00	234,42	384,49	618,91	(0,31 %)	1.172,10	1.922,45	3.094,55
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
556	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(0,93 %)	27.008,95	44.514,72	71.523,67
511100A	4,00		4,96	-	4,96	(2,17 %)	9.271,48	-	9.271,48
831000	51,00	128,00	63,26	158,76	222,02	(0,74 %)	17.737,47	44.514,72	62.252,19
551	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(2,42 %)	57.751,63	121.188,85	178.940,48
503415	0,70	6,00	0,87	7,44	8,31	(5,14 %)	1.540,07	13.170,29	14.710,36
503110	0,30	1,30	0,37	1,61	1,98	(9,59 %)	654,97	2.850,02	3.504,99
504920	0,30	8,00	0,37	9,92	10,29	(8,53 %)	23,25	623,47	646,72
602646	165,00	342,00	198,45	424,13	622,58	(1,22 %)	47.151,72	100.765,17	147.926,89
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
transporte			-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO									
composição	2,80	1,90	3,47	2,25	5,72	(1,21 %)	902,20	585,00	1.487,20
composição	7,00	1,00	8,68	1,18	9,86	(11,17 %)	7.360,38	1.000,60	8.360,98
37524		2,00	-	2,37	2,37	(26,63 %)	-	801,06	801,06
601940	4,00	38,00	4,96	44,98	49,94	(1,19 %)	19,84	179,92	199,76
802160	4,00	30,00	4,96	35,51	40,47	(0,74 %)	19,84	142,04	161,88
601961		81,00	-	95,89	95,89	(0,16 %)	-	767,12	767,12
601941	4,00	15,00	4,96	17,76	22,72	(1,43 %)	79,36	284,16	363,52
557	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(2,19 %)	17.505,18	22.446,90	39.952,08
810150	21,00	27,00	26,05	33,49	59,54	(0,02 %)	16.020,75	20.596,35	36.617,10
810050	18,00	21,00	22,33	26,05	48,38	(1,89 %)	1.585,43	1.849,55	3.434,98
552	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(2,32 %)	8.060,07	21.620,25	29.680,32
673000	8,00	31,00	9,92	38,45	48,37	(2,28 %)	1.388,80	5.383,00	6.771,80
822000	10,00	16,00	12,40	19,84	32,24	(4,67 %)	4.111,34	6.578,15	10.689,49
820000F	107,00	407,00	132,71	504,80	637,51	(0,13 %)	796,26	3.028,80	3.825,06
820000H	110,00	414,00	136,43	513,48	649,91	(0,23 %)	272,86	1.026,96	1.299,82
820000I	108,00	409,00	133,95	507,28	641,23	(0,19 %)	1.205,55	4.565,52	5.771,07
820000J	115,00	422,00	142,63	523,41	666,04	(0,20 %)	285,26	1.046,82	1.332,08
559	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(0,65 %)	15.627,78	-	15.627,78
844000	4.200,00		5.209,26	-	5.209,26	(0,65 %)	15.627,78	-	15.627,78
553	usar preços unitários com 2 casas decimais.					(4,47 %)	33.525,33	380,70	33.906,03
09.02.11B	140,00	10,00	173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	1.736,40	124,00	1.860,40
09.02.11D	140,00	10,00	173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	1.736,40	124,00	1.860,40
09.02.01	140,00	10,70	173,64	13,27	186,91	(7,48 %)	1.736,40	132,70	1.869,10
SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS									
cotação	180,00		223,25	-	223,25	(1,82 %)	6.920,75	-	6.920,75
cotação	250,00		310,08	-	310,08	(3,85 %)	9.612,48	-	9.612,48
cotação	350,00		434,11	-	434,11	(6,67 %)	4.341,10	-	4.341,10
cotação	3.000,00		3.720,90	-	3.720,90	(5,26 %)	7.441,80	-	7.441,80

Desconto Final Calculado da Proposta %	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
	41,22%	58,78%	
(2,00 %)	207.543,24	296.003,87	503.547,11

090

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.23 09:02:45 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.23 08:57:14 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN	SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM 104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº 1
Local da Obra:	RUA JOÃO CARNEIRO			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	23/01/2026 - sex

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT Em KM ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	859	SERVIÇOS PRELIMINARES												230,02	3.203,65	3.433,67	1,24 %	3.433,67
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples				134,39	3,23	137,62	166,68	4,01	170,69	m3	1,36	230,02	6,53	236,55	0,09 %	
11396	CRSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,60 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 280 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA,					2.578,67	2.578,67	-	3.198,32	3.198,32	un	1,00	-	3.198,32	3.198,32	1,16 %	
2	864	TERRAPLENAGEM												4.691,71	-	4.691,71	1,70 %	4.691,71
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	10,21	80,66	-	80,66	0,03 %	
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm				49,15		49,15	60,96	-	60,96	un	1,00	60,96	-	60,96	0,02 %	
520100A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a, cat./sem transporte				3,78		3,78	4,69	-	4,69	m3	10,21	47,88	-	47,88	0,02 %	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB - 2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,96	-	10,96	m3	375,81	4.118,88	-	4.118,88	1,49 %	
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora				0,82		0,82	1,02	-	1,02	m3	370,81	383,33	-	383,33	0,14 %	
3	855	DRENAGEM						-	-	-	-			26.357,61	46.832,97	77.030,48	27,85 %	77.030,48
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				8,94		8,94	11,09	-	11,09	m3	366,46	4.219,30	-	4.219,30	1,53 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	333,76	11.254,39	-	11.254,39	4,07 %	
603900H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,49	71,78	155,68	184,06	89,03	193,09	m3	18,76	1.952,17	1.670,20	3.622,37	1,31 %	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m			18,96	105,35	539,52	663,83	154,18	669,17	823,35	un	1,00	154,18	669,17	823,35	0,30 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			1,65	25,55	161,93	189,34	34,00	200,64	234,64	m	197,00	6.698,00	39.565,46	46.263,46	16,72 %	
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m			52,58	461,69	834,46	1.348,73	637,65	1.034,98	1.672,63	un	6,00	3.189,25	6.174,90	9.364,15	3,02 %	
CLA040	DER/PRC	C.L. Alvenaria Tubo ø40 0,40			14,31	173,21	313,05	500,57	232,58	388,28	620,86	un	4,00	930,32	1.553,12	2.483,44	0,90 %	
4	856	BASE / SUB-BASE						-	-	-	-			13.569,40	21.968,49	35.530,89	12,84 %	35.530,89
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,69		4,69	5,67	-	5,67	m2	920,00	4.664,40	-	4.664,40	1,69 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB - 19,20 ; 0,00	2,4000	39,05	12,95	128,33	180,33	64,50	159,17	223,67	m3	138,00	8.901,00	21.963,45	30.864,45	11,16 %	
6	861	REVESTIMENTO						-	-	-	-			29.434,05	60.248,11	89.682,14	32,43 %	89.682,14
605416	DER	Cura química de pavimento de concreto				0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	8,76	m2	837,65	770,64	6.567,18	7.337,82	2,65 %	
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras				0,39	1,38	1,77	0,49	1,71	2,19	m2	837,65	402,07	1.432,38	1.834,45	0,68 %	
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	LCC - 20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,76	9,07	0,36	10,87	11,25	kg	40,25	15,30	437,52	452,82	0,16 %	
502646	DER	Pavimento de concreto Fctm=4,50MPa executado com régua vibratória			107,73	56,37	342,11	506,21	206,01	424,32	630,33	m3	116,25	23.886,86	49.199,90	73.086,76	26,42 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal				2,85	1,91	4,76	3,53	2,26	5,79	m	160,00	635,40	405,60	1.042,20	0,38 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal				7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	11,10	m	414,10	3.660,64	935,87	4.596,51	1,66 %	
37524	PM_237	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)					2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	180,00	-	581,40	581,40	0,21 %	
801940	PM_237	Cone sinalizador tipo cone/bobó de nolva h=1,10m, base 60x60cm para sinalização provisória				4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	50,54	UN	2,00	10,52	90,56	101,08	0,04 %	
802160	PM_237	Placa de sinalização provisória				4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	40,77	un	2,00	10,52	71,02	81,54	0,03 %	
801961	PM_237	Luz intermitente (placenta)					81,13	81,13	-	96,04	96,04	un	4,00	-	384,16	384,16	0,14 %	
801941	PM_237	Fornecimento e instalação de cone do PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória				4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	23,05	un	8,00	42,08	142,32	184,40	0,07 %	
8	857	MEIO-FIO E SARJETA						-	-	-	-			9.493,05	12.126,60	21.619,65	7,81 %	21.619,65
610150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0962	0,77	20,19	27,05	48,01	25,00	33,55	59,55	m	334,00	8.684,00	11.205,78	19.889,78	7,18 %	
610650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0726	0,57	18,00	21,19	39,76	23,03	26,28	49,31	m	35,00	806,05	919,85	1.725,85	0,62 %	
9	862	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						-	-	-	-			3.343,14	8.098,73	11.444,88	4,14 %	11.444,88
622000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,28	16,99	27,27	12,75	21,07	33,82	m2	166,60	2.125,70	3.514,49	5.641,18	2,04 %	
620000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				187,34	407,35	514,69	133,13	505,24	638,37	un	3,00	399,39	1.515,72	1.915,11	0,69 %	
620000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				110,93	414,22	525,21	137,66	513,76	651,42	un	1,00	137,66	513,76	651,42	0,24 %	
620000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				108,48	429,49	517,97	134,55	507,89	642,44	un	4,00	538,20	2.031,56	2.569,76	0,91 %	
620000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular cupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	143,19	524,20	667,39	un	1,00	143,19	524,20	667,39	0,24 %	
8	858	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						-	-	-	-			15.730,38	-	15.730,38	5,59 %	15.730,38
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão				4.227,57		4.227,57	5.243,46	-	5.243,46	un	3,00	15.730,38	-	15.730,38	5,59 %	
11	853	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto de capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						-	-	-	-			17.173,52	299,95	17.473,47	6,22 %	17.473,47
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,35 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,35 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				146,60	16,28	162,88	181,83	20,19	202,02	un	5,00	909,15	100,95	1.010,10	0,37 %	
cotação	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão de 6m3				183,33		183,33	227,38	-	227,38	un	15,00	3.410,70	-	3.410,70	1,23 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.				260,00		260,00	322,48	-	322,48	un	15,00	4.837,20	-	4.837,20	1,75 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)				375,00		375,00	465,11	-	465,11	un	5,00	2.325,55	-	2.325,55	0,84 %	
cotação	PM	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, fornecimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova, (sendo considerado 4 diárias)				3.166,67		3.166,67	3.927,62	-	3.927,62	gb	1,00	3.927,62	-	3.927,62	1,42 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021														TOTAL NÃO DE OBRA + TRANSP. 44,12%	TOTAL DE MATERIAIS 55,88%			PREÇO GLOBAL 276.631,32
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026														122.057,86	154.573,46			

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 16,38% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço (%) = (1,94 %) Valor desta VIA R$ 271.262,22

PROPOSTA DA EMPRESA

PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
			(2,87 %)	229,36	3.105,88	3.335,24
166,20	3,72	169,92	(0,45 %)	229,36	5,13	234,49
	3.100,75	3.100,75	(3,05 %)	-	3.100,75	3.100,75
			(8,72 %)	4.282,44	-	4.282,44
7,44		7,44	(5,62 %)	75,96	-	75,96
59,53		59,53	(2,35 %)	59,53	-	59,53
4,59		4,59	(2,11 %)	46,86	-	46,86
9,92		9,92	(9,49 %)	3.728,04	-	3.728,04
0,99		0,99	(2,94 %)	372,05	-	372,05
			(1,81 %)	27.507,77	48.357,07	75.864,84
9,92		9,92	(10,05 %)	3.774,16	-	3.774,16
33,49		33,49	(0,58 %)	11.177,62	-	11.177,62
102,94	88,06	191,00	(1,06 %)	1.931,15	1.652,01	3.583,16
182,56	656,12	838,68	(1,78 %)	182,56	656,12	838,68
32,25	199,59	231,84	(1,24 %)	6.353,25	39.336,83	45.690,18
636,27	1.834,41	1.870,68	(0,19 %)	3.181,35	5.172,05	8.353,40
234,42	384,49	618,91	(0,31 %)	937,68	1.537,90	2.475,64
			(0,93 %)	18.293,08	21.908,88	35.201,96
			(2,17 %)	4.563,20	-	4.563,20
83,26	138,76	222,02	(0,74 %)	8.729,58	21.908,88	30.638,76
			(2,42 %)	28.342,97	59.170,56	87.512,92
0,87	7,44	8,31	(0,14 %)	726,76	6.232,12	6.958,88
0,37	1,61	1,98	(3,59 %)	309,93	1.348,62	1.658,55
0,37	9,92	10,29	(8,23 %)	14,80	396,26	414,17
199,45	424,19	622,63	(1,22 %)	23.810,23	49.163,67	72.193,90
3,47	2,25	5,72	(1,21 %)	624,60	405,00	1.029,60
8,68	1,18	9,86	(11,17 %)	3.594,36	463,64	4.083,03
-	2,37	2,37	(26,63 %)	-	426,60	426,60
4,96	44,96	42,94	(1,19 %)	9,92	89,86	99,68
4,96	35,51	40,47	(0,24 %)	9,92	71,02	80,94
-	95,80	95,80	(0,16 %)	-	383,56	383,56
4,96	17,76	22,72	(1,43 %)	39,69	142,08	181,78
			(0,17 %)	9.482,35	12.097,41	21.579,86
26,96	33,49	60,54	(0,57 %)	8.709,70	11.105,68	19.886,38
22,33	26,05	48,38	(1,83 %)	781,55	911,75	1.693,30
			(2,39 %)	3.281,91	7.259,72	11.171,03
12,40	19,84	32,24	(4,67 %)	2.068,22	3.309,31	5.377,53
132,71	504,80	637,51	(0,13 %)	398,13	1.514,40	1.912,53
136,43	513,45	649,91	(0,21 %)	136,43	513,45	649,91
133,95	507,28	641,23	(0,19 %)	535,80	2.029,12	2.564,92
142,03	523,41	666,04	(0,23 %)	142,03	523,41	666,04
			(0,65 %)	15.627,78	-	15.627,78
5.209,26	-	5.209,26	(0,65 %)	15.627,78	-	15.627,78
			(4,45 %)	16.486,00	190,38	16.886,38

Desconto Final Calculado da Proposta %	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
(1,94 %)	114.642,90	162.719,88	271.262,22

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:03:05 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 08:57:33 -03'00'

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS		
	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	**5,65**

TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**24,03**	**18,38**

BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)

BDI (OBRA)	**24,03%**
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.23 09:22:49 -03'00'

LILIAN BAUMEL MAAHS

Data da Proposta:

22/01/2026 - qui

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.22 08:58:15 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH GRABOSKI - CREA PR-1712734/D

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Município:	PIEN	SAM	104	Data da Proposta		Nº dias para Início Obra		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		CONTRATO		Prazo do Projeto		Prioridade Nº	88	Valor Total da Proposta da Empresa	R$ 587.903,72	100,00%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº		Data	23/01/2026	Dias	30	Data	04/03/2026	Sigla	SFM	Nº		nº dias	180	Ok o nº de DIAS				
Quantidade:	1.993,51 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																Valor Total	587.903,72	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)															Nº DE	TOTAL	% S/
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6										ETAPAS	ITEM (R$)	TOTAL
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		180	30	30	30	30	30	30												
	Data Início		4/3/26	4/4/26	5/5/26	5/6/26	6/7/26	6/8/26												
	Data Fim		3/4/26	4/5/26	4/6/26	5/7/26	5/8/26	5/9/26												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	96,73			3,27												2	9.616,97	0,02
2	TERRAPLENAGEM	%	37,66			62,34												2	12.682,17	0,02
3	DRENAGEM	%	41,96		1,45	56,59												3	79.436,03	0,14
4	BASE / SUB-BASE	%	6,96	21,64		57,01	14,39											4	129.623,92	0,22
5	REVESTIMENTO	%		11,54	23,80		32,63	32,03										4	206.709,73	0,35
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	9,72	22,40	2,83	17,17	10,11	37,78										6	44.990,82	0,08
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%																	-	-
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%						100,00										1	38.635,56	0,07
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%						100,00										1	20.971,00	0,04
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%		19,86	23,69	32,88	8,37	15,20										5	45.237,52	0,08
	TOTAIS																		587.903,72	1,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		MEDIÇÕES / ETAPAS (R$)																Nº DE	TOTAL	% S/
			R$	1	2	3	4	5	6											ETAPAS	ITEM	ITEM
1F	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	9.302,25	-	-	314,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	9.616,97	1,64%
2F	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	4.775,64	-	-	7.906,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	12.682,17	2,16%
3F	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$	33.327,70	-	1.153,48	44.954,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	79.436,03	13,51%
4F	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R$	9.015,43	28.054,03	-	73.901,78	18.652,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	129.623,92	22,05%
5F	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R$	-	23.859,73	49.189,62	-	67.451,13	66.209,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	206.709,73	35,16%
6F	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R$	4.372,50	10.076,08	1.272,78	7.724,75	4.547,40	16.997,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	44.990,82	7,65%
7F	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8F	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	38.635,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	38.635,56	6,57%
9F	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	20.971,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	20.971,00	3,57%
10F	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11F	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R$	-	8.982,45	10.718,85	14.873,80	3.785,66	6.876,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	45.237,52	7,69%
F	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	60.793,52	70.972,30	62.334,73	149.676,43	94.436,87	149.689,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		587.903,72	100,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R$	60.793,52	70.972,30	62.334,73	149.676,43	94.436,87	149.689,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		587.903,72	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R$	10,34%	12,07%	10,60%	25,46%	16,06%	25,46%												587.903,72	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R$	10,34%	22,41%	33,02%	58,48%	74,54%	100,00%												OK	OK

Nome da Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.133.291/0001-00

Rresentante da Empresa:	Assinatura:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Assinatura:	data:
LILIAN BAUMEL MAAHS		BRUNA MIRELE JANTSCH GRABOSKI - CREA PR-1712734/D		23/01/2026 - sex
USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 - | SINAPI de ABRIL/2025	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	23/01/2026 - sex

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.01.23 09:26:54 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936

Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936
Dados: 2026.01.23 09:31:09 -03'00'

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PIEN	PRIORIDADE Nº 88	SAM	104
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	
Local da Obra :	TRIGOLÂNDIA	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	SFM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		23/01/2026 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 632.156,72**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 274.001,39** **43,34%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 358.155,33** **56,66%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA: Empresa Participante: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 587.903,72**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 232.551,67** **39,56%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 355.352,05** **60,44%**
Menor Preço (desconto calculado)...	**(7,00 %)**	**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?**	**SIM**		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 587.903,72	
Medição 1 - Início	30	R$ 60.793,52	Iniciará na Rua Caxias com 1 placa de obra; Na Rua Ana Maria Nenneman com 1 placa de obra; Na Rua Demétrio João de Borba com 1 placa de obra; Na Rua Caxias realizar a execução dos serviços preliminares, de terraplenagem e a drenagem; Na Rua Projetada II realizar a execução dos serviços preliminares, de terraplenagem, drenagem, regularização do sub-leito, a base, meio-fio e realizar os ensaios correspondentes;
Medição 2	30	R$ 70.972,30	Na Rua Projetada II executar os serviços de revestimento, meio-fio e realizar os ensaios correspondentes; Na Rua Caxias executar a regularização do sub-leito , reforço do sub-leito, a base, meio- fio e realizar os ensaios correspondentes;
Medição 3	30	R$ 62.334,73	Na Rua Caxias executar os serviços de revestimento, meio-fio e realizar os ensaios correspondentes;
Medição 4	30	R$ 149.676,43	Na Rua Ana Maria Nenneman realizar a execução dos serviços preliminares, de terraplenagem, drenagem, regularização do sub-leito, reforço do sub-leito e realizar os ensaios correspondentes; Na Rua Demétrio João de Borba realizar a execução dos serviços preliminares, de terraplenagem, drenagem, a regularização do sub-leito , a base, meio- fio e realizar os ensaios correspondentes;
Medição 5	30	R$ 94.436,87	Na Rua Demétrio João de Borba entre as estacas 0+0,00 e estaca 0+ 156,11 (lado direito) realizar a execução dos serviços de revestimento, meio- fio e realizar os ensaios correspondentes; Na Rua Ana Maria Nenneman entre as estacas 0+0,00 e estaca 0+ 94,35 (lado esquerdo) realizar a execução da base, os serviços de revestimento, meio- fio e realizar os ensaios correspondentes;
Medição 6	30	R$ 149.689,88	Na Rua Demétrio João de Borba entre as estacas 0+0,00 e estaca 0+ 156,11 (lado esquerdo) realizar a execução dos serviços de revestimento, meio- fio e realizar os ensaios correspondentes; Na Rua Ana Maria Nenneman entre as estacas 0+0,00 e estaca 0+ 94,35 (lado direito) realizar a execução dos serviços de revestimento, meio- fio e realizar os ensaios correspondentes; Executar a Sinalização Viária nas 4 ruas;

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:27:23 -03'00' LILIAN BAUMEL MAAHS	BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 09:31:29 -03'00' BRUNA MIRELE JANTSCH GRABOSKI - CREA PR-1712734/D	23/01/2026 - sex

USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN	SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM 104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE		Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.	LOTE nº
Local da Obra:	RUA CAXIAS			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	23/01/2026 - sex

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES												-	3.198,32	3.198,32	2,12 %	3.198,32
11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.					2.578,67	2.578,67	-	3.198,32	3.198,32	un	1,00	-	3.198,32	3.198,32	2,12 %	
2	554	TERRAPLENAGEM												2.670,30	-	2.670,30	1,77 %	2.670,30
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	7,59	59,96	-	59,96	0,04 %	
620100A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte				3,78		3,78	4,69	-	4,69	m3	7,59	35,60	-	35,60	0,02 %	
620100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB - 2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,96	-	10,96	m3	214,92	2.355,52	-	2.355,52	1,56 %	
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora				0,82		0,82	1,02	-	1,02	m3	214,92	219,22	-	219,22	0,15 %	
3	555	DRENAGEM							-	-	-			8.027,18	21.963,16	29.990,34	19,90 %	29.990,34
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				8,94		8,94	11,09	-	11,09	m3	73,72	817,55	-	817,55	0,54 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	48,47	1.634,41	-	1.634,41	1,08 %	
603900H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,49	71,78	155,68	104,06	89,03	193,09	m3	7,59	789,82	675,74	1.465,56	0,97 %	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m			32,49	105,35	862,85	1.000,69	170,96	1.070,19	1.241,15	un	1,00	170,96	1.070,19	1.241,15	0,82 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			1,86	25,55	161,93	189,34	34,00	200,84	234,84	m	72,00	2.448,00	14.460,48	16.908,48	11,22 %	
610600B	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			5,95	39,35	223,58	268,88	56,19	277,31	333,50	m	12,00	674,28	3.327,72	4.002,00	2,65 %	
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m			52,58	461,69	834,46	1.348,73	637,85	1.034,98	1.672,83	un	2,00	1.275,70	2.069,96	3.345,66	2,22 %	
CLM040	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40			14,35	160,17	289,50	464,02	216,46	359,07	575,53	un	1,00	216,46	359,07	575,53	0,38 %	
4	558	BASE / SUB-BASE							-	-	-			11.343,73	19.092,46	30.436,19	20,19 %	30.436,19
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,09		4,09	5,07	-	5,07	m2	512,06	2.596,14	-	2.596,14	1,72 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB - 19,20 ; 0,00	2,4000	39,05	12,96	128,33	160,33	64,50	159,17	223,67	m3	76,81	4.954,25	12.225,85	17.180,10	11,40 %	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			33,02	19,90	95,80	148,72	65,64	118,62	184,46	m3	57,79	3.793,34	6.866,61	10.659,95	7,07 %	
5	551	REVESTIMENTO							-	-	-			16.235,81	34.278,54	50.514,35	33,51 %	50.514,35
505416	DER	Cura química de pavimento de concreto				0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	8,76	m2	470,28	432,66	3.687,00	4.119,66	2,73 %	
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras				0,39	1,38	1,77	0,48	1,71	2,19	m2	470,28	225,73	804,18	1.029,91	0,68 %	
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	LCC - 20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,76	9,07	0,38	10,87	11,26	kg	50,64	19,24	550,46	569,70	0,38 %	
502646	DER	Pavimento de concreto Fctmk=4,50MPa executado com régua vibratória			107,73	58,37	342,11	508,21	206,01	424,32	630,33	m3	65,84	13.563,70	27.937,23	41.500,93	27,53 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal				2,85	1,91	4,76	3,53	2,26	5,79	m	81,93	289,21	185,16	474,37	0,31 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal				7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	11,10	m	188,11	1.662,89	425,13	2.088,02	1,39 %	
37524	PM_237	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)					2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	82,00	-	264,86	264,86	0,18 %	
801940	PM_237	Cone sinalizador tipo cone/bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória				4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	50,54	UN	2,00	10,52	90,56	101,08	0,07 %	
802160	PM_237	Placa de sinalização provisória				4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	40,77	un	2,00	10,52	71,02	81,54	0,05 %	
801961	PM_237	Luz intermitente (piscante)					81,13	81,13	-	96,04	96,04	un	2,00	-	192,08	192,08	0,13 %	
801941	PM_237	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória				4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	23,05	un	4,00	21,04	71,16	92,20	0,06 %	
6	557	MEIO-FIO E SARJETA												4.547,81	5.775,61	10.323,42	6,85 %	10.323,42
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0982	0,77	20,19	27,05	48,01	26,00	33,55	59,55	m	151,00	3.926,00	5.066,05	8.992,05	5,97 %	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0726	0,57	18,00	21,19	39,76	23,03	26,28	49,31	m	27,00	621,81	709,56	1.331,37	0,88 %	
8	552	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							-	-	-			2.486,08	6.395,56	8.881,64	5,89 %	8.881,64
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,28	16,99	27,27	12,75	21,07	33,82	m2	109,62	1.397,66	2.309,69	3.707,35	2,46 %	
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				107,34	407,35	514,69	133,13	505,24	638,37	un	2,00	266,26	1.010,48	1.276,74	0,85 %	
820000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				110,99	414,22	525,21	137,66	513,76	651,42	un	2,00	275,32	1.027,52	1.302,84	0,86 %	
820000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				108,48	409,49	517,97	134,55	507,89	642,44	un	3,00	403,65	1.523,67	1.927,32	1,28 %	
820000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	143,19	524,20	667,39	un	1,00	143,19	524,20	667,39	0,44 %	
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							-	-	-			14.424,22	296,95	14.721,17	9,77 %	14.721,17
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,65 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,65 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				146,60	16,28	162,88	181,83	20,19	202,02	un	5,00	909,15	100,95	1.010,10	0,67 %	
cotação	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão de 8m3				183,33		183,33	227,38	-	227,38	un	10,00	2.273,80	-	2.273,80	1,51 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência à Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.				260,00		260,00	322,48	-	322,48	un	10,00	3.224,80	-	3.224,80	2,14 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência à Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)				375,00		375,00	465,11	-	465,11	un	5,00	2.325,55	-	2.325,55	1,54 %	
cotação	PM	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 diárias)				3.166,67		3.166,67	3.927,62	-	3.927,62	gb	1,00	3.927,62	-	3.927,62	2,61 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021														TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP. 39,63%	TOTAL DE MATERIAIS 60,37%			PREÇO GLOBAL
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/1/2026														59.734,83	91.000,90			150.735,73

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço (%) = (6,99 %) | Valor desta VIA R$ 140.199,59

PROPOSTA DA EMPRESA

Código Item	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
1				(3,05 %)	-	3.100,75	3.100,75
11398		3.100,75	3.100,75	(3,05 %)	-	3.100,75	3.100,75
2				(9,02 %)	2.429,48	-	2.429,48
401000	7,44		7,44	(5,62 %)	56,47	-	56,47
620100A	3,72		3,72	(20,63 %)	28,23	-	28,23
620100B	9,92		9,92	(9,49 %)	2.132,01	-	2.132,01
404300	0,99		0,99	(2,94 %)	212,77	-	212,77
3				(6,23 %)	7.194,59	20.928,46	28.123,04
600300	9,92		9,92	(10,55 %)	731,30	-	731,30
601200	31,01		31,01	(8,04 %)	1.503,05	-	1.503,05
603900H	124,03	49,61	173,64	(10,07 %)	941,39	376,54	1.317,93
620100	161,24	992,24	1.153,48	(7,05 %)	161,24	992,24	1.153,48
610400C	24,81	198,45	223,26	(4,93 %)	1.786,32	14.288,40	16.074,72
610600B	49,61	248,06	297,67	(10,74 %)	595,32	2.976,72	3.572,04
BLSM150	620,15	992,24	1.612,39	(3,61 %)	1.240,30	1.984,48	3.224,78
CLM040	235,66	310,08	545,74	(5,18 %)	235,66	310,08	545,74
4				(7,83 %)	10.170,64	17.883,60	28.054,04
511100A	4,96	-	4,96	(2,17 %)	2.539,62	-	2.539,62
531000	62,02	148,84	210,86	(5,73 %)	4.763,76	11.432,40	16.196,16
531300	49,61	111,63	161,24	(12,59 %)	2.866,96	6.451,10	9.318,06
5				(2,62 %)	13.173,52	35.016,08	48.189,60
505416	0,87	7,44	8,31	(5,14 %)	409,14	3.498,88	3.908,02
503110	0,37	1,24	1,61	(26,48 %)	174,00	583,15	757,15
504920	0,25	9,92	10,17	(9,60 %)	12,66	502,36	515,01
502646	161,24	458,91	620,15	(1,62 %)	10.616,04	30.214,63	40.830,67
composição	3,53	2,26	5,79	-	289,21	185,16	474,37
composição	8,68	2,25	10,93	(1,63 %)	1.632,79	423,25	2.056,04
37524	-	2,37	2,37	(26,63 %)	-	194,34	194,34
801940	4,96	41,43	46,39	(8,21 %)	9,92	82,86	92,78
802160	4,96	35,51	40,47	(0,74 %)	9,92	71,02	80,94
801961	-	94,70	94,70	(1,40 %)	-	189,40	189,40
801941	4,96	17,76	22,72	(1,43 %)	19,84	71,04	90,88
6				(2,40 %)	4.349,22	5.726,86	10.076,09
810150	24,81	33,49	58,30	(2,10 %)	3.746,31	5.056,99	8.803,30
810650	22,33	24,81	47,14	(4,40 %)	602,91	669,87	1.272,78
8				(4,21 %)	2.363,93	8.143,82	8.507,75
822000	12,40	19,84	32,24	(4,67 %)	1.359,29	2.174,86	3.534,15
820000F	124,03	496,12	620,15	(2,86 %)	248,06	992,24	1.240,30
820000H	124,03	496,12	620,15	(4,80 %)	248,06	992,24	1.240,30
820000I	124,03	496,12	620,15	(3,47 %)	372,09	1.488,36	1.860,45
820000J	136,43	496,12	632,55	(5,22 %)	136,43	496,12	632,55
11				(27,19 %)	10.532,85	186,00	10.718,85
09.02.11B	173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.11D	173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.01	173,64	12,40	186,04	(7,91 %)	868,20	62,00	930,20
cotação	223,25	-	223,25	(1,82 %)	2.232,50	-	2.232,50
cotação	124,03	-	124,03	(61,54 %)	1.240,30	-	1.240,30
cotação	270,94	-	270,94	(41,75 %)	1.354,70	-	1.354,70
cotação	3.100,75	-	3.100,75	(21,05 %)	3.100,75	-	3.100,75
Desconto Final Calculado da Proposta %				(6,99 %)	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP. 60.214,12	PREÇO GLOBAL MATERIAL 81.985,47	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA 140.199,59

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 — Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:25:11 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 — Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 09:31:52 -03'00'

1069

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN	SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob anuência do PARANACIDADE. SAM 104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE		Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefatura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº
Local da Obra:	RUA DEMÉTRIO JOÃO DE BORBA			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDU COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026 - sex

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte a DMT em KM ; KI	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)		PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES												243,24	3.199,60	3.442,84	1,66 %	3.442,84	1				(3,90 %)	237,65	3.101,34	3.338,99
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples				134,39	3,23	137,62	166,68	4,01	170,69	m3	0,32	53,34	1,28	54,62	0,02 %			161,24	3,72	164,96	(2,90 %)	51,59	1,19	52,78
11358	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.					2.578,67	2.578,67	-	3.198,32	3.198,32	un	1,00	-	3.198,32	3.198,32	1,45 %				3.100,75	3.100,75	(3,05 %)	-	3.100,75	3.100,75
840000A	DER/PRC	Remoção e recolocação de cerca de arame				30,62		30,62	37,98	-	37,98	m	5,00	189,90	-	189,90	0,02 %			37,21		37,21	(2,03 %)	185,05	-	185,05
2	554	TERRAPLENAGEM												3.878,06	-	3.878,06	1,67 %	3.878,06	2				(9,01 %)	3.344,76	-	3.344,76
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	8,50	67,86	-	67,86	0,03 %			7,44		7,44	(5,62 %)	63,91	-	63,91
400000	DER	Desmatamento e limpeza dam. até 30cm				1,14		1,14	1,41	-	1,41	m2	7,84	11,05	-	11,05	0,01 %			1,24		1,24	(12,03 %)	9,72	-	9,72
020100A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte				3,78		3,78	4,69	-	4,69	m3	8,50	40,29	-	40,29	0,02 %			3,72		3,72	(20,50 %)	31,95	-	31,95
020100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB - 2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,96	-	10,96	m3	296,90	3.254,02	-	3.254,02	1,46 %			9,92		9,92	(9,49 %)	2.945,25	-	2.945,25
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora				0,82		0,82	1,02	-	1,02	m3	296,90	302,84	-	302,84	0,14 %			0,99		0,99	(2,54 %)	293,93	-	293,93
3	556	DRENAGEM							-	-	-			12.602,25	27.435,72	38.037,97	18,13 %	38.037,97	3				(4,51 %)	11.167,42	24.571,39	35.738,81
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				8,94		8,94	11,09	-	11,09	m3	131,75	1.461,11	-	1.461,11	0,66 %			9,92		9,92	(10,05 %)	1.320,90	-	1.320,90
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	102,45	3.454,95	-	3.454,95	1,57 %			31,01		31,01	(8,04 %)	3.177,28	-	3.177,28
603900H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,45	71,78	155,64	184,06	89,03	193,09	m3	0,66	996,89	852,91	1.849,80	0,84 %			124,03	49,61	173,64	(10,07 %)	1.156,21	478,26	1.903,47
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			1,86	25,65	161,83	189,34	34,00	200,84	234,84	m	109,00	3.706,00	21.891,56	25.597,56	11,62 %			24,81	198,43	223,25	(4,91 %)	2.764,28	21.631,05	24.395,34
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m			52,58	461,69	634,46	1.348,73	637,85	1.034,98	1.672,83	un	4,00	2.551,40	4.138,92	6.691,32	3,04 %			620,15	952,24	1.572,39	(3,61 %)	2.459,50	3.989,96	6.449,46
CLM060	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60			21,66	245,94	444,51	712,11	331,90	551,33	883,23	un	1,00	331,90	551,33	883,23	0,40 %			310,98	496,12	808,20	(4,72 %)	310,98	496,12	808,20
4	555	BASE / SUB-BASE						-	-	-	-			12.163,68	19.703,65	31.872,33	14,47 %	31.872,33	4				(6,26 %)	11.770,90	18.434,90	30.195,80
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,09		4,09	5,07	-	5,07	m2	825,20	4.184,22	-	4.184,22	1,90 %			4,96	-	4,96	(2,17 %)	4.093,44	-	4.093,44
631100A	DER	Brita Graduada	LCB - 19,20 ; 0,00	2,4000	39,06	12,95	128,33	180,33	64,50	159,17	223,67	m3	123,75	7.984,46	19.703,65	27.688,11	12,57 %			62,02	148,64	210,66	(9,73 %)	7.677,40	18.421,96	26.102,36
5	651	REVESTIMENTO						-	-	-	-			25.294,72	54.148,27	79.442,99	36,06 %	79.442,99	5				(3,63 %)	20.435,27	56.867,31	77.302,58
505415	DER	Cura química de pavimento de concreto				0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	8,76	m2	2.739,15	696,42	5.951,74	6.650,16	3,02 %			0,87	7,44	8,31	(5,14 %)	662,46	5.648,08	6.308,54
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras				0,33	1,38	1,77	0,48	1,71	2,19	m2	2.739,15	964,39	1.298,15	1.662,54	0,75 %			0,39	1,24	1,61	(22,48 %)	280,67	341,36	1.222,24
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon G-138 ou equivalente	LCC - 20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,76	9,07	0,38	10,87	11,25	kg	89,46	33,97	971,78	1.005,75	0,46 %			0,29	9,92	10,17	(9,80 %)	29,31	886,82	909,28
502646	DER	Pavimento de concreto Fck=fc4,5OMPa executado com régua vibratória			107,73	58,37	342,11	508,21	206,01	424,32	630,33	m3	104,45	21.517,74	44.329,22	65.537,96	29,89 %			161,24	458,91	620,15	(1,62 %)	16.841,62	47.923,16	64.774,47
composição	PM_237	Corte de Junta de contração tranversal				7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	11,10	m	296,43	2.638,12	674,45	3.312,57	1,50 %			8,68	2,25	10,93	(1,53 %)	2.590,37	671,47	3.261,84
37524	PM_237	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)					2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	157,00	-	507,11	507,11	0,23 %			-	2,37	2,37	(25,53 %)	-	372,09	372,09
801940	PM_237	Cone sinalizador tipo cvd/anfório de nolva h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória				4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	50,54	UN	2,00	10,52	90,56	101,08	0,05 %			4,96	41,43	46,39	(8,21 %)	9,92	82,66	92,78
802160	PM_237	Placa de sinalização provisória				4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	40,77	un	2,00	10,52	71,02	81,54	0,04 %			4,96	35,51	40,47	(2,74 %)	9,92	71,02	80,94
801061	PM_237	Luz intermitente (piscante)					81,13	81,13	-	96,04	96,04	un	2,00	-	192,08	192,08	0,09 %			-	94,70	94,70	(1,40 %)	-	189,40	189,40
801941	PM_237	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória				4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	23,05	un	4,00	21,04	71,16	92,20	0,04 %			4,96	17,76	22,72	(1,43 %)	19,84	71,04	90,88
6	557	MEIO-FIO E SARJETA						-	-	-	-			7.995,44	10.152,19	18.147,63	8,24 %	18.147,63	6				(2,40 %)	7.806,49	10.065,73	17.712,72
610150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0982	0,77	20,19	27,05	48,01	25,00	33,55	58,55	m	263,00	6.890,00	8.893,75	15.780,75	7,16 %			24,81	33,49	58,30	(2,10 %)	6.524,65	8.871,65	15.442,50
610650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0726	0,57	18,00	21,19	39,76	23,03	26,28	49,31	m	48,00	1.105,44	1.261,44	2.366,88	1,07 %			22,33	24,81	47,14	(4,40 %)	1.071,84	1.190,88	2.262,72
7	652	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						-	-	-	-			3.895,69	10.151,38	14.047,07	6,38 %	14.047,07	7				(3,29 %)	3.766,50	9.790,00	13.426,90
622000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,28	16,99	27,27	12,75	21,07	33,82	m2	167,68	2.140,47	3.537,23	5.677,70	2,58 %			12,40	18,84	32,24	(4,97 %)	2.081,71	3.330,74	5.412,45
620000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-circular (0,1964 m2/un) + suporte METÁLICO				107,34	407,35	514,69	133,13	505,24	638,37	un	4,00	532,52	2.020,96	2.553,48	1,16 %			124,03	470,12	620,15	(2,54 %)	496,12	1.964,48	2.460,60
620000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO				110,99	414,22	525,21	137,66	513,76	651,42	un	1,00	137,66	513,76	651,42	0,30 %			124,03	496,12	620,15	(4,97 %)	124,03	496,12	620,15
620000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO				108,48	409,49	517,97	134,55	507,89	642,44	un	7,00	941,85	3.555,23	4.497,08	2,04 %			124,03	496,12	620,15	(3,47 %)	868,21	3.472,84	4.341,05
620000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/un) + suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	143,19	524,29	667,38	un	1,00	143,19	524,29	667,38	0,30 %			136,43	496,12	632,55	(5,22 %)	136,43	496,12	632,55
8	659	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						-	-	-	-			10.486,92	-	10.486,92	4,74 %	10.486,92	8				(0,01 %)	10.485,50	-	10.485,50
644000	DER	Remanejamento postes linha transmissão				4.227,57		4.227,57	5.243,46	-	5.243,46	un	2,00	10.486,92	-	10.486,92	4,75 %			5.242,75	-	5.242,75	(0,01 %)	10.485,50	-	10.485,50
11	653	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						-	-	-	-			18.949,21	296,95	18.246,16	8,74 %	18.246,16	11				(83,05 %)	13.276,67	186,09	13.462,47
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,44 %			173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,44 %			173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				146,68	16,28	162,88	181,83	20,19	202,02	un	5,00	909,15	100,95	1.010,10	0,46 %			173,64	12,40	186,04	(7,91 %)	868,20	62,00	930,20
cotação	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira, Considerando caminhão de 6m3				183,33		183,33	227,38	-	227,38	un	14,00	3.183,32	-	3.183,32	1,44 %			223,25	-	223,25	(1,82 %)	3.125,50	-	3.125,50
cotação	PM	Determinação de Resistência à Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos, Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.				260,00		260,00	322,48	-	322,48	un	14,00	4.514,72	-	4.514,72	2,05 %			124,03	-	124,03	(61,54 %)	1.736,42	-	1.736,42
cotação	PM	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (enviamos 2 corpos de prova a cada 50m3)				375,00		375,00	465,11	-	465,11	un	10,00	4.651,10	-	4.651,10	2,11 %			270,94	-	270,94	(41,70 %)	2.709,40	-	2.709,40
cotação	PM	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova, (sendo considerado 4 dia/ies)				3.166,67		3.166,67	3.927,62	-	3.927,62	gb	1,00	3.927,62	-	3.927,62	1,78 %			3.100,75	-	3.100,75	(21,05 %)	3.100,75	-	3.100,75

ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
	43,22%	56,78%			
	95.212,21	125.087,76			220.299,97

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/1/2026

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,39% (vem na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço: (%) = (6,01 %) | Valor desta VIA R$ 207.068,73

PROPOSTA DA EMPRESA

PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
			(3,90 %)	237,65	3.101,34	3.338,99
161,24	3,72	164,96	(2,90 %)	51,59	1,19	52,78
	3.100,75	3.100,75	(3,05 %)	-	3.100,75	3.100,75
37,21		37,21	(2,03 %)	168,06	-	185,05
			(9,01 %)	3.344,76	-	3.344,76
7,44		7,44	(5,62 %)	63,91	-	63,91
1,24		1,24	(12,03 %)	9,72	-	9,72
3,72		3,72	(20,50 %)	31,95	-	31,95
9,92		9,92	(9,49 %)	2.945,25	-	2.945,25
0,99		0,99	(2,54 %)	293,93	-	293,93
			(4,51 %)	11.167,42	24.571,39	35.738,81
9,92		9,92	(10,05 %)	1.320,90	-	1.320,90
31,01		31,01	(8,04 %)	3.177,28	-	3.177,28
124,03	49,61	173,64	(10,07 %)	1.156,21	478,26	1.903,47
24,81	198,43	223,25	(4,91 %)	2.764,28	21.631,05	24.395,34
620,15	952,24	1.572,39	(3,61 %)	2.459,50	3.989,96	6.449,46
310,98	496,12	808,20	(4,72 %)	310,98	496,12	808,20
			(6,26 %)	11.770,90	18.434,90	30.195,80
4,96	-	4,96	(2,17 %)	4.093,44	-	4.093,44
62,02	148,64	210,66	(9,73 %)	7.677,40	18.421,96	26.102,36
			(3,63 %)	20.435,27	56.867,31	77.302,58
0,87	7,44	8,31	(5,14 %)	662,46	5.648,08	6.308,54
0,37	1,24	1,61	(22,48 %)	280,67	341,36	1.222,24
0,29	9,92	10,17	(9,80 %)	22,31	886,82	909,28
161,24	458,91	620,15	(1,62 %)	16.841,62	47.923,16	64.774,47
8,68	2,25	10,93	(1,53 %)	2.590,37	671,47	3.261,84
-	2,37	2,37	(25,53 %)	-	372,09	372,09
4,96	41,43	46,39	(8,21 %)	9,92	82,66	92,78
4,96	35,51	40,47	(2,74 %)	9,92	71,02	80,94
-	94,70	94,70	(1,40 %)	-	189,40	189,40
4,96	17,76	22,72	(1,43 %)	19,84	71,04	90,88
			(2,40 %)	7.806,49	10.065,73	17.712,72
24,81	33,49	58,30	(2,10 %)	6.524,65	8.871,65	15.442,50
22,33	24,81	47,14	(4,40 %)	1.071,84	1.190,88	2.262,72
			(3,29 %)	3.766,50	9.790,00	13.426,90
12,40	18,84	32,24	(4,97 %)	2.081,71	3.330,74	5.412,45
124,03	470,12	620,15	(2,54 %)	496,12	1.964,48	2.460,60
124,03	496,12	620,15	(4,97 %)	124,03	496,12	620,15
124,03	496,12	620,15	(3,47 %)	868,21	3.472,84	4.341,05
136,43	496,12	632,55	(5,22 %)	136,43	496,12	632,55
			(0,01 %)	10.485,50	-	10.485,50
5.242,75	-	5.242,75	(0,01 %)	10.485,50	-	10.485,50
			(83,05 %)	13.276,67	186,09	13.462,47
173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
173,64	12,40	186,04	(7,91 %)	868,20	62,00	930,20
223,25	-	223,25	(1,82 %)	3.125,50	-	3.125,50
124,03	-	124,03	(61,54 %)	1.736,42	-	1.736,42
270,94	-	270,94	(41,70 %)	2.709,40	-	2.709,40
3.100,75	-	3.100,75	(21,05 %)	3.100,75	-	3.100,75

Desconto Final Calculado da Proposta %	PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
(6,01 %)	93.171,18	113.897,57	207.068,73

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:25:29 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 09:32:13 -03'00'

BDI (%) - MATERIAIS:	18,38%	marcar "1" na coluna "AL" para obter o BDI de Materiais	Usar o "1" da "L" nos "Serviços EXTRAS"
BDI (%) - SERVIÇOS:	24,03%	marcar "2" na coluna "AL" para obter o BDI de Serviços	na COLUNA "AL"

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PARANACIDADE

Município:	PIEN	SIM / NÃO: SIM	104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE:	
Local de Obra:	TRIOLÂNDIA		
Fonte do Recurso:	BPM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SCID COM O PARANACIDADE	

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Governo Paraná e sob análise do PARANACIDADE. SIM 104

Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios ou Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. LOTE nº

Tabela Referência (SEIL) Desoneração: DESON | de 01/MAIO/25 | COM% de ABRIL/2025

Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026 - base

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE: CICLO de Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$): TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI: VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
	SIN	SERVIÇOS PRELIMINARES														318,91	8.948,98	9.515,89	1,57 %	9.515,89
5087/00A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples					134,39	3,23	137,62	160,68	4,01	176,69	m3	0,78	130,01	3,13	133,14	0,02 %	
11306	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,50x2,00 M, EM BLADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 500 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA						2.876,67	2.876,67	-	3.198,93	3.198,93	un	3,00	-	9.596,98	9.596,98	1,52 %	
5402/00A	DER/PRC	Remoção e recolocação de cercas de arame					30,62		30,62	37,98	-	37,98	m	5,00	189,90	-	189,90	0,03 %	
	SIN	TERRAPLENAGEM					-		-	-	-	-		-	13.941,14	-	13.941,14	7,21 %	13.941,14
4/01/000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.					6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	71,79	344,66	-	344,66	0,04 %	
4/00/000	DER	Desmatamento e broteo diam. até 30cm					1,14		1,14	1,41	-	1,41	m2	102,34	141,67	-	141,67	0,02 %	
4/00/300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm					49,16		49,16	60,96	-	60,96	un	1,00	60,96	-	60,96	0,01 %	
5321/00A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte					3,78		3,78	4,68	-	4,68	m3	31,95	148,61	-	148,61	0,02 %	
5321/00B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1,6000	8,09	3,78		8,04	10,05	-	10,05	m3	1.113,61	13.206,17	-	13.206,17	1,65 %	11.947,01
4/01/300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora					0,82		0,82	1,02	-	1,02	m3	1.113,61	1.135,93	-	1.135,93	0,18 %	1.135,47
	SIN	DRENAGEM					-		-	-	-	-		-	31.161,28	56.943,23	94.364,94	15,33 %	94.364,94
4/02/000	DER	Escavação de Sueste em 1ª Categoria					8,94		8,94	11,09	-	11,09	m3	231,10	2.561,17	-	2.561,17	0,41 %	
4/01/200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico					27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	172,43	5.814,34	-	5.814,34	0,93 %	
5030/00H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	18,20 ; 0,00	1,6000	34,41	59,48	71,79	166,68	104,08	89,02	167,03	m3	18,91	2.030,21	1.736,98	3.767,19	0,60 %	2.387,22
6/20/100	DER	Bota (Alq) de 0,60 m					32,48	108,35	862,65	1.203,49	170,06	1.670,19	un	1,00	170,06	1.670,19	1.840,25	0,30 %	1.353,49
6/04/00C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples Pré-1					1,96	25,10	161,83	188,94	34,50	220,94	m	206,00	7.072,00	41.774,72	48.846,72	7,79 %	41.423,59
6/04/00D	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples Pré-1					8,96	39,56	223,58	288,85	54,19	277,31	m	12,00	874,28	3.327,72	4.202,00	0,67 %	2.979,72
6L5N/150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m					52,08	481,78	854,44	1.348,73	627,85	1.234,98	m3	0,90	8.540,05	8.314,82	16.854,47	2,69 %	8.809,18
CL5N/040	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até ø 0,40					14,35	193,17	259,50	466,02	216,46	356,77	m	2,00	432,92	713,54	1.146,46	0,18 %	471,32
CL5N/060	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até ø 0,60					21,66	345,84	444,81	712,11	331,90	551,55	m	2,00	663,80	1.102,66	1.766,46	0,28 %	902,94
	SUB	BASE / SUB-BASE					-		-	-	-	-		-	63.443,83	88.811,16	141.254,99	22,54 %	141.254,99
5111/00A	DER/PRC	Regularização e compac subleito 100% PN						4,09		4,09	6,07	-	6,07	m2	2.173,48	11.018,64	-	11.018,64	1,34 %	10.780,44
5310/00	DER	Brita Graduada	LCB	18,20 ; 0,00	2,4000	33,08	12,95	128,53	180,33	84,10	150,17	253,67	m3	926,62	21.025,29	81.892,80	72.920,09	11,64 %	69.744,56
5311/00	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada					53,02	19,80	96,80	148,72	65,94	116,83	164,48	m3	914,71	20.365,00	34.818,59	57.313,64	9,07 %	52.566,03
	PAV	REVESTIMENTO					-		-	-	-	-		-	42.642,36	144.761,64	212.444,82	33,66 %	212.444,82
5054/16	DER	Cura química de pavimento de concreto						0,74	6,52	7,96	0,92	7,84	8,76	m2	1.992,61	1.834,03	17.463,16	2,76 %	1.734,38
5031/10	DER	Ferramentas e adição de óx de ferro (Mistica preta 320 micron)						0,39	1,38	1,77	0,48	1,71	2,16	m2	1.992,61	956,69	3.408,90	4.365,78	0,69 %	3.299,05
5049/00	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	LCC	20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,76	9,07	0,38	10,87	11,25	kg	291,99	107,18	3.066,23	3.172,39	0,50 %	2.967,94
5025/48	DER	Pavimento de conc do Fck=>6,0Mpa executado com régua vibratória					107,73	58,37	342,11	508,21	208,01	434,32	630,32	m3	277,29	57.718,33	117.648,68	174.765,39	27,65 %	171.643,79
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal						2,95	1,91	4,79	3,63	2,39	6,79	m	120,00	434,68	291,22	748,10	0,12 %	748,10
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal						7,13	1,91	9,04	8,84	2,39	11,48	m	792,17	7.002,78	1.700,30	8.703,08	1,38 %	8.955,42
9783/4	PM_237	FITA PLÁSTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, POLO 1,30 X 80 M (L X C)							2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	331,00	-	1.230,63	1.230,63	0,19 %	992,97
8018/0	PM_237	Cone sinalizador tipo cantoneira de nobo h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória						4,34	38,28	42,49	5,14	46,28	56,54	UN	8,00	42,08	362,24	404,32	0,09 %	571,12
9621/00	PM_237	Placa de sinalização proibitiva						4,34	30,00	34,34	5,14	36,21	41,37	un	6,00	42,08	294,06	336,16	0,05 %	333,78
8010/01	PM_237	Luz intermitente (piscante)							81,13	-	-	96,04	96,04	un	8,00	-	768,32	768,32	0,12 %	757,60
8019/41	PM_237	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória						4,34	16,02	16,27	5,28	17,78	23,05	un	16,00	84,16	284,64	368,80	0,06 %	363,12
	SIN	MEIO-FIO E SARJETA					-		-	-	-	-		-	25.721,58	25.791,26	44.122,83	7,38 %	44.122,83
8101/00	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC	1,00 ; 0,00	0,0462	0,77	20,19	27,05	48,01	24,30	33,16	58,56	m	648,00	16.948,80	21.740,40	38.689,40	6,19 %	37.778,40
8105/00	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,051 m3) - Pré-Moldado	LCC	1,00 ; 0,00	0,0729	0,67	18,00	21,10	39,76	24,03	24,39	48,91	m	153,00	3.825,00	4.030,84	7.644,43	1,18 %	7.212,42
	SIN	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					-		-	-	-	-		-	11.718,25	29.960,17	46.304,67	6,33 %	46.304,67
8220/00	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cinza resina acrílica base solvente- (0,054 m2/ml)						10,39	16,98	27,37	12,78	21,67	33,82	m2	508,39	6.430,58	10.826,67	17.057,46	2,70 %	16.700,96
8200/00F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva circular (0,1964 m2/un) + suporte METÁLICO						167,94	467,35	614,68	133,15	605,24	676,37	un	8,00	1.065,04	4.041,02	5.106,06	0,81 %	4.981,76
8200/001	DER/PRC	Placa sinalização refletiva octogonal (0,2160 m2/un) + suporte METÁLICO						110,09	414,22	525,31	137,86	613,76	651,43	un	5,00	825,96	3.062,18	3.888,12	0,62 %	3.728,80
8200/08	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-trabalho (0,2025 m2/un) + suporte METÁLICO						169,48	400,49	817,97	134,56	607,89	742,44	un	15,00	2.421,90	8.142,02	11.563,92	1,83 %	11.167,79
8200/00J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-advertiver dupla (área de 0,20x0,60) em L (0,2400 m2/un) + suporte METÁLICO						115,45	422,84	538,29	143,19	634,20	647,39	un	4,00	572,76	2.096,80	2.669,56	0,42 %	2.530,20
	SIN	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					-		-	-	-	-		-	26.673,84	-	26.673,84	3,32 %	26.673,84
8440/00	DER	Rebaixamento e postes tela transmissão						4.227,57		4.227,57	5.243,48	-	5.243,48	un	4,00	20.973,84	-	20.973,84	3,32 %	20.971,00
	SIN	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, assim da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													61.798,12	1.167,88	62.965,92	9,96 %	62.965,92
08.02.11B	BAES/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito						142,17	15,80	157,97	174,53	19,02	193,55	un	24,00	3.528,80	392,00	3.918,80	0,62 %	3.722,80
08.03.11D	BAES/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base						142,17	15,80	157,97	174,53	19,02	193,55	un	24,00	3.528,80	392,00	3.918,80	0,62 %	3.722,80
08.02.01	DNER	Ensaio de Granulometria do Agregado						146,80	16,28	163,08	191,85	20,10	362,01	un	20,00	3.636,40	403,80	4.040,40	0,64 %	3.722,80
5305/54	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando corrimão de 6m3						165,33		165,33	227,26	-	227,26	un	29,00	8.867,82	-	8.867,82	1,40 %	8.708,75
5305/55	PM	Determinação de Resistência à Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Prova Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão,						240,00		240,00	322,48	-	322,48	un	29,00	12.578,72	-	12.578,72	1,99 %	4.837,17
5305/56	PM	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Prova Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 60m3)						378,00		378,00	443,11	-	443,11	un	29,00	13.953,30	-	13.953,30	2,21 %	8.128,30
5305/57	PM	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coleta de corpos de prova. (perch considerando 4 obras)						3.196,67		3.196,67	3.827,03	-	3.827,03	un	4,00	15.710,48	-	15.710,48	2,49 %	12.460,00
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
															43,34%	56,66%			
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026															374.691,28	338.153,33			622.154,71

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (Alt.14 ABA de BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRADE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço [%] calculado: (7,00 %) VALOR GLOBAL da Proposta: R$ 567.903,72

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(3,64 %)	311,82	9.308,13	9.515,97
150,00	3,03	181,34	3,72	184,64	(1,18 %)	125,77	2,89	128,67
-	9.596,98	-	3.198,75	3.198,75	(5,09 %)	-	9.802,28	9.802,28
81,00	-	97,21	-	97,21	(22,5 %)	194,05	-	194,05
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(4,53 %)	12.987,37	-	12.987,37
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(5,82 %)	7.644	-	7.644
1,06	-	1,34	-	1,34	(12,04 %)	128,07	-	128,07
45,00	-	56,81	-	56,81	(8,45 %)	56,81	-	56,81
3,77	-	3,72	-	3,72	(20,0 %)	119,29	-	119,29
6,62	-	8,62	-	8,62	(8,46 %)	11.947,01	-	11.947,01
2,93	-	3,69	-	3,69	(2,04 %)	1.135,47	-	1.135,47
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(3,79 %)	27.879,97	36.737,91	74.674,93
3,50	-	8,62	-	8,62	(10,46 %)	2.322,27	-	2.322,27
28,00	-	31,01	-	31,01	(8,04 %)	6.347,05	-	6.347,05
100,00	-	124,03	43,81	173,84	(10,07 %)	2.418,62	967,59	3.387,22
450,00	300,00	181,34	882,24	1.153,48	(7,98 %)	181,34	882,24	1.153,48
22,00	-	24,81	146,45	275,26	(4,52 %)	5.150,48	41.277,00	46.428,09
48,00	300,00	44,81	748,06	797,47	(13,24 %)	586,52	2.876,72	3.672,04
600,00	800,00	620,15	892,24	1.612,36	(3,01 %)	5.241,80	8.809,18	14.211,61
150,00	290,03	255,81	310,06	646,74	(0,18 %)	471,32	633,16	1.091,49
250,00	427,50	310,06	436,12	806,20	(17,72 %)	470,14	902,94	1.812,40
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(5,62 %)	44.414,84	85.310,39	176.823,82
16,00	-	4,81	-	4,81	(2,17 %)	10.780,44	-	10.780,44
52,00	1.200,00	62,02	148,84	210,86	(5,73 %)	20.219,76	43.824,92	69.744,56
42,00	600,00	49,81	111,85	161,24	(12,07 %)	15.414,32	54.084,58	82.566,03
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(8,68 %)	84.737,41	151.573,36	299.705,13
0,70	7,50	0,87	7,44	8,31	(5,74 %)	1.734,38	14.821,71	16.556,09
2,00	1,00	6,37	1,34	1,81	(56,40 %)	727,60	2.471,65	3.200,05
9,00	3,00	0,25	6,97	12,17	(5,50 %)	70,40	2.797,34	2.867,94
130,00	370,00	161,34	458,91	630,15	(1,62 %)	44.705,42	127.257,36	171.943,79
2,00	1,61	3,61	3,26	6,79	-	454,68	291,22	745,10
7,00	3,27	8,69	3,26	10,12	(1,43 %)	6.616,04	1.792,33	8.958,42
-	3,23	-	3,27	3,27	(50,61 %)	-	992,97	992,97
4,00	16,00	4,86	41,43	46,30	(8,21 %)	38,62	391,44	571,12
4,00	20,00	4,86	35,61	43,47	(3,24 %)	26,08	224,38	333,78
8,00	80,00	-	84,70	84,70	(11,40 %)	-	757,60	757,60
4,00	16,00	4,86	13,78	22,73	(11,49 %)	79,90	284,16	363,12
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(2,68 %)	16.483,27	25.487,83	44.308,82
20,00	21,00	24,81	53,48	88,30	(5,10 %)	16.014,88	21.701,52	37.716,40
18,00	20,00	22,33	34,81	47,14	(6,45 %)	3.418,48	3.786,03	7.212,42
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(4,19 %)	16.780,71	22.364,82	39.613,89
2,00	8,00	12,43	18,64	31,34	(4,87 %)	2.391,38	10.004,90	12.710,96
1,00	4,00	124,03	436,12	670,15	(2,53 %)	982,24	3.698,90	4.981,76
1,00	4,00	124,03	436,12	670,15	(4,62 %)	744,18	2.978,75	3.728,80
2,00	4,00	124,03	436,12	670,15	(5,47 %)	2.230,64	8.893,16	11.167,79
1,00	4,00	136,43	436,12	632,56	(1,27 %)	549,72	1.904,48	2.530,20
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(3,61 %)	29.671,89	-	29.671,89
4.227,57	-	5.243,75	-	5.243,75	(0,01 %)	20.971,84	-	20.971,84
Usar preços unitários com 2 casas decimais.					(10,16 %)	44.885,61	744,80	45.577,83

Desconto Final Calculado da Proposta %	(7,00 %)	
PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAIS	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
39,99%	60,01%	
23.551,67	344.351,96	567.903,72

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 95983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:25:51 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 09:32:34 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PARANACIDADE

Município:	PIEN	SAM	104	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.	SAM 104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE		Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convenidas com o PARANACIDADE.	LOTE nº
Local da Obra:	RUA MARIA RENKEMAN DA ROSA			Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025	
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	23/01/2026 - sem

Código Sam	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO TOTAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES												78,67	3.200,16	3.278,83	1,68 %	3.278,83
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples				134,39	3,23	137,62	166,68	4,91	170,89	m3	0,46	76,67	1,84	78,51	0,04 %	
11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 340 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.					2.578,67	2.578,67	-	3.198,32	3.198,32	un	1,00	-	3.198,32	3.198,32	1,64 %	
2	554	TERRAPLENAGEM												6.012,83	-	6.012,83	2,97 %	6.012,83
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	11,87	93,77	-	93,77	0,05 %	
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm				49,15		49,15	60,96	-	60,96	un	1,00	60,96	-	60,96	0,03 %	
520100A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a. cat/sem transporte				3,78		3,78	4,69	-	4,69	m3	11,67	55,67	-	55,67	0,03 %	
5201009	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB - 2,00 ; 0,00	1,5000	5,06	3,78		8,84	10,96	-	10,96	m3	400,67	4.393,54	-	4.393,54	2,25 %	
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora				0,82		0,82	1,02	-	1,02	m3	400,67	408,89	-	408,89	0,21 %	
3	555	DRENAGEM						-	-	-	-			2.482,45	5.122,18	7.604,63	3,90 %	7.604,63
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				6,64		6,64	11,09	-	11,09	m3	10,38	115,23	-	115,23	0,06 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	7,28	245,48	-	245,48	0,13 %	
602300H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,43	71,78	155,62	104,05	89,03	193,09	m3	1,02	106,14	90,81	196,95	0,10 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			1,86	25,56	161,93	189,34	34,00	200,64	234,64	m	12,06	408,00	2.410,08	2.818,08	1,45 %	
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m			52,58	461,09	634,48	1.348,75	637,85	1.034,98	1.672,83	un	2,00	1.275,70	2.069,96	3.345,66	1,72 %	
CLN060	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60			21,66	245,94	444,51	712,11	331,90	551,33	883,23	un	1,00	331,90	551,33	883,23	0,45 %	
4	556	DABE / BUG-BASE						-	-	-	-			26.397,37	44.132,13	69.429,50	35,81 %	69.429,50
611100A	DER/PRC	Regularização compactação100% PN				4,09		4,09	5,07	-	5,07	m2	589,75	2.990,03	-	2.990,03	1,53 %	
631000	DER	Brita Graduada	LCB - 19,20 ; 0,00	2,4000	39,05	12,95	128,33	180,33	64,50	159,17	223,67	m3	83,45	5.705,67	14.080,18	19.785,85	10,15 %	
631300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			33,02	10,80	95,80	148,72	55,64	118,82	184,46	m3	252,92	16.601,67	30.051,95	46.653,62	23,93 %	
5	651	REVESTIMENTO						-	-	-	-			16.371,94	39.544,98	57.916,92	29,71 %	57.916,92
605415	DER	Cura química de pavimento de concreto				0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	8,76	m2	541,83	494,30	4.249,38	4.744,68	2,43 %	
603110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras				0,30	1,38	1,77	0,48	1,71	2,18	m2	1.641,83	253,96	926,19	1.166,17	0,61 %	
604920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon C-134 ou equivalente	LCC - 20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,76	9,07	0,38	10,87	11,25	kg	86,65	34,07	974,50	1.008,57	0,52 %	
502645	DER	Pavimento de concreto Fck=4,50MPa executado com régua vibratória			107,73	58,37	342,11	508,21	206,01	424,32	630,33	m3	75,63	15.521,74	32.176,16	47.697,90	24,52 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal				7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	11,10	m	216,05	1.915,19	489,63	2.404,82	1,23 %	
37524	PM_237	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)					2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	99,00	-	306,85	306,85	0,16 %	
601940	PM_237	Cone sinalizador tipo cordolo/do de nolva h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória				4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	50,54	UN	2,00	10,52	90,56	101,08	0,05 %	
602160	PM_237	Placa de sinalização provisória				4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	40,77	un	2,00	10,52	71,02	81,54	0,04 %	
601961	PM_237	Luz intermitente (pisca-pisca)					81,13	81,13	-	96,04	96,04	un	2,00	-	192,08	192,08	0,10 %	
601941	PM_237	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória				4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	23,05	un	4,00	21,04	71,16	92,20	0,05 %	
6	557	MEIO-FIO E SARJETA						-	-	-	-			8.256,63	6.607,63	11.864,16	6,03 %	11.864,16
610150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 = (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0982	0,77	29,19	27,05	48,01	36,00	33,55	59,55	m	157,00	4.082,00	5.267,35	9.349,35	4,80 %	
610650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 = (0,031 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0726	0,57	19,00	21,19	39,76	23,83	26,25	49,31	m	61,00	1.174,63	1.340,28	2.514,91	1,29 %	
8	652	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						-	-	-	-			3.458,26	8.858,19	12.312,45	6,32 %	12.312,45
622000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,28	16,59	27,27	12,75	21,07	33,82	m2	153,81	1.961,08	3.240,78	5.201,86	2,67 %	
620000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				107,34	407,35	514,69	133,13	505,24	638,37	un	2,00	266,26	1.010,48	1.276,74	0,65 %	
620000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				110,99	414,22	525,21	137,66	513,76	651,42	un	3,00	412,98	1.641,28	1.954,28	1,00 %	
620000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				108,48	409,49	517,97	134,55	507,69	642,44	un	5,00	672,75	2.539,45	3.212,20	1,65 %	
620000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de=0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	143,19	524,20	667,39	un	1,00	143,19	524,20	667,39	0,34 %	
9	659	ILUMINAÇÃO PÚBLICA						-	-	-	-			10.486,92	-	10.486,92	5,39 %	10.486,92
644000	DER	Remanejamento postes e/ou transmissão				4.227,57		4.227,57	5.243,46	-	5.243,46	un	2,00	10.486,92	-	10.486,92	5,39 %	
11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						-	-	-	-			16.749,77	296,95	17.046,72	8,74 %	17.046,72
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				142,17	15,80	157,97	176,33	18,80	195,03	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,50 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	0,50 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				146,60	16,28	162,88	181,83	20,19	202,02	un	5,00	909,15	100,95	1.010,10	0,52 %	
cotação	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão de 6m3				183,33		183,33	227,36	-	227,36	un	10,00	2.273,60	-	2.273,60	1,17 %	
cotação	PM	Determinação da Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.				260,00		260,00	322,40	-	322,40	un	10,00	3.224,00	-	3.224,00	1,66 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)				375,00		375,00	465,11	-	465,11	un	10,00	4.651,10	-	4.651,10	2,39 %	
cotação	PM	Mobilização e Desmobilização do Equipamento e Equipe para os concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 dias/jor)				3.150,67		3.150,67	3.927,62	-	3.927,62	gb	1,00	3.927,62	-	3.927,62	2,01 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021														TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAIS			PREÇO GLOBAL
														44,72%	55,28%			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026														97.189,16	107.759,80			164.948,94

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço (%) = (7,68 %) Valor desta VIA R$ 179.580,08

PROPOSTA DA EMPRESA: PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
			(9,64 %)	74,17	3.102,46	3.176,63
161,24	3,72	164,96	(3,56 %)	74,17	1,71	75,88
	3.100,75	3.100,75	(3,05 %)	-	3.100,75	3.100,75
			(9,09 %)	4.661,77	-	4.661,77
7,44		7,44	(5,22 %)	88,31	-	88,31
55,81		55,81	(2,46 %)	55,81	-	55,81
3,72		3,72	(20,66 %)	44,16	-	44,16
9,92		9,92	(9,43 %)	3.976,63	-	3.976,63
0,99		0,99	(2,04 %)	396,86	-	396,86
			(8,11 %)	2.303,45	4.912,60	7.216,03
9,92		9,92	(10,55 %)	103,07	-	103,07
31,01		31,01	(9,04 %)	285,75	-	285,75
124,03	49,61	173,64	(10,57 %)	126,51	50,60	177,11
24,81	198,45	223,26	(4,69 %)	297,72	2.381,49	2.679,12
620,16	992,24	1.612,39	(3,61 %)	1.240,30	1.984,48	3.224,78
310,08	496,12	806,20	(6,72 %)	310,08	496,12	806,20
			(19,18 %)	20.659,81	41.599,85	62.259,66
4,96	-	4,96	(2,13 %)	2.925,16	-	2.925,16
62,02	148,84	210,86	(5,73 %)	5.466,29	13.166,33	18.632,66
49,61	111,63	161,24	(12,59 %)	12.547,35	28.233,46	40.780,82
			(2,69 %)	14.841,06	41.516,76	56.357,82
0,87	7,44	8,31	(5,14 %)	471,22	4.025,73	4.500,95
0,37	1,24	1,61	(22,43 %)	200,40	671,62	872,02
0,25	9,92	10,17	(1,80 %)	22,41	309,33	311,74
161,24	458,91	620,15	(1,82 %)	12.229,83	34.799,15	47.028,98
8,68	2,25	10,93	(1,53 %)	1.660,82	487,46	2.367,98
-	2,37	2,37	(25,51 %)	-	225,15	225,15
4,96	41,43	46,39	(8,21 %)	9,92	82,86	92,78
4,96	35,51	40,47	(0,74 %)	9,92	71,02	80,94
-	94,70	94,70	(1,40 %)	-	189,40	189,40
4,96	17,76	22,72	(1,42 %)	19,84	71,04	90,88
			(2,63 %)	6.034,60	5.523,24	11.557,84
24,81	33,49	58,30	(2,10 %)	3.055,17	5.257,83	8.313,00
22,33	24,81	47,14	(4,42 %)	1.138,83	1.266,31	2.404,14
			(4,22 %)	3.283,97	8.508,91	11.792,88
12,40	19,84	32,24	(4,87 %)	1.907,24	3.051,50	4.958,63
124,03	496,12	620,15	(2,35 %)	248,06	992,24	1.240,30
124,03	496,12	620,15	(4,60 %)	372,09	1.488,36	1.860,45
124,03	496,12	620,15	(3,47 %)	620,15	2.480,60	3.100,75
136,43	496,12	632,55	(5,27 %)	136,43	496,12	632,55
			(0,01 %)	10.485,50	-	10.485,50
5.242,75	-	5.242,75	(0,01 %)	10.485,50	-	10.485,50
			(28,17 %)	11.827,65	181,90	12.073,55
173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
173,64	12,40	186,04	(7,91 %)	868,20	62,00	930,20
223,25	-	223,25	(1,82 %)	2.232,50	-	2.232,50
124,03	-	124,03	(61,54 %)	1.240,30	-	1.240,30
270,94	-	270,94	(41,75 %)	2.709,40	-	2.709,40
3.100,75	-	3.100,75	(21,05 %)	3.100,75	-	3.100,75
				PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
			Desconto Final Calculado da Proposta %	(7,68 %)		
				75.130,36	106.142,52	179.580,08

968

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:26:16 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 09:32:57 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PIEN	SAM	104
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	
Local da Obra:	RUA PROJETADA [illegible]		
Fonte do Recurso:	SFM	USO EXCLUSIVO DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	

Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE. | SAM | 104

Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. | LOTE nº

Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 | SINAPI de ABRIL/2025

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/01/2026 - sex

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA do Código Serviço de Transporte e DMT km x,x1 ; x2	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UND	ORÇAMENTO COM BDI QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R$)	VALOR DO MATERIAL (R$)	TOTAL ITEM (R$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R$)
1	650	SERVIÇOS PRELIMINARES												-	-	-	-	-
11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.					2.578,67	2.578,67	-	3.198,32	3.198,32	un		-	-	-	-	
2	654	TERRAPLENAGEM												2.581,94	-	2.581,94	3,90 %	2.581,94
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,37		6,37	7,90	-	7,90	m3	3,21	25,36	-	25,36	0,04 %	
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm				1,14		1,14	1,41	-	1,41	m2	95,40	134,51	-	134,51	0,20 %	
520100A	DER/PRC	Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte				3,78		3,78	4,69	-	4,69	m3	3,21	15,05	-	15,05	0,02 %	
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	LCB - 2,00 ; 0,00	1,5000	6,06	3,78		8,84	10,96	-	10,96	m3	200,92	2.202,06	-	2.202,06	3,33 %	
404300	PM_237	Espalhamento e conformação de bota-fora				0,82		0,82	1,02	-	1,02	m3	200,92	204,94	-	204,94	0,31 %	
3	655	DRENAGEM							-	-	-			2.183,45	4.624,17	6.707,62	10,14 %	6.707,62
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				8,94		8,94	11,09	-	11,09	m3	18,24	202,28	-	202,28	0,31 %	
601200	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				27,19		27,19	33,72	-	33,72	m3	14,22	479,50	-	479,50	0,72 %	
603900H	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB - 19,20 ; 0,00	1,5000	24,41	59,49	71,78	155,68	104,06	89,03	193,09	m3	1,32	137,36	117,52	254,88	0,39 %	
610400C	DER/PRC	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			1,86	25,56	161,93	163,34	34,00	200,84	234,84	m	15,00	510,00	3.012,60	3.522,60	5,32 %	
BLSM150	DER/PRC	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m			52,68	461,69	834,46	1.348,73	637,85	1.034,98	1.672,83	un	1,00	637,85	1.034,98	1.672,83	2,53 %	
CLM040	DER/PRC	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40			14,35	160,17	289,50	464,02	216,46	359,07	575,53	un	1,00	216,46	359,07	575,53	0,87 %	
4	656	BASE / SUB-BASE							-	-	-			3.633,07	5.882,92	9.515,99	14,38 %	9.515,99
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN				4,09		4,09	5,07	-	5,07	m2	246,38	1.249,15	-	1.249,15	1,89 %	
531000	DER	Brita Graduada	LCB - 19,20 ; 0,00	2,4000	39,05	12,95	128,33	180,33	64,50	159,17	223,67	m3	36,96	2.383,92	5.882,92	8.266,84	12,49 %	
5	651	REVESTIMENTO							-	-	-			7.740,77	16.790,00	24.530,77	37,07 %	24.530,77
505415	DER	Cura química de pavimento de concreto				0,74	6,32	7,06	0,92	7,84	8,76	m2	222,45	204,66	1.744,01	1.948,66	2,94 %	
503110	DER	Fornecimento e aplicação de lona plástica preta 200 micras				0,39	1,38	1,77	0,48	1,71	2,19	m2	222,45	106,78	380,39	487,17	0,74 %	
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	LCC - 20,00 ; 0,00	0,0011	0,02	0,29	8,76	9,07	0,38	10,87	11,25	kg	52,30	19,87	568,50	588,37	0,89 %	
602646	DER	Pavimento de concreto Fctmk=4,50MPa executado com régua vibratória			107,73	58,37	342,11	508,21	206,01	424,32	630,33	m3	31,14	6.415,15	13.213,32	19.628,47	29,66 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração longitudinal				2,85	1,91	4,76	3,53	2,26	5,79	m	46,93	165,66	106,06	271,72	0,41 %	
composição	PM_237	Corte de Junta de contração transversal				7,13	1,91	9,04	8,84	2,26	11,10	m	88,98	786,58	201,09	987,67	1,49 %	
37524	PM_237	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)					2,73	2,73	-	3,23	3,23	m2	47,00	-	151,81	151,81	0,23 %	
801940	PM_237	Cone sinalizador tipo cordão/bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm para sinalização provisória				4,24	38,25	42,49	5,26	45,28	50,54	UN	2,00	10,52	90,56	101,08	0,15 %	
802160	PM_237	Placa de sinalização provisória				4,24	30,00	34,24	5,26	35,51	40,77	un	2,00	10,52	71,02	81,54	0,12 %	
801961	PM_237	Luz intermitente (piscante)					81,13	81,13	-	96,04	96,04	un	2,00	-	192,08	192,08	0,29 %	
801941	PM_237	Fornecimento e instalação de cone de PVC flexível refletivo h=75 cm para sinalização provisória				4,24	15,03	19,27	5,26	17,79	23,05	un	4,00	21,04	71,16	92,20	0,14 %	
6	657	MEIO-FIO E SARJETA												2.571,81	3.225,81	5.797,62	8,76 %	5.797,62
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0982	0,77	20,19	27,05	48,01	26,00	33,55	59,55	m	75,00	1.950,00	2.516,25	4.466,25	6,75 %	
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	LCC - 1,00 ; 0,00	0,0726	0,57	18,00	21,19	39,76	23,03	26,28	49,31	m	27,00	621,81	709,56	1.331,37	2,01 %	
8	652	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							-	-	-			1.478,23	3.687,03	5.065,26	7,65 %	5.065,26
622000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,28	16,99	27,27	12,75	21,07	33,82	m2	73,05	931,39	1.539,16	2.470,55	3,73 %	
620000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				108,48	409,49	517,97	134,55	507,89	642,44	un	3,00	403,65	1.523,67	1.927,32	2,91 %	
620000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				115,45	422,64	538,09	143,19	524,20	667,39	un	1,00	143,19	524,20	667,39	1,01 %	
11	653	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							-	-	-			11.674,82	294,95	11.971,87	18,09 %	11.971,87
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	1,48 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				142,17	15,80	157,97	176,33	19,60	195,93	un	5,00	881,65	98,00	979,65	1,48 %	
09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado				146,60	16,28	162,88	181,83	20,19	202,02	un	5,00	909,15	100,95	1.010,10	1,53 %	
cotação	PM	Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira, Considerando caminhão de 8m3				183,33		183,33	227,38	-	227,38	un	5,00	1.136,90	-	1.136,90	1,72 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos, Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.				260,00		260,00	322,48	-	322,48	un	5,00	1.612,40	-	1.612,40	2,44 %	
cotação	PM	Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)				375,00		375,00	465,11	-	465,11	un	5,00	2.325,55	-	2.325,55	3,51 %	
cotação	PM	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 diárias)				3.166,67		3.166,67	3.927,62	-	3.927,62	gb	1,00	3.927,62	-	3.927,62	5,94 %	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021														TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP. 48,15%	TOTAL DE MATERIAIS 51,85%			PREÇO GLOBAL
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 23/1/2026														31.864,19	34.306,68			66.171,07

ÁREA DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS ASFÁLTICOS: 18,38% (ver na ABA do BDI)

BDI DA EMPRESA (%) - SERVIÇOS: 24,03%

Empresa: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Menor Preço (%) = (7,73 %) | Valor desta VIA R$ 61.055,34

PROPOSTA DA EMPRESA

Código Item	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESCONTO OFERTADO (%)	TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R$)	TOTAL ITEM COM BDI (R$)
1				-	-	-	-
11398		3.100,75	3.100,75	(3,05 %)	-	-	-
2				(3,19 %)	2.346,16	-	2.346,16
401000	7,44		7,44	(5,82 %)	23,88	-	23,88
400000	1,24		1,24	(12,06 %)	118,30	-	118,30
520100A	3,72		3,72	(20,68 %)	11,94	-	11,94
520100B	9,92		9,92	(9,48 %)	1.993,13	-	1.993,13
404300	0,99		0,99	(2,94 %)	198,91	-	198,91
3				(5,21 %)	2.013,69	4.344,68	6.358,14
600300	9,92		9,92	(10,55 %)	180,94	-	180,94
601200	31,01		31,01	(8,04 %)	440,96	-	440,96
603900H	124,03	49,61	173,64	(10,07 %)	163,72	65,49	229,21
610400C	24,81	198,45	223,26	(4,91 %)	372,15	2.976,75	3.348,90
BLSM150	620,15	992,24	1.612,39	(3,61 %)	620,15	992,24	1.612,39
CLM040	235,66	310,08	545,74	(5,18 %)	235,66	310,08	545,74
4				(5,25 %)	3.514,30	5.501,13	9.015,43
511100A	4,96	-	4,96	(2,17 %)	1.222,04	-	1.222,04
531000	62,02	148,84	210,86	(5,73 %)	2.292,26	5.501,13	7.793,39
5				(2,74 %)	6.287,62	17.672,13	23.959,75
505415	0,87	7,44	8,31	(5,14 %)	193,53	1.655,03	1.848,56
503110	0,37	1,24	1,61	(26,43 %)	82,31	275,84	358,15
504920	0,25	9,92	10,17	(9,60 %)	13,08	518,82	531,90
602646	161,24	458,91	620,15	(1,62 %)	5.021,01	14.290,46	19.311,47
composição	3,53	2,26	5,79	-	165,66	106,06	271,72
composição	8,68	2,25	10,93	(1,53 %)	772,35	200,21	972,56
37524	-	2,37	2,37	(26,63 %)	-	111,39	111,39
801940	4,96	41,43	46,39	(8,21 %)	9,92	82,86	92,78
802160	4,96	35,51	40,47	(0,74 %)	9,92	71,02	80,94
801961	-	94,70	94,70	(1,40 %)	-	189,40	189,40
801941	4,96	17,76	22,72	(1,43 %)	19,84	71,04	90,88
6				(2,09 %)	2.483,66	3.161,62	5.645,28
810150	24,81	33,49	58,30	(2,10 %)	1.860,75	2.511,75	4.372,50
810650	22,33	24,81	47,14	(4,40 %)	602,91	669,87	1.272,78
8				(4,29 %)	1.414,34	3.433,79	4.848,13
622000	12,40	19,84	32,24	(4,07 %)	905,82	1.449,31	2.355,13
620000I	124,03	496,12	620,15	(3,47 %)	372,09	1.488,36	1.860,45
620000J	136,43	496,12	632,55	(5,22 %)	136,43	496,12	632,55
11				(24,97 %)	8.786,45	186,00	8.972,45
09.02.11B	173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.11D	173,64	12,40	186,04	(5,05 %)	868,20	62,00	930,20
09.02.01	173,64	12,40	186,04	(7,91 %)	868,20	62,00	930,20
cotação	223,25	-	223,25	(1,82 %)	1.116,25	-	1.116,25
cotação	124,03	-	124,03	(61,54 %)	620,15	-	620,15
cotação	270,94	-	270,94	(41,75 %)	1.354,70	-	1.354,70
cotação	3.100,75	-	3.100,75	(21,05 %)	3.100,75	-	3.100,75
Desconto Final Calculado da Proposta %					PREÇO GLOBAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	PREÇO GLOBAL MATERIAL	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA
				(7,73 %)	[illegible]	34.213,23	61.055,34

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 — Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:26:35 -03'00'

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 — Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 09:33:21 -03'00'

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

1070

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Piên
OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da (s) seguinte (s) obra (s):
LOTE 01: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) e Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.770,20 m²
LOTE 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m); Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m); Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m); Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m). Local: Bairro Trigolândia – Piên. Área Pavimentada: 1.993,51 m².

Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025.
Licitante: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Rodovia BR 280, Nº 3290
Bairro Industrial Sul
CEP: 89.295-000
Fone: 47 999794918 E-mail: nfe@strabe.com.br
Insc.Estadual: 257.964.924
Cidade: Rio Negrinho Estado: Santa Catarina
Banco do Brasil Agência: 0674-2 Conta-corrente:42498-6

A Empresa Strabe Comercio e Construções Ltda, propõe ao MUNICIPIO DE PIÊN, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto para o **lote 01** é de **R$ 503.547,11** (Quinhentos e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos) para o **lote 02** é de **R$ 587.903,72** (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos) Totalizando assim o valor de **R$ 1.091.450,83** (Um milhão noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

2) O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Senhora Lilian Baumel Maahs, portadora do CPF nº 008.706.959-83.

Rio Negrinho, 23 de janeiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.01.23 09:28:13 -03'00'

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Assinado de forma digital por BRUNA MIRELE JANTSCH:08145397936 Dados: 2026.01.23 09:34:06 -03'00'

Bruna Mirele Jantsch
Responsável Técnica
Engenheira Civil
CREA 171273-4 SC

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2023 8732779-3
Inicial
Individual 1072

1. Responsável Técnico

BRUNA MIRELE JANTSCH
Título Profissional: Engenheira Civil
RNP: 2519316888
Registro: 171273-4-SC

Empresa Contratada: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
Registro: 198916-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
CPF/CNPJ: 05.133.291/0001-00
Endereço: RODOVIA BR 280 , 3290
Nº:
Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL SUL
CEP: 89295-000
Cidade: RIO NEGRINHO
UF: SC
Valor: R$ 0,00
Ação Institucional:
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Tipo do Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
CPF/CNPJ: 05.133.291/0001-00
Endereço: RODOVIA BR 280, 3290
Nº:
Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL SUL
CEP: 89295-000
Cidade: RIO NEGRINHO
UF: SC
Data de Início: 05/04/2023
Previsão de Término: 00/00/0000
Coordenadas Geográficas:
Código:
Finalidade:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função	Dimensão do Trabalho		
Responsabilidade Técnica	15,00	Hora(s)/Semana(s)	

5. Observações

Com horário de dedicação: 07H AS 12H E DAS 13H AS 16H NA 4A 07H AS 12H NA 5A 07H AS 09H NA 6A

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 05/04/2023: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 95,62 | Data Vencimento: 17/04/2023 | Registrada em: 05/04/2023
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002304000211513
. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RIO NEGRINHO - SC, 05 de Abril de 2023

Bruna Mirele Jantsch
BRUNA MIRELE JANTSCH
081.453.979-36

Contratante: MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA
05.133.291/0001-00

1073

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **05.133.291/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:03 do dia 23/01/2026 , com validade até o dia 22/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ZRNpfwuM3M7keAEYbdsq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

1074

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2026 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.133.291/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6973.83A6.119D.F022 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao
Município de Piên
Referência: Concorrência Eletrônica nº 016/2025.

DECLARAMOS, nos termos do §8º do art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica Strabe Comercio e Construções Ltda, estabelecida à Rodovia BR 280, nº3290, bairro Industrial Sul, em Rio Negrinho-SC, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1	036/2024	Obra Pavimentação Asfáltica Bairros Lageado e Campo Novo	R$ 5.674.605,61	R$ 5.143.268,62	Municipio De Piên
2	236/2024	Obra Pavimentação asfaltica Rua Agudos do Sul, Rua Piên, Rua Honorio Roesler e Rua Karl Wilheln Bendlin	R$ 5.624.055,57	R$ 5.579.786,48	Prefeitura de São Bento do Sul
3	079/2024	Obra Pavimentação CBUQ São Francisco e Dianema	R$ 1.767.894,21	R$ 1.349.393,17	Municipio De Piên
4	338/2024	Obra Pavimentação em Concreto nas ruas	R$ 1.858.793,27	R$ 1.513.917,31	Prefeitura de São Bento do Sul

		Selma Linzmeyer , Elizabeth Rank e Harry Pfutenreuter			
5	08/2025	Obra pavimentação em concreto Ruas Aldo e EHRENFRED O KNOP	R$ 687.448,06	R$ 681.998,36	
6	196/2025	Obra Requalificação da Avenida Klaus S.	R$ 4.395.163,76	R$ 932.799,26	Prefeitura de Rio Negrinho
7	227/2025	Obra Obra Requalificação da Martin Z.	R$ 3.651.948,80	R$ 0,00	Prefeitura de Rio Negrinho
SOMATÓRIOS (Σ) =			R$ 23.659.909,28	R$	

Σ Valor do compromisso =	R$ 23.659.909,28
Σ Valor já faturado =	R$ 15.201.163,20
SC= Σ Valor do compromiso – Σ Valor já faturado =	R$ 8.458.746,08

Onde:
SC= Saldo Contratual
SC= Diferança entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

1077

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 003/2026

PROCESSO: 4814/2025
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: CONCORRÊNCIA 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, e Parecer Técnico Contábil, referente a Qualificação Econômica Financeira da empresa a saber: **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.133.291/0001-00;, para atendimento aos requisitos do edital (item 7.5.4 - letra a, b, b1, b2, b3, b4 e b5), obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 7.5.4 - letra a, b, b1, b2, b3, b4 e b5, Qualificação Econômica Financeira, na qual a empresa licitante se enquadre nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descrito, visando a boa situação financeira das empresas em consonância com as Leis acima especificadas:

1 – ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00
2 – ILC – Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00
3 – ISG – Índice de Solvência Geral ≥ 1,00

DOS VALORES APRESENTADOS:

ÍNDICES - EMPRESA			STRABE
ILG	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	≥ 1,00	2,79
ILC	$\frac{AC}{PC}$	≥ 1,00	3,17
ISG	$\frac{AT}{PC + ELP}$	≥ 0,50	5,68

1078

DA CONCLUSÃO:

O Edital de CONCORRÊNCIA 016/2025, quanto a exigência do item **7.5.4 - Qualificação Econômica Financeira,** estabelece que as empresas licitantes devem comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 1 (um). Diante dos números apresentados no certame concluímos que a empresa acima nominada, está apta e qualificada economicamente, em relação as exigências dos índices de liquidez.

É o parecer.

Piên, 23 de janeiro de 2026.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

Strabe Comércio e Construções Ltda
CNPJ: 05.133.291/0001-00
Ins.Estadual: 257.964.924
Rodovia BR 280, 3290
Bairro:Industrial Sul
Rio Negrinho – SC

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos e informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES ANO 2024:

	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (ILG) ILG= (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = R$ 5.351.231,21 + R$ 458.023,83 R$ 1.685.278,90 + R$ 397.500,02	**2,79**
Solvência Geral (ISG) ISG = (AT)/ (PC+ELP)	ISG= R$ 11.833.208,53 R$ 1.685.278,90 + R$ 397.500,02	**5,68**
Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC/PC	ILC= R$ 5.351.231,21 R$ 1.685.278,90	**3,17**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES ANO 2023:

	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (ILG) ILG= (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = R$ 4.467.848,26 + R$ 208.562,50 R$ 1.528.236,93 + R$ 480.056,75	**2,33**
Solvência Geral (ISG) ISG = (AT)/ (PC+ELP)	ISG= R$ 7.826.308,13 R$ 1.528.236,93 + R$ 480.056,75	**3,90**
Liquidez Corrente (ILC) ILC = AC/PC	ILC= R$ 4.467.846,26 R$ 1.528.236,93	**2,92**

AT - Ativo Total;
AC - Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
ELP – Exigível a Longo Prazo;
RLP - Realizável à Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
PL – Patrimônio Líquido;

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=33442145000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 14:05:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LILIAN BAUMEL MAAHS
Sócia Administradora
CPF: 008.706.959-83

EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989

Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=32075287000105, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.15 14:03:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDUARDO JOSÉ DE SOUZA
Contador
CRC: 1-SC-042730/O-9

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	42206841579
CNPJ	05.133.291/0001-00
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	Rio Negrinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	66936

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	66936
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.29.24.10.F4.F4.A2.86.2F.5E.4A.C3.6C.4E.52.D8.A7.E9.49.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

1082

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.232.484,52	R$ 7.826.308,13
CIRCULANTE		R$ 3.531.038,18	R$ 4.467.848,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.722.801,08	R$ 1.670.686,41
BENS NUMERÁRIOS		R$ 538.855,17	R$ 432.700,02
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 20.828,90
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.183.945,91	R$ 1.217.157,49
ESTOQUES		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
CLIENTES		R$ 1.750.466,49	R$ 2.669.009,79
DUPLICATAS A RECEBER MERCADO INTERNO		R$ 1.750.466,49	R$ 2.669.009,79
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.273,89	R$ 69.553,03
(-) OUTROS VALORES À RECEBER		R$ (804,00)	R$ 2.580,39
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 59.184,50
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 1.914,80	R$ 4.325,70
TRIBUTOS E PROCESSOS FEDERAIS A RECUPERAR		R$ 1.163,09	R$ 3.462,44
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 723,76	R$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 723,76	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.701.446,34	R$ 3.358.459,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 154.349,68	R$ 208.562,50
OUTROS CREDITOS		R$ 154.349,68	R$ 208.562,50
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 394,19
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES		R$ 0,00	R$ 394,19
Cotas Sicredi		R$ 0,00	R$ 394,19
IMOBILIZADO		R$ 1.547.096,66	R$ 3.149.503,18
BENS IMÓVEIS		R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 3.325.991,04	R$ 5.560.491,04
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (1.804.894,38)	R$ (2.436.987,86)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.232.484,52	R$ 7.826.308,13
CIRCULANTE		R$ 701.179,68	R$ 1.528.236,93
FORNECEDORES		R$ 32.184,35	R$ 95.598,86
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ 32.184,35	R$ 95.598,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.160,30	R$ 56.616,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 10.160,30	R$ 56.616,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 75.457,27	R$ 121.243,97
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 18.625,00	R$ 20.872,00
PRÓ LABORE A PAGAR		R$ 2.613,00	R$ 2.643,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 7.920,54	R$ 30.736,89
FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R$ 46.298,73	R$ 66.992,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 381.626,17	R$ 1.254.777,28
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 305,00	R$ 963.944,00
CONTAS A PAGAR		R$ 3.684,43	R$ 3.556,65
SÓCIOS - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 377.636,74	R$ 287.276,63
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 201.751,59	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS PARA CAPITAL DE GIRO		R$ 201.751,59	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 480.056,75
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 480.056,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 480.056,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.531.304,84	R$ 5.818.014,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 95.400,00	R$ 95.400,00
RESERVAS		R$ 4.435.904,84	R$ 5.722.614,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.29.24.10.F4.F4.A2.86.2F.5E.4A.C3.6C.4E.52.D8.A7.E9.49.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 3.472.777,59	R$ 3.568.433,16
RECEITA OPERACIONAL		R$ 3.481.012,59	R$ 3.567.563,16
REVENDAS MERCADO INTERNO		R$ 3.281.012,59	R$ 3.004.164,80
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 200.000,00	R$ 563.398,36
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		R$ (8.235,00)	R$ (1.130,00)
(-) (-) Devolução de Mercadorias		R$ (8.235,00)	R$ (1.130,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (440.426,60)	R$ (409.525,53)
(-) (-) ISS		R$ 0,00	R$ (14.187,55)
(-) (-) SIMPLES Nacional		R$ (440.426,60)	R$ (395.337,98)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 3.032.350,79	R$ 3.156.907,63
(-) (-) CUSTO OPERACIONAIS		R$ (539.881,83)	R$ (789.471,77)
(-) CUSTO DA ATIVIDADE COMERCIAL		R$ (539.881,83)	R$ (444.220,46)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (539.881,83)	R$ (444.220,46)
(-) COMPRAS		R$ (527.822,11)	R$ (448.046,53)
(-) COMPRAS		R$ (527.822,11)	R$ (448.046,53)
(-) ESTOQUES INICIAIS		R$ (66.812,68)	R$ (54.772,96)
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R$ (66.812,68)	R$ (54.772,96)
(-) ESTOQUES FINAIS		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R$ 54.772,96	R$ 58.599,03
(-) CUSTO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (345.251,31)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ (345.251,31)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R$ 0,00	R$ (105.063,56)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ (128.332,00)
(-) Depreciações		R$ 0,00	R$ (5.197,53)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$ 0,00	R$ (106.528,05)
(-) Outros Custos c/ Serviços		R$ 0,00	R$ (229,15)
= LUCRO/PREJUÍZO BRUTO OPERACIONAL		R$ 2.492.468,96	R$ 2.367.435,86
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.240.027,49)	R$ (1.721.542,36)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (509.054,74)	R$ (1.249.601,72)
(-) Pró-Labore		R$ (30.000,00)	R$ (36.000,00)
(-) Salários e Ordenados		R$ (92.334,19)	R$ (96.311,51)
(-) 13º Salário		R$ (8.000,05)	R$ (8.805,91)
(-) Férias		R$ (12.688,81)	R$ (12.183,18)
(-) INSS s/ Pró-Labore		R$ 0,00	R$ (3.000,00)
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (5.950,34)
(-) INSS s/ Férias		R$ 0,00	R$ (4.413,45)
(-) INSS s/ 13º Salário		R$ 0,00	R$ (1.893,26)
(-) FGTS		R$ (7.388,00)	R$ (7.710,30)
(-) FGTS s/ Férias		R$ (855,83)	R$ (790,80)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R$ (687,99)	R$ (702,90)
(-) Assistência Médica e Social		R$ (4.132,40)	R$ (7.401,66)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R$ (1.086,99)	R$ (8.032,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R$ 0,00	R$ (325,50)
Viagens Terrestres		R$ (2.317,93)	R$ 0,00
Hospedagem		R$ (150,00)	R$ 0,00
Refeições		R$ (869,90)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (261.585,28)	R$ (913.275,25)
(-) Telecomunicações		R$ 0,00	R$ (364,00)
Manutenção de Veículos		R$ (2.178,26)	R$ 0,00
Manutenção de Software		R$ (144,00)	R$ 0,00
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (2.228,70)	R$ (288.100,78)
Material de Expediente e Consumo		R$ (456,20)	R$ 0,00
(-) Legais e Judiciais		R$ (27,91)	R$ (49,08)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$ (19.208,98)	R$ (31.796,87)
(-) Donativos e Contribuições		R$ 0,00	R$ (2.095,00)
Bens de Pequeno Valor		R$ (1.280,00)	R$ 0,00
Estacionamentos e Condução		R$ (7,00)	R$ 0,00
(-) Fretes e Carretos		R$ 0,00	R$ (750,00)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ (1.136,36)	R$ 0,00
(-) Segurança e Vigilância		R$ 0,00	R$ (2.345,64)
Entidades e Associações		R$ (2.391,80)	R$ 0,00
(-) Manutenção de Veículos		R$ (811,77)	R$ (9.740,90)
(-) Despesas com Cartório		R$ (269,03)	R$ (6.275,57)
(-) Outras Despesas Administrativas		R$ (786,65)	R$ (659,89)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (30.981,54)	R$ (47.158,97)
(-) Multas Dedutíveis		R$ (1.044,76)	R$ (2.156,99)
(-) IPTU		R$ (513,94)	R$ (961,09)
(-) IOF e IOC		R$ 0,00	R$ (76,05)
(-) Juros s/ Tributos		R$ (205,65)	R$ (933,79)
(-) Outras Despesas Não Dedutíveis		R$ (10.586,61)	R$ (49.329,84)
(-) COMERCIAIS		R$ (730.972,75)	R$ (471.940,84)
(-) Salários e Ordenados		R$ (173.409,02)	R$ (223.192,60)
(-) 13º Salário		R$ (16.500,04)	R$ (19.891,33)
(-) Férias		R$ (22.260,22)	R$ (28.562,94)
Indenizações e Aviso Prévio		R$ (2.104,13)	R$ 0,00
(-) INSS		R$ 0,00	R$ (12.787,05)
(-) INSS s/ Férias		R$ 0,00	R$ (6.451,95)
(-) INSS s/ 13º Salário		R$ 0,00	R$ (4.248,27)
(-) FGTS		R$ (14.660,53)	R$ (17.906,09)
(-) FGTS s/ Férias		R$ (1.301,01)	R$ (1.870,85)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R$ (1.319,91)	R$ (1.592,76)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R$ (11.462,41)	R$ (1.143,43)
(-) Propaganda / Publicidade		R$ (1.700,00)	R$ (11.898,40)
Patrocínios		R$ (500,00)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (76.646,72)	R$ (77.525,00)
(-) Água e Esgoto		R$ (1.714,59)	R$ (1.342,20)
(-) Energia Elétrica		R$ (3.671,23)	R$ (3.343,44)
(-) Aluguéis - Pessoa Física		R$ (40.680,00)	R$ (40.680,00)
Combustíveis e Lubrificantes		R$ (341.438,11)	R$ 0,00
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R$ (1.503,10)	R$ 0,00
(-) Seguros de Bens		R$ 0,00	R$ (138,75)
Segurança e Vigilância		R$ (2.251,05)	R$ 0,00
(-) IPVA		R$ (14.646,17)	R$ (12.436,91)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ 0,00	R$ (713,45)
(-) Entidades e Associações		R$ 0,00	R$ (1.200,00)
(-) Multas Não Dedutíveis		R$ (2.804,47)	R$ (1.315,59)
(-) Outras Despesas Não Dedutíveis		R$ 0,00	R$ (1.598,50)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 1.252.461,47	R$ 645.893,50
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 25.806,84	R$ 14.936,73
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 83.303,22	R$ 57.763,99
Juros Ativos		R$ 1.784,19	R$ 2.599,29
Descontos Auferidos		R$ 156,19	R$ 213,24
Juros S/ Capital		R$ 0,00	R$ 12,19
Outros Ganhos Financeiros		R$ 45,25	R$ 0,00
Rendimentos Reais Tributados na Fonte		R$ 77.140,51	R$ 72.525,92
(-) I.R. Exclusivamente na Fonte (-)		R$ (15.822,92)	R$ (17.586,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (57.496,38)	R$ (42.827,26)
(-) Encargos Financeiros		R$ (24.259,49)	R$ (33.282,01)
(-) Despesas com Tarifas Bancárias		R$ (13.202,65)	R$ (8.074,05)
(-) Juros Passivos		R$ (0,12)	R$ (5,52)
(-) Descontos Concedidos		R$ (26,50)	R$ (1.335,49)
(-) Multas Dedutíveis		R$ (7,72)	R$ (130,18)
(+/-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 973.948,11	R$ 1.149.309,30
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.196.279,14	R$ 1.206.396,00
Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado		R$ 1.196.100,00	R$ 1.206.396,00
Outras Receitas		R$ 179,14	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (222.331,03)	R$ (56.085,70)
(-) Custo Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado		R$ (1.119.000,00)	R$ (120.000,00)
Custo Encargos do Ativo Imobilizado		R$ 896.668,97	R$ 63.914,30
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTES IRPJ/CSLL		R$ 2.252.216,42	R$ 1.810.139,53
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 2.252.216,42	R$ 1.810.139,53

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.29.24.10.F4.F4.A2.86.2F.5E.4A.C3.6C.4E.52.D8.A7.E9.49.39-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206841579	05.133.291/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO GERAL	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2C.29.24.10.F4.F4.A2.86.2F.5E.4A.C3.6C.4E.52.D8.A7.E9.49.39	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08196277989	EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989	267463478413192367457152	30/11/2023 a 29/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05133291000100	MAAHS COMERCIO DE AREIA E BRITA LTDA: 05133291000100	702901164591262265658525	28/06/2023 a 27/06/2024	Sim
Outros	00870695983	LILIAN BAUMEL MAAHS: 00870695983	308372596627137309326763	11/10/2022 a 10/10/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	08196277989	EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989	267463478413192367457152	30/11/2023 a 29/11/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

2C.29.24.10.F4.F4.A2.86.2F.5E.4A.C3.
6C.4E.52.D8.A7.E9.49.39-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/04/2024 às 13:01:37

70.65.A9.2C.12.28.E5.06
DE.8C.16.C2.A6.05.45.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	42206841579
CNPJ	05.133.291/0001-00
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	Rio Negrinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44895

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44895
Data de inicio	01/07/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.E4.AB.F1.3B.3F.15.B8.B4.DE.5A.0D.82.FB.8B.7B.D1.C6.73.B2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

1086

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.826.308,13	R$ 11.833.208,53
CIRCULANTE		R$ 4.467.848,26	R$ 5.351.231,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.670.686,41	R$ 4.599.911,96
BENS NUMERÁRIOS		R$ 432.700,02	R$ 1.825.606,79
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 20.828,90	R$ 43.441,84
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.217.157,49	R$ 2.730.863,33
ESTOQUES		R$ 58.599,03	R$ 129.447,70
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 58.599,03	R$ 129.447,70
CLIENTES		R$ 2.669.009,79	R$ 331.161,48
DUPLICATAS A RECEBER MERCADO INTERNO		R$ 2.669.009,79	R$ 331.161,48
OUTROS CRÉDITOS		R$ 69.553,03	R$ 285.899,19
OUTROS VALORES À RECEBER		R$ 2.580,39	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 59.184,50	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 4.325,70	R$ 4.854,08
TRIBUTOS E PROCESSOS FEDERAIS A RECUPERAR		R$ 3.462,44	R$ 281.045,11
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 4.810,88
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 0,00	R$ 4.810,88
NÃO CIRCULANTE		R$ 3.358.459,87	R$ 6.481.977,32
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 208.562,50	R$ 458.023,83
OUTROS CREDITOS		R$ 208.562,50	R$ 458.023,83
INVESTIMENTOS		R$ 394,19	R$ 736,38
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES		R$ 394,19	R$ 736,38
IMOBILIZADO		R$ 3.149.503,18	R$ 6.023.217,11
BENS IMÓVEIS		R$ 26.000,00	R$ 3.354.383,18
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 5.560.491,04	R$ 6.202.991,04
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (2.436.987,86)	R$ (3.534.157,11)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.826.308,13	R$ 11.833.208,53
CIRCULANTE		R$ 1.528.236,93	R$ 1.685.278,90
FORNECEDORES		R$ 95.598,86	R$ 150.988,60
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ 95.598,86	R$ 150.988,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 56.616,82	R$ 168.661,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 56.616,82	R$ 168.661,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 121.243,97	R$ 145.772,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 20.872,00	R$ 35.381,00
PRÓ LABORE A PAGAR		R$ 2.643,00	R$ 2.656,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 30.736,89	R$ 23.791,23
FÉRIAS, 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R$ 66.992,08	R$ 83.944,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.254.777,28	R$ 1.219.856,75
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 963.944,00	R$ 777.645,60
CONTAS A PAGAR		R$ 3.556,65	R$ 54.590,51
OUTROS DÉBITOS		R$ 0,00	R$ 2.756,62
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 383.247,24
SÓCIOS - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 287.276,63	R$ 1.616,78
NÃO CIRCULANTE		R$ 480.056,75	R$ 397.500,02
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 480.056,75	R$ 397.500,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 480.056,75	R$ 397.500,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.818.014,45	R$ 9.750.429,61
CAPITAL SOCIAL		R$ 95.400,00	R$ 95.400,00
RESERVAS		R$ 5.722.614,45	R$ 9.655.029,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.E4.AB.F1.3B.3F.15.B8.B4.DE.5A.0D.82.FB.8B.7B.D1.C6.73.B2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.133.291/0001-00
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 3.560.433,16	R$ 13.356.295,43
RECEITA OPERACIONAL		R$ 3.507.563,16	R$ 13.383.545,09
REVENDAS MERCADO INTERNO		R$ 3.004.164,80	R$ 3.351.663,02
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 563.398,36	R$ 10.011.662,97
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		R$ (1.130,00)	R$ (7.250,58)
(-) (-) Devolução de Mercadorias		R$ (1.130,00)	R$ (7.250,58)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (409.526,63)	R$ (1.625.483,30)
(-) (-) ICMS		R$ 0,00	R$ (178.244,30)
(-) (-) ISS		R$ (14.197,55)	R$ (301.947,00)
(-) (-) PIS		R$ 0,00	R$ (43.470,55)
(-) (-) COFINS		R$ 0,00	R$ (200.033,00)
(-) (-) SIMPLES Nacional		R$ (395.327,36)	R$ (843.188,91)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 3.150.907,53	R$ 11.790.812,13
(-) (-) CUSTO OPERACIONAIS		R$ (795.901,60)	R$ (5.240.044,13)
(-) CUSTO DA ATIVIDADE COMERCIAL		R$ (444.220,46)	R$ (943.416,62)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (444.220,46)	R$ (943.416,62)
(-) COMPRAS		R$ (468.040,53)	R$ (1.018.307,67)
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R$ (445.040,75)	R$ (1.071.004,65)
(-) Fretes e Carretos		R$ (3.006,60)	R$ (10.251,50)
(-) ICMS Adquirido		R$ 0,00	R$ 63.008,68
(-) ESTOQUES INICIAIS		R$ (54.772,96)	R$ (58.590,03)
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R$ (54.772,96)	R$ (58.590,03)
(-) ESTOQUES FINAIS		R$ 58.590,03	R$ 133.468,78
(-) Mercadorias p/ Revenda Mercado Interno		R$ 58.590,03	R$ 133.468,78
(-) CUSTO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS		R$ (351.681,23)	R$ (4.296.627,51)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (351.681,23)	R$ (4.296.627,51)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ 0,00	R$ (640.158,43)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo		R$ (105.063,58)	R$ (1.038.003,17)
(-) Manutenção de Veículos		R$ 0,00	R$ (5.760,00)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R$ 0,00	R$ (992,00)
(-) Manutenção de Veículos		R$ 0,00	R$ (13.550,00)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R$ (126.332,00)	R$ (51.800,00)
(-) Depreciações		R$ (5.107,63)	R$ (108.203,80)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$ (108.525,05)	R$ (1.340.980,40)
(-) Fretes e Carretos		R$ 0,00	R$ (35.765,20)
(-) Segurança e Vigilância		R$ 0,00	R$ (1.127,35)
(-) Seguros de Bens		R$ 0,00	R$ (18.503,30)
(-) Viagens e Estadias		R$ 0,00	R$ (14.605,00)
(-) Outros Custos c/ Serviços		R$ (220,15)	R$ (31.567,24)
(-) Outros Custos c/ Serviços Indedutíveis		R$ (6.429,92)	R$ (5.320,42)
= LUCRO/PREJUÍZO BRUTO OPERACIONAL		R$ 2.351.005,94	R$ 6.550.769,00
(-) (+) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.721.542,36)	R$ (2.181.033,59)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.249.601,72)	R$ (1.422.142,43)
(-) Pró-Labore		R$ (36.000,00)	R$ (36.000,00)
(-) Salários e Ordenados		R$ (96.311,51)	R$ (101.723,47)
(-) 13º Salário		R$ (8.605,91)	R$ (9.505,52)
(-) Férias		R$ (12.183,16)	R$ (13.374,47)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R$ 0,00	R$ (4.613,70)
(-) INSS s/ Pró-Labore		R$ (3.000,00)	R$ (5.557,09)
(-) INSS		R$ (5.950,34)	R$ (19.270,34)
(-) INSS s/ Férias		R$ (4.413,45)	R$ (3.833,15)
(-) INSS s/ 13º Salário		R$ (1.823,26)	R$ (2.306,40)
(-) FGTS		R$ (7.710,30)	R$ (13.184,04)
(-) FGTS s/ Férias		R$ (763,60)	R$ (632,53)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R$ (702,90)	R$ (760,40)
(-) Assistência Médica e Social		R$ (7.401,66)	R$ (15.787,05)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R$ (8.032,00)	R$ (9.514,20)
Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R$ (325,50)	R$ 0,00
(-) Depreciações		R$ (813.275,25)	R$ (912.873,18)
(-) Água e Esgoto		R$ 0,00	R$ (1.817,81)
Telecomunicações		R$ (364,00)	R$ 0,00
(-) Manutenção de Software		R$ 0,00	R$ (1.159,02)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R$ (258.100,78)	R$ (121.793,00)
(-) Legais e Judiciais		R$ (40,00)	R$ (3.585,00)
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$ (31.795,87)	R$ (22.400,01)
Donativos e Contribuições		R$ (2.095,00)	R$ 0,00
Fretes e Carretos		R$ (750,00)	R$ 0,00
(-) Segurança e Vigilância		R$ (2.345,94)	R$ (1.172,62)
Manutenção de Veículos		R$ (9.740,00)	R$ 0,00
Despesas com Cartório		R$ (5.275,57)	R$ 0,00
Outras Despesas Administrativas		R$ (859,80)	R$ 0,00
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (47.160,07)	R$ (27.158,18)
(-) Multas Dedutíveis		R$ (2.164,86)	R$ (2.224,08)
(-) IPTU		R$ (961,09)	R$ (8.104,64)
(-) IOF e IOC		R$ (76,68)	R$ (707,83)
(-) Juros s/ Tributos		R$ (933,79)	R$ (589,10)
(-) Multas Não Dedutíveis		R$ 0,00	R$ (485,64)
(-) Outras Despesas Não Dedutíveis		R$ (40.327,84)	R$ (8.897,07)
(-) COMERCIAIS		R$ (471.040,64)	R$ (758.691,16)
(-) Salários e Ordenados		R$ (223.192,62)	R$ (331.319,80)
(-) 13º Salário		R$ (19.591,33)	R$ (30.312,88)
(-) Férias		R$ (28.562,04)	R$ (45.217,00)
(-) INSS Autônomos / PJ		R$ 0,00	R$ (3.141,60)
(-) INSS		R$ (12.787,05)	R$ (55.605,67)
(-) INSS s/ Férias		R$ (8.451,95)	R$ (15.893,83)
(-) INSS s/ 13º Salário		R$ (4.246,27)	R$ (8.214,52)
(-) FGTS		R$ (17.006,59)	R$ (25.555,45)
(-) FGTS s/ Férias		R$ (1.870,98)	R$ (2.002,87)
(-) FGTS s/ 13º Salário		R$ (1.592,78)	R$ (2.407,20)
(-) Assistência Médica e Social		R$ 0,00	R$ (2.330,00)
(-) Seguros de Vida em Grupo		R$ (1.143,43)	R$ (24.304,55)
(-) Equipamento de Proteção Individual - EPI		R$ 0,00	R$ (42,87)
(-) Refeições, Lanches, Copa e Cozinha		R$ 0,00	R$ (14.692,19)
(-) Propaganda / Publicidade		R$ (11.808,40)	R$ (36.720,31)
(-) Brindes e Donativos		R$ 0,00	R$ (8.648,74)
(-) Depreciações		R$ (77.625,00)	R$ (97.133,83)
Água e Esgoto		R$ (1.342,30)	R$ 0,00
(-) Energia Elétrica		R$ (3.343,44)	R$ (5.117,84)
(-) Manutenção de Veículos		R$ 0,00	R$ (1.154,50)
(-) Aluguéis - Pessoa Física		R$ (40.660,00)	R$ (54.000,00)
Seguros de Bens		R$ (138,75)	R$ 0,00
(-) IPVA		R$ (12.436,61)	R$ (15.339,27)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R$ (713,45)	R$ (5.472,00)
Entidades e Associações		R$ (1.200,00)	R$ 0,00
(-) Outras Despesas Comerciais		R$ 0,00	R$ (2.295,07)
Multas Não Dedutíveis		R$ (1.315,56)	R$ 0,00
Outras Despesas Não Dedutíveis		R$ (1.598,56)	R$ 0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 630.463,58	R$ 4.369.734,41
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 14.936,73	R$ 207.769,19
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 57.763,99	R$ 215.568,83
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R$ 0,00	R$ 86.624,28
Juros Ativos		R$ 2.699,29	R$ 2.453,58
Descontos Auferidos		R$ 213,24	R$ 437,07
Juros S/ Capital		R$ 12,19	R$ 102,19
Rendimentos Tributáveis Resgate Após. Financeira		R$ 0,00	R$ 83.203,26
(-) (-) Rendimentos Tribut. Resgate Após. Financeira		R$ 0,00	R$ (83.203,26)
Rendimentos Renda Tributados na Fonte		R$ 72.625,92	R$ 131.560,73
(-) I.R. Exclusivamente na Fonte (-)		R$ (17.566,55)	R$ (17.730,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (42.827,26)	R$ (7.798,64)
(-) Encargos Financeiros		R$ (33.282,01)	R$ (185,45)
(-) Despesas com Tarifas Bancárias		R$ (8.074,06)	R$ (6.094,53)
(-) Juros Passivos		R$ (5,52)	R$ (510,70)
(-) Descontos Concedidos		R$ (1.335,49)	R$ (412,96)
Multas Dedutíveis		R$ (130,18)	R$ 0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 1.149.909,30	R$ 48.041,67
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.205.395,00	R$ 80.000,00
Vendas ou Devolução de Ativo Imobilizado		R$ 1.205.395,00	R$ 80.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (58.085,70)	R$ (31.958,33)
(-) Custo Vendas ou Devolução do Ativo Imobilizado		R$ (120.000,00)	R$ (105.000,00)
Custo Encargos do Ativo Imobilizado		R$ 63.914,30	R$ 73.041,67
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTES IRPJ/CSLL		R$ 1.803.700,61	R$ 4.623.564,27
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (67.443,00)
(-) Contribuição Social		R$ 0,00	R$ (67.443,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (167.008,22)
(-) Imposto de Renda		R$ 0,00	R$ (167.008,22)
= RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 1.803.700,61	R$ 4.379.112,15

Este documento é parte integrante da escrituração *sob* autenticação se comprova pelo recibo de número 51.E4.AB.F1.3B.3F.15.B8.B4.DE.5A.00.82.FB.E9.7B.D1.C6.73.B2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

1087

DECLARAÇÃO ADOÇÃO NBC TG 1002

1088

A empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, de direito privado, com sede na Rua BR 280, n. 3290, Bairro INDUSTRIAL SUL, Rio Negrinho, Santa Catarina, constituída em 18/06/2002, que tem como sua principal atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral, declara que elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024, em conformidade com as normas estabelecidas pela NBC TG 1.002 - Contabilidade para microentidades.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA				
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/12/2024	CNP	05.133.291/0001-00	Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Lilian Baumel Maahs (R$)	Reserva de Lucros a Realizar (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	95.400,00	5.275.917,46	5.371.317,46
VLR RESULTADO LIQUIDO EXERCICIO		4.379.112,15	4.379.112,15
Saldo Final em 31.12.2024	95.400,00	9.655.029,61	9.750.429,61
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.E4.AB.F1.3B.3F.15.B8.B4.DE.5A.0D.82.FB.8B.7B.D1.C6.73.B2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1090

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206841579	05.133.291/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO GERAL	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
51.E4.AB.F1.3B.3F.15.B8.B4.DE.5A.0D.82.FB.8B.7B.D1.C6.73.B2	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05133291000100	STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA:05133291000100	722707374320357203051951	09/06/2025 a 09/06/2026	Não
Contador	08196277989	EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989	685174537136886550746469	18/11/2024 a 18/11/2025	Não
Administrador	00870695983	LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983	762847534460747754214987	09/06/2025 a 09/06/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	08196277989	EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989	685174537136886550746469	18/11/2024 a 18/11/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

51.E4.AB.F1.3B.3F.15.B8.B4.DE.5A.0D
.82.FB.8B.7B.D1.C6.73.B2-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2025 às 18:41:38

DE.5D.A6.46.C4.90.05.C3
B6.2B.B3.DD.15.C9.47.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações:

2023:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG= (AC+RLP) / (PC + ELP)	LG = R$ 4.467.848,26 + R$ 208.562,50 R$ 1.528.236,93 + R$ 480.056,75	**2,33**
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	LC = R$ 4.467.848,26 R$ 1.528.236,93	**2,92**
Solvência Geral (SG) SG = (AC+AP+RLP) / (PC + ELP)	SG = (R$ 4.467.848,26+ R$ 3.149.503,18+ R$ 208.562,50) (R$ 1.528.236,93+ R$ 480.056,75)	**3,90**

AC – ativo circulante
AP – ativo permanente
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RODOVIA BR 280, Nº 3290 – INDUSTRIAL SUL
RIO NEGRINHO – SC – 89.295-000
CNPJ: 05.133.291/0001-00 INSC.EST. 257.964.924
nfe@strabe.com.br – 47 36351348

2024:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG= (AC+RLP) / (PC + ELP)	LG = R$ 5.351.231,21 + R$ 458.023,83 R$ 1.685.278,90 + R$ 397.500,02	**2,79**
Liquidez corrente (LC) LC = AC/PC	LC = R$ 5.351.231,21 R$ 1.685.278,90	**3,17**
Solvência Geral (SG) SG = (AC+AP+RLP) / (PC + ELP)	SG = (R$ 5.351.231,21+ R$ 6.023.217,11+ R$ 458.023,83) (R$ 1.685.278,90 + R$ 397.500,02)	**5,68**

AC – ativo circulante
AP – ativo permanente
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

Rio Negrinho, 22 de janeiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado digitalmente por LILIAN BAUMEL:MAAHS:00870695983
ND: C=BR, CN=LILIAN BAUMEL:MAAHS:00870695983, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.21 20:53:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

LILIAN BAUMEL MAAHS
Proprietária
empresa
RG: 7.565.931
CPF: 008.706.959-83

EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989

Assinado digitalmente por EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989
ND: C=BR, CN=EDUARDO JOSE DE SOUZA:08196277989, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.21 20:54:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDUARDO JOSE DE SOUZA
Contador Responsável pela

CRC N.º 1-SC-042730/O-9

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000016/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000308
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/12/2025 17:06:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/01/2026 13:04:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

15/01/2026 13:04:46 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/01/2026 16:04:46

15/01/2026 13:06:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 15/01/2026 16:06:49

21/01/2026 16:02:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** VALLE CONSTRUCOES LTDA

22/01/2026 07:08:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** JAB ENGENHARIA EIRELI

22/01/2026 07:41:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

22/01/2026 07:54:07 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JAB ENGENHARIA EIRELI

22/01/2026 09:05:46 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

22/01/2026 09:31:03 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia

22/01/2026 09:31:10 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciada a fase de lçances

22/01/2026 09:31:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
lances

22/01/2026 09:55:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vou abrir 02(duas) horas para a melhor classificada insira a proposta atualizada, assim como os documentos de habilitação

22/01/2026 09:56:26 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/01/2026 11:56:26

22/01/2026 13:11:52 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/01/2026 15:11:52

22/01/2026 16:38:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Amanha as 08:00 reiniciaremos

23/01/2026 08:04:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia

23/01/2026 08:06:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES tem 02 horas para inserir a proposta atualizada e documentos de habilitação

23/01/2026 08:06:51 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/01/2026 10:06:51

23/01/2026 09:40:47 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA adicionou o arquivo 531eba55db254de5b722a5ea6cb5091f.zip aos documentos complementares.

23/01/2026 10:59:54 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Irei verificar a documentação e voltarei ao processo as 13:30

23/01/2026 14:22:43 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
bOA TARDE

23/01/2026 14:23:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estamos fazendo a conferencia dos documentos ainda

23/01/2026 14:57:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa Strabe está habilitada para os dois lotes

23/01/2026 14:57:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As 16:00 passarei para a fase de manifestação de recursos

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pavimentação de via urbana em Placas de Concreto de Cimento Portland 1.770,20 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Bairro Trigolândia - Piên
Trechos:
• Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m)
• Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m)
Área Pavimentada: 1.770,20 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 503.547,11 **Valor Total:** 503.547,11

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	975	05.133.291/0001-00	504.454,77	503.547,11		Não
2	VALLE CONSTRUCOES LTDA	759	47.147.314/0001-85	513.823,99	504.500,00	0,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JAB ENGENHARIA EIRELI	425	33.860.380/0001-93	512.823,99	503.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 17:06:54 **PUBLICADO**

12/12/2025 17:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

22/01/2026 09:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

22/01/2026 09:30:42 **DISPUTA**

22/01/2026 09:30:42 **LANCE** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 975) **504.454,77**

22/01/2026 09:30:42 **LANCE** JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 425) **512.823,99**

22/01/2026 09:30:42 **LANCE** VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 759) **513.823,99**

22/01/2026 09:35:20 **LANCE** VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 759) **504.500,00**

22/01/2026 09:40:25 **LANCE** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 975) **503.547,51**

22/01/2026 09:40:25 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

22/01/2026 09:42:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 425 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

22/01/2026 09:42:25 **DESEMPATE**

22/01/2026 09:43:00 **LANCE** JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 425) **503.000,00**

22/01/2026 09:47:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/01/2026 09:47:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAB ENGENHARIA EIRELI

22/01/2026 09:47:25 **HABILITAÇÃO**

22/01/2026 09:57:02 **MENSAGEM** JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 425)
bom dia, devido ao volume de documentos gostariamos de solicitar prorrogacão no prazo para reajuste das planilhas

22/01/2026 09:58:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Após o horário do almoço abrirei mais duas horas

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

22/01/2026 09:58:48 **MENSAGEM** JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 425)
Obrigado !

22/01/2026 13:12:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Aberto conforme solicitado, mais duas horas

22/01/2026 16:34:41 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JAB ENGENHARIA EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa JAB está inabilitada, pois não anexou a documentação e nem solicitou mais prazo.

22/01/2026 16:34:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

22/01/2026 16:34:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/01/2026 09:07:55 **MENSAGEM** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 975)
Bom dia, ciente dos documentos. Devido as planilhas gostaríamos de solicitar a prorrogação do prazo de uma hora a mais, seria possível?

23/01/2026 09:44:02 **MENSAGEM** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 975)
Peço que desconsiderem a solicitação anterior, documentos postados. Solicito ajuste nos valores dos lotes conforme planilhas lote 01 R$ 503.547,11 e lote 02 R$ 587.903,72. Obrigado

23/01/2026 10:56:19 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ok Vou verificar

23/01/2026 10:57:21 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 975: Verifique se voce mesmo pode alterar

23/01/2026 10:57:57 **LANCE** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 975) **503.547,11**

23/01/2026 10:59:03 **MENSAGEM** STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 975)
Realizado o ajuste, obrigado.

23/01/2026 16:00:12 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/01/2026 16:30:13 **EM ADJUDICAÇÃO**

26/01/2026 13:40:36 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pavimentação de via urbana em Placa de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Bairro Trigolândia - Piên.
Trechos:
- Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m)
- Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m)
- Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m)
- Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m)

Área Pavimentada: 1.993,51 m²
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 587.903,72 **Valor Total:** 587.903,72

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	383	05.133.291/0001-00	627.651,93	587.903,72		Não
2	VALLE CONSTRUCOES LTDA	550	47.147.314/0001-85	632.156,72	627.652,00	6,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JAB ENGENHARIA EIRELI	703	33.860.380/0001-93	629.156,72	587.500,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/12/2025 17:06:54	**PUBLICADO**		
12/12/2025 17:15:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/01/2026 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
22/01/2026 09:37:47	**DISPUTA**		
22/01/2026 09:37:47	**LANCE**	JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 703)	**629.156,72**
22/01/2026 09:37:47	**LANCE**	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 550)	**632.156,72**
22/01/2026 09:37:47	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 383)	**627.651,93**
22/01/2026 09:38:05	**LANCE**	VALLE CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 550)	**627.652,00**
22/01/2026 09:40:56	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 383)	**619.513,59**
22/01/2026 09:43:34	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 383)	**606.870,45**
22/01/2026 09:46:27	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 383)	**587.905,75**
22/01/2026 09:46:27	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
22/01/2026 09:48:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 703 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
22/01/2026 09:48:27	**DESEMPATE**		
22/01/2026 09:49:53	**LANCE**	JAB ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 703)	**587.500,00**
22/01/2026 09:53:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAB ENGENHARIA EIRELI			
22/01/2026 09:53:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
22/01/2026 09:53:27	**HABILITAÇÃO**		
22/01/2026 16:35:59	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
JAB ENGENHARIA EIRELI inabilitado. Motivo: A empresa JAB está inabilitada, pois não anexou os documentos e nem solicitou mais prazo.			
22/01/2026 16:35:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA			
22/01/2026 16:35:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/01/2026 10:58:06	**LANCE**	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 383)	**587.903,72**
23/01/2026 16:00:12	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
23/01/2026 16:30:13	**EM ADJUDICAÇÃO**		
26/01/2026 13:40:36	**ADJUDICADO**		

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000016/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000308
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/12/2025 17:06:54

TOTAL DO PROCESSO: **1.091.450,83**

STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA **05.133.291/0001-00** **1.091.450,83**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 975 Lance: 503.547,11 **Total: 503.547,11**

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pavimentação de via urbana em Placas de Concreto de Cimento Portland 1.770,20 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Bairro Trigolândia - Piên Trechos: • Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m) • Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m) Área Pavimentada: 1.770,20 m² Colocação de placas de comunicação visual.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 513.823,99 **Valor Unit.: 503.547,11** Total Item: 503.547,11

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 383 Lance: 587.903,72 **Total: 587.903,72**

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pavimentação de via urbana em Placa de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Bairro Trigolândia - Piên. Trechos: • Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m) • Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m) • Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m) • Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m) Área Pavimentada: 1.993,51 m²

Quantidade: 1 Val. Ref.: 632.156,72 **Valor Unit.: 587.903,72** Total Item: 587.903,72

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

1100

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000016/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000308
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/12/2025 17:06:54

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/01/2026 13:40:36
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pavimentação de via urbana em Placas de Concreto de Cimento Portland 1.770,20 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Bairro Trigolândia - Piên
Trechos:
• Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m)
• Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m)
Área Pavimentada: 1.770,20 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 503.547,11 **Valor Total:** 503.547,11

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	975	05.133.291/0001-00	504.454,77	503.547,11		Não
2	VALLE CONSTRUCOES LTDA	759	47.147.314/0001-85	513.823,99	504.500,00	0,19	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JAB ENGENHARIA EIRELI	425	33.860.380/0001-93	512.823,99	503.000,00		Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 26/01/2026 13:40:36
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SRV Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Pavimentação de via urbana em Placa de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Bairro Trigolândia - Piên.
Trechos:
• Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m)
• Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m)
• Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m)
• Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m)
Área Pavimentada: 1.993,51 m²
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 587.903,72 **Valor Total:** 587.903,72

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES	383	05.133.291/0001-00	627.651,93	587.903,72		Não
2	VALLE CONSTRUCOES LTDA	550	47.147.314/0001-85	632.156,72	627.652,00	6,76	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JAB ENGENHARIA EIRELI	703	33.860.380/0001-93	629.156,72	587.500,00		Sim

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS AURELIO MELENEK

Igor Elias Telma

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

1102

Protocolo Nº 4814/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 26 de janeiro de 2026.

Marcos Aurélio Melenek
Licitações e compras

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

1103

Protocolo nº: 4814/2025
Modalidade licitatória: Concorrência nº 016/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Objeto: "Pavimentação de vias urbanas em placas de concreto de cimento Portland, no bairro Trigolândia".

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 016/2025**, cujo objeto é "Pavimentação de vias urbanas em placas de concreto de cimento Portland, no bairro Trigolândia", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 22 de janeiro de 2026, não houve a apresentação de recurso, e, portanto, o procedimento encontra-se apto para ocorrer a adjudicação.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

2. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 290/2025 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Verifica-se que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela comissão de licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, bem como a análise dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

técnica, declarações firmadas, proposta técnica da empresa classificada em primeiro lugar, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório.

Ainda, compete ao agente de contratação e a comissão de licitações o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo e, considerando ainda, não ter encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de janeiro de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

1105

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 016/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, tanto administrativos quanto judiciais ou nos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên-PR, 28 de janeiro de 2026.

Marcos Aurélio Melenek
(Agente de Contratação)

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que, decorrido o prazo legal após a habilitação da Concorrência nº 016/2025, e após concluído todo o processo licitatório, inexiste pendência de julgamento de recursos, impugnações ou quaisquer outros pleitos, sejam administrativos, judiciais ou junto aos órgãos de controle, bem como litígios de qualquer natureza referentes à Concorrência supra.

(X) Declaramos, ainda, que não houve modificações no edital, minuta de contrato e demais anexos, prevalecendo os modelos disponibilizados pelo PARANACIDADE.

( ) Declaramos que foram utilizados edital, minuta de contrato e demais anexos alterados pelo município, a partir de minuta desprotegida disponibilizada pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 28 de janeiro de 2026.

(Marcos Aurélio Melenek)
(Agente de Contratação)

MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 016/2025

OBJETO:
Objeto: Lote 1
Local: Bairro Trigolândia - Piên
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
• Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m)
• Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m)
Área Pavimentada: 1.770,20 m²

Lote 2
Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual
Trechos:
• Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m)
• Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m)
• Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m)
• Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m)
Área Pavimentada: 1.993,51 m²

01. ABERTURA: 22 de janeiro de 2026 às 09:30 horas, na plataforma BLL.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 12/12/2025;
  (**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial do Estado do Parana no dia 12/12/2025;
- **Publicado** no Diário Oficial dos municípios AMP no dia 12/12/2025;
- **Publicado** no Jornal O REGIONAL no dia 12/12/2025;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 22/01/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

A Prefeitura disponibiliza o edital no site e na plataforma BLL, e não tem o controle de quem teve acesso.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento.

Não houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
1	JAB ENGENHARIA EIRELI	33860380000193	OK
2	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	05133291000100	OK
3	VALLE CONSTRUCOES LTDA	47147314000185	OK

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	504454,77	503547,11
2ª Colocada	1	VALLE CONSTRUCOES LTDA	513823,99	504500,00
3ª Colocada	1	JAB ENGENHARIA EIRELI	512823,99	503000,00
1ª Colocada	2	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	627651,93	587903,72
2ª Colocada	2	VALLE CONSTRUCOES LTDA	632156,72	627652,00
3ª Colocada	2	JAB ENGENHARIA EIRELI	629156,72	587500,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

A Empresa JAB foi inabilitada, pois não anexou a proposta atualizada, assim como toda a documentação de habilitação, conforme o prazo estipulado no edital.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado: 1109

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	504454,77	503547,11	Sim
2	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	627651,93	587903,72	Sim

A decisão foi comunicada dentro do Sistema BLL, para todos os participantes.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve recursos.

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 016/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01
: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
• Rua João Carneiro (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+180,0m)
• Rua Flores (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+157,47 m)
Área Pavimentada: 1.770,20 m²

Proponente : STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Global : R$ 503.547,11 (Quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Lote 2

Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual

Trechos:

- Rua Maria Nenneman da Rosa (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+94,36m)
- Rua Demétrio João de Borba (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+156,11m)
- Rua Caxias (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+81,95m)
- Rua Projetada II (entre a Estaca 0+0,00m à Estaca 0+46,95m)

Área Pavimentada: 1.993,51 m²

Proponente : STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Global : R$ 587.903,72 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e tres reais e setenta e dois centavos)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi através do Sistema Eletrônico BLL.

Piên-PR, 28 de janeiro de 2026.

Marcos Aurélio Meleñek

Agente de Contratação

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Parecer Processo Licitatório Nº 2026/0179

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nº :** 0016/2025
Lote(s) : *.*.* 1 , 2 *.*.*

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento.

Curitiba ,

Leticia Alves De Jesus
Advogado(a)

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 0000/0459-3 Lote : 2 ==> 0000/0459-3
SAM Projeto Nº : 104

PRSign / Documento assinado eletronicamente por Leticia Alves de Jesus (30/01/2026 10:42:30). Verifique a autenticidade em https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=202601301042300 9

PARANACIDADE

DSS

Documento assinado eletronicamente por:
Leticia Alves de Jesus (30/01/2026 10:42:30)

Nome/controle do arquivo:
20260130104230O9.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:

https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026013010423009

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0016/2025
Objeto : Lote 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Lote(s) : 2==> R$ 587.903,72

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 2 - STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :
a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 02 - Valor Total: R$587.903,72; Valor Financiável: R$587.903,72;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 30/01/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 2 ==> 0000/0459-3

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

SAM Projeto Nr : 104
Projeto Especial :
Órgão Demandante :

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

1115

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Piên
Modalidade : CONCORRÊNCIA **Nr. :** 0016/2025
Objeto : Lote 02: Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Lote(s) : 2==> R$ 587.903,72

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 2 - STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :
a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 02 - Valor Total: R$587.903,72; Valor Financiável: R$587.903,72;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 30/01/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 2 ==> 0000/0459-3

PARANACIDADE | SAM | Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

1116

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

SAM Projeto Nr : 104
Projeto Especial :
Órgão Demandante :

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 1117

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 016/2025**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland: no bairro Trigolândia e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, vencedor dos lotes 1 e 2 conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.091.450,83 (um milhão e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 002/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Educação Infantil temporário

Classificação	Nome do Candidato
19º	Leda Sebastiana de Oliveira

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9ED1DDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2025

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 016/2025,** o qual tem como objeto a "Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland: no bairro Trigolândia e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00, vencedor dos lotes 1 e 2 conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.091.450,83 (um milhão e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:50578845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de janeiro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Jaíne de Souza Bahr,** convocada pelo Edital nº 001/2026, residente e domiciliada na Rua Athanagildo Schmidt, nº125, Belo Horizonte, Campo Alegre/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 121.***.***-80, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de afro de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

JAÍNE DE SOUZA BAHR

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A23C3AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2026

DECRETO 29/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 13.301,20 (Treze mil trezentos e um reais e vinte centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FAB3CE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR,** torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Pinhal de São Bento, PR, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Pinhal de São Bento, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 – Das vagas,** do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Piên, situado Rua Amazonas, nº 373 – Centro Município de Piên, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17, e a empresa STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: nfe@strabe.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Lilian Baumel Maahs portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.706.959-83, residente na Estrada Principal, 4879, Bairro Mato Preto em São Bento do Sul/SC firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 23/01/2026, protocolo n. º 4814/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², Rua João Carneiro e Rua Flores Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. – lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 016/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 503.547,11 *(*quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00 Fonte: 00622.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.
6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên – CNPJ n. ° 76.002.666/0001-40.
8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n° 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 23/01/2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se

assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Douglas Lietz, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Alessandra Brunnquell Gruber CREA PR 197894/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Emerson Gonçalves CREA PR 75446/D, o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

SISTEMA DE LANÇAMENTO
DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.02.02 11:03:22 -03'00'

CONTRATANTE
MAICON GROSSKOPF

CONTRATADA
STRABE COM.E CONST

Testemunhas:

RG135206792 Alessandra Brunnquell Gruber

RG85202529 Douglas Lietz

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO – PAVIMENTO RÍGIDO

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-04-23 Macadame Hidráulico
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-20-23 Macadame Asfáltico
DER-ES-PA-35-23 Pavimento Rígido

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Especificação de Serviço - ES – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 047/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte - Especificação de serviço
DNIT 048/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho - Especificação de serviço
DNIT 049/2013-ES - Pavimento rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrmas deslizantes - Especificação de serviço

DNIT 056/2013-ES - Pavimento rígido - Sub-base de concreto de cimento portland compactada com rolo - Especificação de serviço
DNIT 057/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base melhorada com cimento - Especificação de serviço
DNIT 058/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 059/2004-ES - Pavimento Rígido - Pavimento de concreto de cimento Portland, compactado com rolo - Especificação de serviço
DNIT 065/2004-ES - Pavimento Rígido - Sub-base de concreto de cimento Portland adensado por vibração - Especificação de serviço
DNIT 066/2004-ES - Pavimento rígido - Construção com peças pré-moldadas de concreto de cimento portland - Especificação de serviço
DNIT 067/2004-ES - Pavimento Rígido - Reabilitação - Especificação de serviço
DNIT 068/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de camada superposta de concreto do tipo Whitetopping por meio mecânico - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 404/00 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" – Método de ensaio
DNIT 046/2004 – EM – Pavimento rígido – selante de juntas – Especificação de Material
DNIT 050/2004 – EM – Pavimento rígido - cimento portland - Especificação de Material

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços:	(%) executado
Terraplanagem:	
Reforço do Subleito:	
Regularização e compactação do subleito:	
Sub-base:	
Base:	
Revestimento:	

SFM

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em

conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

, de

LILIAN BAUMEL
MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.02.02 11:00:59 -03'00'

Assinatura Representante Legal da Empresa

Lot. 2

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

1143

APÓLICE Nº: 03069202699077517016810000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 4.018.711

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 03/02/2026 até 23:59h do dia 29/01/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PIEN — CPF OU CNPJ: 76.002.666/0001-40

ENDEREÇO: R AMAZONAS 373 - CENTRO

CEP: 83.860-000 — CIDADE: PIEN — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA — CPF OU CNPJ: 05.133.291/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia BR-280, nº 3290 - Industrial Sul

CEP: 89.295-748 — CIDADE: RIO NEGRINHO — UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: TOP CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 17.081.009/0001-77 — SUSEP:202085370

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 25.177,35 - Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 005/2026, PROCESSO nº 016/2025, EDITAL nº 016/2025

lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², Rua João Carneiro e Rua Flores Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. - e 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e cumentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 016/2025.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 25.177,35	R$ 245,15

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	245,15
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	245,15

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 245,15	05/03/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O egistro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) orretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 03/02/2026 09:47:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202699077517016810000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990775170168 1.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;

1.2. Beneficiária: pessoa jurídica indicada pela Segurada, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;

1.3. Caracterização do Sinistro: confirmação de inadimplência do tomador da Obrigação Garantida;

1.4. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão dos trâmites instaurados para apurar a inadimplência do Tomador;

1.5. Contrato: relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomado independentemente da denominação utilizada;

1.6. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;

1.7. Edital: documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Segurada, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, quando houver, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

1.8. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

1.9. Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

1.10. Indenização: pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;

1.11. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice o Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;

1.12. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;

1.13. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;

1.14. Multas: penalidades pecuniárias aplicadas pela Segurada ao Tomador em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações;

1.15. Objeto Principal: instrumento que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua assinatura, independentemente da denominação utilizada;

1.16. Obrigação Garantida: obrigação do Tomador junto à Segurada e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.17. Prejuízos: perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador;

1.18. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro

contratada;

1.19. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador;

1.23. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;

.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice; e

1.27. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;

1.28. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Contrato e/ou Edital.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VIII. Prejuízos decorrentes de alteração relevante da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento d risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenhar contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustíve nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agrave de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada

durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importar em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do Contrato/Edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistr configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Contrato.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo e existência de decisão definitiva quanto a rescisão e/ou aplicação de multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador

e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.6.1. O prazo estabelecido no item 8.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Não obstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. Em caso de rescisão, o cálculo do Prejuízo para efeito de Indenização corresponderá à diferença positiva entre o preço previsto no Contrato e o novo preço previsto no novo contrato para execução do mesmo objeto inadimplido pelo Tomador, desde que originalmente previsto no Contrato.

9.4. Os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado e relacionados ao Contrato serão utilizados para amortização do valor do Prejuízo.

9.5. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente a Segurada comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.6. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou

informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.6 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.7.1. O prazo estabelecido no item 9.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.8. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.6 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, podendo a Seguradora se valer da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos a ela coligados, como título executivo extrajudicial para satisfação do seu crédito, em juízo ou fora dele.

10.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelo Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e na Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;

II. Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;

III. Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;

IV. Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;

V. Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;

VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos e/ou Multas decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos ontratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.3. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nul para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

16.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.5. Fica estabelecido que para fins de indenização esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Segurada e/ou seus representantes.

16.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br.>>

16.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

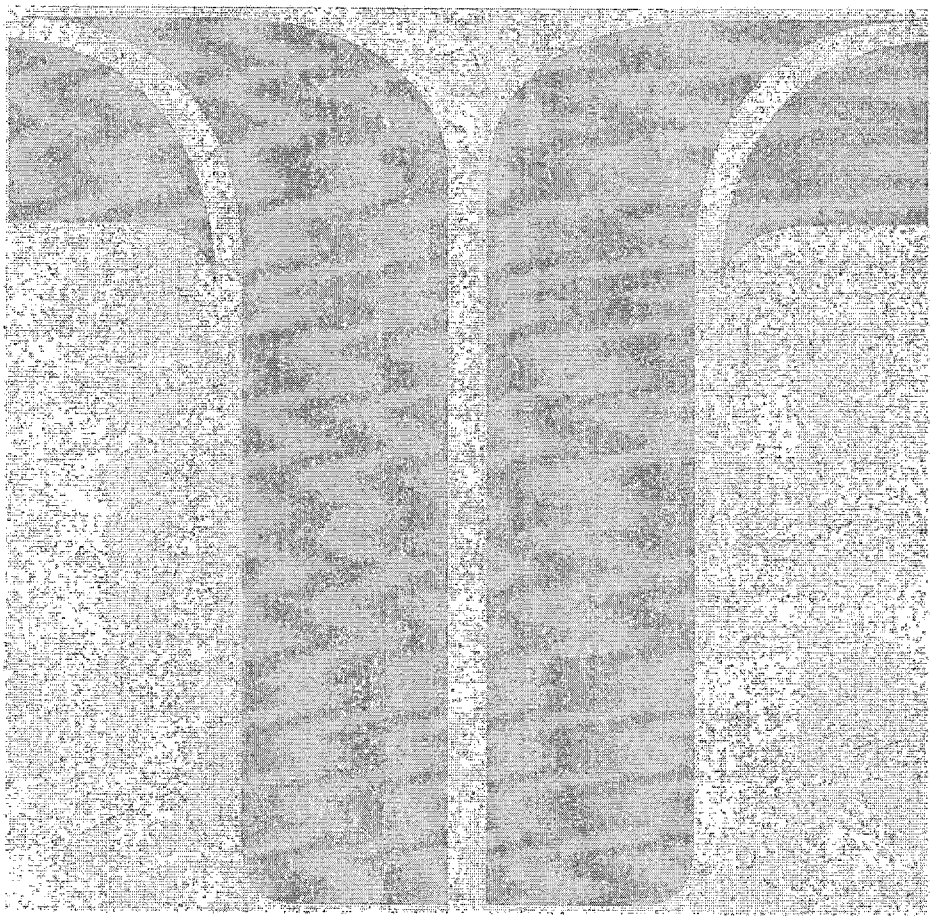
16.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar

as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D4B0A148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13/2026

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis nº 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ALINE KLOH GOETTEMS** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:F6B54FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA HELCIOMAR SIMÕES.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HELCIOMAR SIMÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.308.355/0001-45 estabelecida na Rod. PR 281, Km 32,9, Fernandes em Piên/PR, CEP 83860-000, telefone: (41) 99752-5707, e-mail: helciomar@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **HELCIOMAR SIMÕES**, inscrito no CPF sob nº 043.xxx.549-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 04/02/2026.

Cláusula Segunda: Fica concedido reajuste da Planilha em 3,89% conforme índice INPC (jan./25 a dez/25).

Cláusula Terceira: Não será atualizada a planilha SINAPI para a mais recente, somente INPC.

Cláusula Quarta: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Quinta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:523AF890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO - MUNICIPIO DE PIÊN

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 24 de fevereiro de 2.026 – às 16:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2.025.

Piên/Pr, 03 de fevereiro de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D3FAC500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICIPIO DE PIÊN

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 24 de fevereiro de 2.026, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2.025.

Piên/Pr, 03 de fevereiro de 2.026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FE61042C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA 016/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², Rua João Carneiro e Rua Flores Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 503.547,11 (quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D61A96B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA 016/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Lote 2 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Ruas Maria Nenneman da Rosa, Demétrio João de Borba, Caxias e Rua Projetada II no Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 587.903,72 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12AA4E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFINE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de organização das atividades pelas Secretarias competentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2026, conforme o cronograma abaixo:

Evento	Data prevista
Campeonato de Futebol Suíço	21 de fevereiro
Etapa Paranaense de Motocross	27 e 28 de fevereiro e 01 de março
Inauguração nova sede AMA	07 de março
Caminhada na Natureza	22 de março
Dia do Trabalhador/Inauguração da Praça	1º de maio
Festival de Música "Canta Piên"	maio
Jantar das Mulheres	09 de maio
Tombo na Lama	15, 16 e 17 de maio
Campeonato de Futsal (veterano e feminino)	26 de maio
Liga Sul Futsal	1º semestre
Campeonato de Jiu Jitsu	13 de junho
Campeonato de Futsal (livre)	16 de junho
MTB – Circuito das Estações (outono)	21 de junho
Melhor Idade	30 de julho
Corrida Rústica 193	02 de agosto
Sopa Solidária	15 de agosto
Campeonato de Futebol de Campo	22 de agosto
Festival de Dança	setembro
Escolha Miss Terceira Idade	02 de outubro
Desfile Cívico	1º de novembro
Show de aniversário do Município com a escolha da Rainha	1º de novembro
Pedal	08 de novembro
Corrida de Rua	15 de novembro
Concurso de Bandas e Fanfarras	21 de novembro
Abertura do Natal Luz	28 de novembro
Campeonato de Karatê	1º semestre
Liga Sul Suíço	2º semestre

Art. 2º As datas dos eventos previstos neste Decreto poderão ser alteradas ou, eventualmente, não realizadas, por conveniência administrativa, condições climáticas ou motivos de força maior, mediante comunicação prévia da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D5147C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026**, o qual tem como objeto a "o Aquisição: 02 (dois) Veículos Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros, em atendimento ao Projeto 108, Convênio nº 1645/2025 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Piên, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro Município de Piên, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17, e a empresa STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: nfe@strabe.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Lilian Baumel Maahs portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.706.959-83, residente na Estrada Principal, 4879, Bairro Mato Preto em São Bento do Sul/SC firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 23/01/2026, protocolo n. º 4814/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Ruas Maria Nenneman da Rosa, Demétrio João de Borba, Caxias e Rua Projetada II no Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. - lote 2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 016/2025.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução e o plano de amostragem. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 587.903,72 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00 Fonte: 00622.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

SFM SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução para aprovação na reunião de partida.
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.
6.8.1 Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo

Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên – CNPJ n. º 76.002.666/0001-40

8.3.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 23/01/2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATOS OFICIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Douglas Lietz, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Alessandra Brunnquell Gruber CREA PR 197894/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Emerson Gonçalves CREA PR 75446/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

12.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

12.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das

exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade

dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal

14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piên/PR , 02 de fevereiro de 2026.

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983 Dados: 2026.02.02 11:04:10 -03'00'

CONTRATANTE
MAICON GROSSKOPF

CONTRATADA
STRABE COM.E CONST

Testemunhas:

RG 135206792 Alessandra Brunnquell Gruber

RG 85202529 Douglas Lietz

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE ENSAIOS NECESSÁRIOS E MODELO DE DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO – PAVIMENTO RÍGIDO

1) **PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO** - DNER-PRO 277/97.

Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR. (www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviarios)

Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.

2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco
DER-ES-PA-04-23 Macadame Hidráulico
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas
DER-ES-PA-20-23 Macadame Asfáltico
DER-ES-PA-35-23 Pavimento Rígido

3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares
DER-ES-TE-02-23 Cortes
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro
DER-ES-TE-06-23 Aterros

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Especificação de Serviço - ES – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço
DNIT 047/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte - Especificação de serviço
DNIT 048/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho - Especificação de serviço
DNIT 049/2013-ES - Pavimento rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrmas deslizantes - Especificação de serviço

DNIT 056/2013-ES - Pavimento rígido - Sub-base de concreto de cimento portland compactada com rolo - Especificação de serviço
DNIT 057/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base melhorada com cimento - Especificação de serviço
DNIT 058/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de sub-base de solo-cimento - Especificação de serviço
DNIT 059/2004-ES - Pavimento Rígido - Pavimento de concreto de cimento Portland, compactado com rolo - Especificação de serviço
DNIT 065/2004-ES - Pavimento Rígido - Sub-base de concreto de cimento Portland adensado por vibração - Especificação de serviço
DNIT 066/2004-ES - Pavimento rígido - Construção com peças pré-moldadas de concreto de cimento portland - Especificação de serviço
DNIT 067/2004-ES - Pavimento Rígido - Reabilitação - Especificação de serviço
DNIT 068/2004-ES - Pavimento Rígido - Execução de camada superposta de concreto do tipo Whitetopping por meio mecânico - Especificação de serviço

Especificação de Material (EM) - DNIT

DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica
DNER-ME 404/00 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento "Los Angeles" – Método de ensaio
DNIT 046/2004 – EM – Pavimento rígido – selante de juntas – Especificação de Material
DNIT 050/2004 – EM – Pavimento rígido - cimento portland - Especificação de Material

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Profissional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:
Reforço do Subleito:
Regularização e compactação do subleito:
Sub-base:
Base:
Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

SFM
SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Execução da Obra

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (CNPJ), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

---

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos,

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em

conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SISTEMA DE FINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS ESTADO DO PARANÁ

, de

LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983

Assinado de forma digital por LILIAN BAUMEL MAAHS:00870695983
Dados: 2026.02.02 11:02:37 -03'00'

Assinatura Representante Legal da Empresa

Lot 2

1180

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202699077517016800000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 4.018.725

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 03/02/2026 até 23:59h do dia 29/01/2027.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PIEN — CPF OU CNPJ: 76.002.666/0001-40

ENDEREÇO: R AMAZONAS 373 - CENTRO

CEP: 83.860-000 — CIDADE: PIEN — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: STRABE COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA — CPF OU CNPJ: 05.133.291/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia BR-280, nº 3290 - Industrial Sul

CEP: 89.295-748 — CIDADE: RIO NEGRINHO — UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: TOP CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 17.081.009/0001-77 — SUSEP:202085370

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 29.395,18 - Vinte e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dezoito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços.

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 006/2026; PROCESSO nº 016/2025, EDITAL nº 016/2025

Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Ruas Maria Nenneman da Rosa, Demétrio João de Borba, Caxias e Rua Projetada II no Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual - lote 2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físicofinanceiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 016/2025.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 29.395,18	R$ 286,21

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	286,21
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	286,21

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 286,21	05/03/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 03/02/2026 09:47:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202699077517016800000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990775170168O.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao Objeto Principal;

1.2. Beneficiária: pessoa jurídica indicada pela Segurada, a qual possui interesse legítimo no Objeto Principal e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do Tomador;

1.3. Caracterização do Sinistro: confirmação de inadimplência do tomador da Obrigação Garantida;

1.4. Comunicação do Sinistro: correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão dos trâmites instaurados para apurar a inadimplência do Tomador;

1.5. Contrato: relação jurídica contratual geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador independentemente da denominação utilizada;

1.6. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;

1.7. Edital: documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pela Segurada, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, quando houver, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

1.8. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro-Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

1.9. Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

1.10. Indenização: pagamento pela Seguradora à Segurada e/ou Beneficiária dos Prejuízos pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador, observado o Limite Máximo de Garantia da cobertura contratada, mediante Relatório Final de Regulação de Sinistro que conclua pelo dever de indenizar;

1.11. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice c... Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou ma... coberturas previstas;

1.12. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;

1.13. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;

1.14. Multas: penalidades pecuniárias aplicadas pela Segurada ao Tomador em decorrência de inadimplemento do Tomador às suas obrigações;

1.15. Objeto Principal: instrumento que fixa as obrigações assumidas pelo Tomador perante a Segurada em decorrência de sua assinatura, independentemente da denominação utilizada;

1.16. Obrigação Garantida: obrigação do Tomador junto à Segurada e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.17. Prejuízos: perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida, provocada por inadimplemento do Tomador;

1.18. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro

contratada;

1.19. Regulação do Sinistro: processo de análise, pela Seguradora, da Comunicação do Sinistro realizada pela Segurada, com vistas à elaboração do Relatório Final de Regulação de Sinistro;

1.20. Pro Rata Temporis: método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

1.21. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;

1.22. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador;

1.23. Seguradora: sociedade Seguradora autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022;

1.24. Seguro-Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;

1.25. Sinistro: inadimplência do tomador em relação às Obrigações Garantidas;

.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice; e

1.27. Vigência: período, indicado no frontispício desta Apólice, de cobertura da garantia para os Sinistros ocorridos;

1.28. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Contrato e/ou Edital.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será interrompido, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco), caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VIII. Prejuízos decorrentes de alteração relevante da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurada e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento d risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

IX. Eventos ocorridos anterior ou posteriormente ao prazo de cobertura da Apólice, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

X. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIV. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenhar contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustíve nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XV. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XVI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XVII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XVIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XIX. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XX. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

7.3. Sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal que agrave de forma relevante o risco, em prazo nunca superior à 10 (dez) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente substancialmente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou que modifique o equilíbrio técnico atuarial do contrato de seguro, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no objeto do Edital ou Contrato garantido, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Edital ou Contrato, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial ou aditamento contratual que transfira obrigações, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada

durante a vigência contratual;

e) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital ou Contrato, quando previstas na matriz de garantias; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada a Segurada e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do contrato garantido

7.3.2. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

7.6. O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em Perda de Direitos, sem prejuízo da dívida de prêmio e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder à tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia a Segurada.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, RECLAMAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. Em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida, o Tomador será notificado pela Segurada, nos termos do Contrato/Edital, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens não cumpridos, remetendo cópia para a Seguradora com o fim de registrar a Expectativa de Sinistro.

8.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro configura hipótese de perda de direito pela Segurada a eventual indenização securitária.

8.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicar prontamente a Expectativa de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.2. O Sinistro estará caracterizado com a decisão definitiva em processo administrativo atestando a inadimplência do Tomador quanto aos termos do Contrato.

8.3. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo e existência de decisão definitiva quanto a rescisão e/ou aplicação de multas não adimplidas pelo Tomador, conforme o caso.

8.3.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos essenciais para viabilizar a Regulação do Sinistro e manifestação sobre a cobertura securitária:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador

e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.4. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.5. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos essenciais citados no item 8.3.1.

8.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da reclamação de sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.6.1. O prazo estabelecido no item 8.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.7. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

9.2. Havendo inclusão de Beneficiário a esta Apólice, caberá a este o recebimento da Indenização. Não obstante à existência de Beneficiário, é dever do Segurado a notificação da Expectativa e Reclamação de Sinistro, assim como a disponibilização dos Documentos Essenciais relativos ao acionamento e comprovação da existência de prejuízos.

9.3. Em caso de rescisão, o cálculo do Prejuízo para efeito de Indenização corresponderá à diferença positiva entre o preço previsto no Contrato e o novo preço previsto no novo contrato para execução do mesmo objeto inadimplido pelo Tomador, desde que originalmente previsto no Contrato.

9.4. Os eventuais créditos do Tomador apurados junto ao Segurado e relacionados ao Contrato serão utilizados para amortização do valor do Prejuízo.

9.5. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente a Segurada comprovar a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

9.6. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;

b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;

c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;

d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.7. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou

informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.6 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.7.1. O prazo estabelecido no item 9.6 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

9.8. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.6 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro, podendo a Seguradora se valer da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos a ela coligados, como título executivo extrajudicial para satisfação do seu crédito, em juízo ou fora dele.

10.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

10.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e na Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Descumprimentos do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do próprio Segurado;

II. Prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado;

III. Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas na Apólice;

IV. Agravamento intencional e relevante do risco pelo Segurado;

V. Caso o Segurado dolosamente promova declarações inexatas ou omita informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Caso o Segurado não avise prontamente a expectativa de sinistro nas formas previstas nesta Apólice e cause o agravamento do risco e/ou impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco;

VII. Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não comunique a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.

13.2. A Segurada e/ou Beneficiário declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Contrato e/ou nesta Apólice.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Limite Máximo de Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos e/ou Multas decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observados os prazos prescricionais aplicáveis aos contratos de seguro previstos na legislação para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e /ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos e despesas incorridas com a emissão, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam -se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.3. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.3.1. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.3.2. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.4. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

16.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.4. O Limite Máximo da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da indenização e /ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.5. Fica estabelecido que para fins de indenização esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes de violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa da Segurada e/ou seus representantes.

16.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

16.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br.>>

16.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar

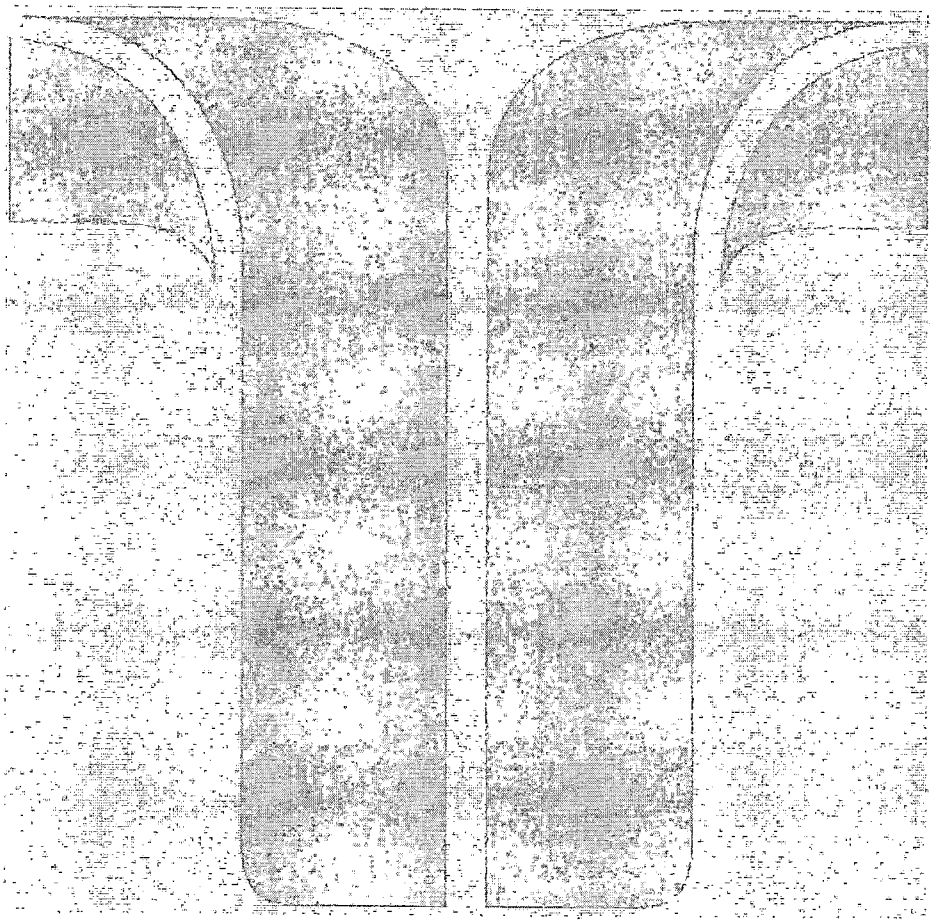


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202699077517016800000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.018.725

as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

16.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.770,20 m², Rua João Carneiro e Rua Flores Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 503.547,11 (quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D61A96B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026
CONCORRÊNCIA 016/2025

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Lote 2 - Pavimentação de vias urbanas em Placas de Concreto de Cimento Portland, 1.993,51 m², Ruas Maria Nenneman da Rosa, Demétrio João de Borba, Caxias e Rua Projetada II no Bairro de Trigolândia incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 587.903,72 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12AA4E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 066, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFINE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de organização das atividades pelas Secretarias competentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Eventos do Município para o ano de 2026, conforme o cronograma abaixo:

Evento	Data prevista
Campeonato de Futebol Suíço	21 de fevereiro
Etapa Paranaense de Motocross	27 e 28 de fevereiro e 01 de março
Inauguração nova sede AMA	07 de março
Caminhada na Natureza	22 de março
Dia do Trabalhador/Inauguração da Praça	1º de maio
Festival de Música "Canta Piên"	maio
Jantar das Mulheres	09 de maio
Tombo na Lama	15, 16 e 17 de maio
Campeonato de Futsal (veterano e feminino)	26 de maio
Liga Sul Futsal	1º semestre
Campeonato de Jiu Jitsu	13 de junho
Campeonato de Futsal (livre)	16 de junho
MTB – Circuito das Estações (outono)	21 de junho
Melhor Idade	30 de julho
Corrida Rústica 193	02 de agosto
Sopa Solidária	15 de agosto
Campeonato de Futebol de Campo	22 de agosto
Festival de Dança	setembro
Escolha Miss Terceira Idade	02 de outubro
Desfile Cívico	1º de novembro
Show de aniversário do Município com a escolha da Rainha	1º de novembro
Pedal	08 de novembro
Corrida de Rua	15 de novembro
Concurso de Bandas e Fanfarras	21 de novembro
Abertura do Natal Luz	28 de novembro
Campeonato de Karatê	1º semestre
Liga Sul Suíço	2º semestre

Art. 2º As datas dos eventos previstos neste Decreto poderão ser alteradas ou, eventualmente, não realizadas, por conveniência administrativa, condições climáticas ou motivos de força maior, mediante comunicação prévia da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D5147C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026**, o qual tem como objeto a "o Aquisição: 02 (dois) Veículos Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros, em atendimento ao Projeto 108, Convênio nº 1645/2025 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).